SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 1978

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do COMUPE, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve ANULAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2017, Processo Licitatório nº 010/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos, E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. A anulação se faz necessária, pois, o Termo de Referência conteve falhas nas suas especificações, não obtendo êxito no resultado final da licitação.

Recife, 12/12/2017.

MARCIANO OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:2C992E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CORREÇÃO DE DATA NO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO Aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up, cabine dupla a diesel 4x4, de acordo com Deliberação Nº 64/2008 – CONTRAN, zero quilômetro, ano 2017/2018, para o COMUPE. **O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos, por intermédio de sua Autoridade competente**torna público que, está corrigindo a **data da sessão de disputa no Edital**, conforme aviso de licitação publicada no dia 08/12/2017. **Onde se Lê no Edital**: **DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2017**; **Leia-se**: **DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2017**. Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455.5131 – E-mail: **cpl.comupe@comupe.com.br,** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 12/12/2017

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo do COMUPE.

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:54F32E99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que foram declaradas vencedoras para o Processo Licitatório nº 005/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais permanente e equipamentos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, as empresas licitantes, F LUCAS WHYLACE E SILVA - CNPJ: 15.501.731/0001-98; FRANKLIN AUGUSTO DE ARAÚJO NUNES EPP - CNPJ: 06.936.311/0001-43; E.T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA - EPP - CNPJ: 08.366.976/0001-94 e F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ: 24.43.252/0001-40, tendo a licitação supramencionada sido ADJUDICADA e HOMOLOGADA pela autoridade competente em 12 de Dezembro de 2017.

Afogados da Ingazeira, 12 de Dezembro de 2017.

IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:E4E14AB3

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira – PE
CONTRATADAS: Contrato nº 0014/2017 - F LUCAS WHYLACE E SILVA - CNPJ: 15.501.731/0001-98;Contrato nº 0015/2017 - FRANKLIN AUGUSTO DE ARAÚJO NUNES EPP - CNPJ: 06.936.311/0001-43;Contrato nº 0016/2017 - E.T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA - EPP - CNPJ: 08.366.976/0001-94; Contrato nº 0017/2017 - F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ: 24.43.252/0001-40

OBJETO: Aquisição de materiais permanente e equipamentos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.
VALORES:
Empresa 01 - F LUCAS WHYLACE E SILVA para o Item 01 no valor de R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais); Item 02 no valor de R$ 4.240,00 (Quatro mil duzentos e quarenta reais); Item 06 no valor de R$ 2.176,00 (Dois mil cento e setenta e seis reais); Item 07 no valor de R$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais); Item 08 no valor de R$ 5.145,00 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais); Item 10 no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos) e o Item 20 no valor de R$ 19.890,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor de R$ 57.761,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais).
Empresa 02 - FRANKLIN AUGUSTO DE ARAÚJO NUNES EPP para o Item 17 no valor de R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais); Item 18 no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) e o Item 19 no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), perfazendo um valor de R$ 36.840,00 (Trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais).
Empresa 03 - E.T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA - EPP para o Item 04 no valor de R$ 16.638,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e oito reais); Item 05 no valor de R$ 4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais); Item 11 no valor de R$ 31.740,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta reais); Item 12 no valor de R$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais); Item 13 no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) e o Item 14 no valor de R$ 1.865,00 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor de R$ 58.993,00 (Cinquenta e oito mil reais novecentos e noventa e três reais).
Empresa 04 - F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP para o Item 03 no valor de R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais); Item 09 no valor de R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais); Item 15 no valor de R$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais) e o Item 16 no valor de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais) perfazendo um valor de R$ 12.422,00 (Doze mil quatrocentos e vinte e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será em até trinta dias do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos, devidamente atestada pelo Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 005 / 2017
Pregão Presencial nº 002 / 2017
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste processo licitatório, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2018.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício de 2017 e o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho complementar no exercício de 2018, passando a dotação orçamentária consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício de 2018, aprovado pela Lei n° 723 de 06 de Dezembro de 2017.

Afogados da Ingazeira, 12 de Dezembro de 2017.

IGOR LUIZ BRITO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:BC2351D6

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que foi declarada vencedora para o Processo Licitatório nº 006/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para locação de veículo destinado à Câmara de Afogados da Ingazeira/PE, a empresa licitante, PETRÔNIO MULTIMARCAS VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n° 24.243.785/0001-91, com endereço na Rua Antônio José de Lemos, n° 525, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, tendo a licitação supramencionada sido ADJUDICADA e HOMOLOGADA pela autoridade competente em 12 de Dezembro de 2017.

Afogados da Ingazeira, 12 de Dezembro de 2017.

IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:9C0F5BDC

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 / 2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira - PE
CONTRATADA: Petrônio Multimarcas Veículos e Locações Ltda – ME - CNPJ nº 24.243.785/0001-91
OBJETO: locação de veículo destinado à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.
VALOR MENSAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será em até trinta dias do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos, devidamente atestada pelo Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 006 / 2017
Pregão Presencial nº 003 / 2017
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir do dia 01/01/2018 até 31/12/2018.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício de 2017 e o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho complementar no exercício de 2018, passando a dotação orçamentária consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício de 2018, aprovado pela Lei n° 723 de 06 de Dezembro de 2017.

Afogados da Ingazeira, 12 de Dezembro de 2017.

IGOR LUIZ BRITO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:BECE53C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Contrato Nº: 00111/2017. Processo Nº: 041/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00036/2017. Compra. AQUISIÇÃO DO RESTANTE DOS EQUIPAMENTOS CLÍNICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO III, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE À PROPOSTA DE Nº:11308.823000/116007. Contratado: PHARMAPLUS LTDA. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$ 16.514,00. Vigência: de 06/12/2017 a 05/12/2018.

Afogados da Ingazeira, 06 de dezembro de 2017.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:1EE5F018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Contrato Nº: 00112/2017. Processo Nº: 042/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00037/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, PERTENCENTES AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO III, DESTE MUNICÍPIO. Contratado: CLAUDIJONAS PEREIRA DE LIMA REFRIGERACAO - ME. CNPJ: 14.854.969/0001-34. Valor R$ 23.964,75. Vigência: de 06/12/2017 a 05/12/2018.

Afogados da Ingazeira, 06 de Dezembro de 2017.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:47B2DF1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2017

Contrato Nº: 00113/2017. Processo Nº: 043/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00038/2017. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE 05 (CINCO) CONJUNTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, COM ENTREGA TOTAL, PARA O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Contratado: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP. CNPJ: 10.547.961/0001-74. Valor R$ 31.902,00. Vigência: de 06/12/2017 a 05/12/2018.

Afogados da Ingazeira, 06 de Dezembro de 2017.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E9211BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017- OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de veículo atendendo a necessidade da Secretária de Saúde deste município. Valor: R$ 77.493,33 Data e hora de abertura: 22/12/2017 ás 09:00hs. Wilderlan Ribeiro da Silva – Pregoeiro. Agrestina, 12 de dezembro de 2017. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 12 de dezembro de 2017.

MANASSES SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:FBC92C5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE ANGELIM, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº043/2017,** cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recuperação de Ruas Pavimentadas com Paralelepípedos e Pavimentação Asfáltica, na zona urbana de Angelim – PE**. Licitante vencedora: **ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 10.851.227/0001-02**

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E97713C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2017 CONCORRÊNCIA N. 002/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº. 002/2017 de 02 de janeiro de 2017;
REVOGA em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 067/2017, Concorrência 002/2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Pública do município de Araripina conforme especificações contidas no anexo I deste edital (Termo de Referência).

Araripina/PE, 12 de dezembro de 2017.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Finanças
Ordenador de Despezas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C9E272BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela, para correção de numeração, as publicações das Leis Municipais: Nº001/2017; Nº002/2017; Nº003/2017; Nº004/2017; Nº005/2017; Nº006/2017; Nº312/2017; Nº313/2017; Nº314/2017; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a publicação das Leis Municipais de Nº001, de 09 de maio de 2017; Nº002, de 18 de abril de 2017; Nº003, de 17 de abril de 2017; Nº004, de 18 de abril de 2017; Nº005, de 04 de abril de 2017; Nº006, de 18 de abril de 2017; Nº312, de 28 de setembro de 2017; Nº313, de 29 de setembro de 2017; Nº314, de 10 de outubro de 2017; por erro de numeração sequencial, passando a vigorar, respectivamente, como Leis Municipais de Nº314, de 09 de maio de

2017; Nº311, de 18 de abril de 2017; Nº310, de 17 de abril de 2017; Nº313, de 18 de abril de 2017; Nº309, de 04 de abril de 2017; Nº312, de 18 de abril de 2017; Nº315, de 28 de setembro de 2017; Nº316, de 29 de setembro de 2017; Nº317, de 10 de outubro de 2017, todas com republicação ora determinada.

§ 1º – A republicação autorizada no presente decreto não implica em qualquer alteração no conteúdo da lei anteriormente publicada, corrigindo apenas sua numeração para restabelecimento de ordem sequencial histórica.

§ 2º - Consta do anexo único do presente decreto quadro contendo relação consolidada das leis republicadas, correlacionando-as às respectivas numerações objeto de cancelamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 17 de novembro de 2017.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(NUMERAÇÃO CANCELADA x REPUBLICADA)

Leis Municipais sancionadas em 2017 e cujas numerações foram corrigidas.	Leis Municipais REPUBLICADAS em 2017 para correção de numeração.
Lei Municipal Nº001, de 09 de maio de 2017.	Lei Municipal Nº314, de 09 de maio de 2017.
Lei Municipal Nº002, de 18 de abril de 2017.	Lei Municipal Nº311, de 18 de abril de 2017.
Lei Municipal Nº003, de 17 de abril de 2017.	Lei Municipal Nº310, de 17 de abril de 2017.
Lei Municipal Nº004, de 18 de abril de 2017.	Lei Municipal Nº313, de 18 de abril de 2017.
Lei Municipal Nº005, de 04 de abril de 2017.	Lei Municipal Nº309, de 04 de abril de 2017.
Lei Municipal Nº006, de 18 de abril de 2017.	Lei Municipal Nº312, de 18 de abril de 2017.
Lei Municipal Nº312, de 28 de setembro de 2017.	Lei Municipal Nº315, de 28 de setembro de 2017.
Lei Municipal Nº313, de 29 de setembro de 2017.	Lei Municipal Nº316, de 29 de setembro de 2017.
Lei Municipal Nº314, de 10 de outubro de 2017.	Lei Municipal Nº317, de 10 de outubro de 2017.

Barra de Guabiraba, 17 de novembro de 2017.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:C6F81B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 015/2017 – Comissão Permanente de Licitações – Tomada de Preços nº 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de três Postos Médicos, sendo: 01 em Granja Itaperibu; 01 em Baité; e, 01 em Gorete – Contrato nº: 029/2017 - Contratada: MM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 15.342.760/0001-67 – Valor Global: R$ 959.475,29 (Novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Barreiros - PE, Vigência: 13/11/2017 a 12/04/2018.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:B7AD08DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 016/2017 – Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 004/2017 – Objeto: Aquisição de veículos automotores – Contrato nº: 030/2017 - Contratada: GVEL – GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 10.675.197/0001-12 – Valor: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais). Barreiros - PE, Vigência: 13/11/2017 a 31/12/2017.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 016/2017 – Comissão de Pregão – Pregão Presencial nº 004/2017 – Objeto: Aquisição de veículos automotores – Contrato nº: 031/2017 - Contratada: AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 13.287.304/0001-23 – Valor: R$ 122.500,00 (Cento e vinte dois mil e quinhentos reais). Barreiros - PE, Vigência: 13/11/2017 a 31/12/2017.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:821C5C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

Processo Nº: 00036/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2017. Fornecimento. Tipo menor preço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00024/2017, para Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Secretaria de Saúde de Belo Jardim, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: OVERHALL SOLUÇÕES LTDA- 21.082.142/0001-15, no valor total de R$ 39.202,80; J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME – 08.980.197/0001-84, no valor total de R$ 39.960,00; COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME – 15.114.641/0001-14, no valor total de R$ 7.710,00; E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA-EPP – 08.366.976/0001-94, no valor total de R$ 13.040,00 e LOYO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - 02.471.620/0001-34, no valor total de R$ 4.140,00.

Belo Jardim, 11/12/2017.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:510DFC8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 007/2017, Pregão Presencial Nº 006/2017. Objeto: Aquisição de 02 veículos, tipo passeio e Van, 0KM (sem uso anterior), destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE. **Contrato Nº 010/2017**; Item 01(veículo tipo passeio); Valor R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais); Empresa contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, com sede Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2156 – Imbiribeira – Recife –

PE; Vigência: 31 de dezembro de 2017, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Bom Jardim, 12 de dezembro de 2017.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:C0BAE2B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de óleos, filtros e lubrificantes para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para utilização nos veículos das diversas secretarias municipais. **Contratada: ANGELA MARIA RIBEIRO PEREIRA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.951.208/0001-42, com sede na Rua Coronel Davino Coelho, nº 19, Loja-A, Centro, CEP.: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº** 130/2017, **Valor Global:** R$ 77.417,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) **13.448,50** (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**. Processo Administrativo nº 046/2017. **Vigência:** Até 16/10/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 16 de Outubro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:462F4094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de óleos, filtros e lubrificantes para os veículos do Fundo Municipal de Saúde do Bonito. **Contratada: ANGELA MARIA RIBEIRO PEREIRA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.951.208/0001-42, com sede na Rua Coronel Davino Coelho, nº 19, Loja-A, Centro, CEP.: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº** 131/2017, **Valor Global: R$ 1.623,20** (mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**. Processo Administrativo nº 046/2017. **Vigência:** Até 16/10/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 16 de Outubro de 2017.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:94718902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de óleos, filtros e lubrificantes para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito. **Contratada: ANGELA MARIA RIBEIRO PEREIRA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.951.208/0001-42, com sede na Rua Coronel Davino Coelho, nº 19, Loja-A, Centro, CEP.: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE, **Contrato nº** 132/2017, **Valor Global: R$ 20.937,50** (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**. Processo Administrativo nº 046/2017. **Vigência:** Até 16/10/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 16 de Outubro de 2017.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:ECCAC5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de óleos, filtros e lubrificantes para a **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas** para utilização nos veículos das diversas secretarias municipais. **Contratada: José Batista de Lima Filho - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.387.293/0001-62, com sede na Rua José Carlos Dubeux, nº 131, Centro, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº** 133/2017, **Valor Global: R$ 13.448,50** (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**. Processo Administrativo nº 046/2017. **Vigência:** Até 16/10/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 16 de Outubro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A494E831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de óleos, filtros e lubrificantes para os veículos do **Fundo Municipal de Saúde do Bonito**. **Contratada: José Batista de Lima Filho - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.387.293/0001-62, com sede na Rua José Carlos Dubeux, nº 131, Centro, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº** 134/2017, **Valor Global: R$ 50,00** (cinquenta reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**. Processo Administrativo nº 046/2017. **Vigência:** Até 16/10/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 16 de Outubro de 2017.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EB1322FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de óleos, filtros e lubrificantes para os veículos do **Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito**. **Contratada: José Batista de Lima Filho - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.387.293/0001-62, com sede na Rua José Carlos, nº 131, Centro, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº** 135/2017, **Valor Global: R$ 3.965,00** (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**. Processo Administrativo nº 046/2017. **Vigência:** Até 16/10/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 16 de Outubro de 2017.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2CAD5050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos das diversas Secretarias deste Município. **Contratada: PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.631.589/0001-78**, com sede na Rodovia PE 60, Km 16, s/n, Sala C e D, Centro, na cidade de Ipojuca/PE. **Contrato** nº 021/2017, **Valor Global:** R$ **277.254,00** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:84FE4723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Contrato
Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município. **Contratada: PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.631.589/0001-78**, com sede na Rodovia PE 60, Km 16, s/n, Sala C e D, Centro, na cidade de Ipojuca/PE. **Contrato** nº 022/2017, **Valor Global:** R$ **15.528,00** (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FCEAA79C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos Fundo de Assistência Social do Bonito. **Contratada: PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.631.589/0001-78**, com sede na Rodovia PE 60, Km 16, s/n, Sala C e D, Centro, na cidade de Ipojuca/PE. **Contrato** nº 023/2017, **Valor Global: R$ 3.156,00** (três mil, cento e cinquenta e seis reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:ECDBAA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos das diversas Secretarias deste município. **Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, CEP.: 55.495-000, na cidade de Agrestina/PE. **Contrato** nº 024/2017, **Valor Global: R$ 60.696,00** (sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:690ECCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017

Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos do Fundo Municipal de Saúde deste município. **Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, CEP.: 55.495-000, na cidade de Agrestina/PE. **Contrato** nº 025/2017, **Valor Global: R$ 32.568,00** (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oitos reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Bonito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D6179BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos Fundo de Assistência Social do Bonito. **Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, CEP.: 55.495-000, na cidade de Agrestina/PE. **Contrato** nº 026/2017, **Valor Global: R$ 3.392,00** (três mil, trezentos e noventa e dois reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:81F43393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos das diversas Secretarias deste município. **Contratada: José Batista de Lima Filho - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.387.293/0001-62, com sede na Rua José Carlos Dubeux, nº 131, Centro, na cidade de Bonito/PE. **Contrato** nº 027/2017, **Valor Global: R$ 248.426,00** (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E09CC7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

Objeto: Contratação de empresas(s) para fornecimento parcelado de **pneus novos, câmara de ar, e protetor**, para reposição nos veículos Fundo de Assistência Social do Bonito. **Contratada: José Batista de Lima Filho - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.387.293/0001-62, com sede na Rua José Carlos Dubeux, nº 131, Centro, na cidade de Bonito/PE. **Contrato** nº 028/2017, **Valor Global: R$ 29.880,00** (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais). **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**. Processo Administrativo nº **009/2017**. **Vigência:** Até 13/04/2018, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 13 de Abril de 2017.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:24CC229B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Bonito/PE, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários. **Contratada: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.605.752/0001-08, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, salas 401-402, Bairro Recife Antigo, CEP.: 50.030-200, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 122/2017**. **valor global Valor Mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, perfazendo o **Valor Anual** de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 016/2017. Processo Administrativo nº 039/2017. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 25 de setembro de 2017.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F9F8A693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

Processo nº 059/2017. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. **Objeto Descr:** Aquisição de material médico hospitalar. Considerando que a análise das propostas de preços da licitação em epígrafe foi concluída, COMUNICAMOS que **a etapa de lances** encontra-se designada para o dia **14/12/2017**, **às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de licitação - CPL.

Bonito, 11 de dezembro de 2017.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C272EBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO DE CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017. MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2017. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalar, destinado ao Hospital Dr. Alberto de Oliveira para fortalecimento das ações de combate as arboviroses em todos os níveis da Assistência e apoio de Média e Alta Complexidade, objeto do convênio firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Municipalidade. Fica anulado o certame supramencionado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município.

Bonito, 08 de novembro de 2017.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A48E1C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Processo nº: 063/2017 Pregão Presencial nº 028/2017. Contratação "menor preço". A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para locação de Estrutura para serem utilizados em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE. **Valor estimado por LOTE**: LOTE I R$ 40.166,70. Lote II R$ 85.133,40. Lote III R$ 26.500,05. Lote IV R$ 40.000,05. Lote V R$ 2.200,05. Lote VI R$ 14.267,20. Lote VII R$ 25.666,60. Lote VIII R$ 47.332,00. Lote IX R$ 58.000,50. **Data e Local da Sessão de Abertura:** 26/12/2017 às 08h00. Comissão Licitação: Rua Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1224, Ramal 201, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 12 de dezembro de 2017.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:912081D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 062/2017. INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2017.

Processo nº: 062/2017. Inexigibilidade nº: 008/2017. **Serviços**. Contratação de Empresa para realizar eventos artísticos, festa de Reis 2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratados: **PLRW SHOWS-LTDA (PEDRINHO PEGAÇÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.483.363/0001-68, valor de R$: 55.000,00. **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS-LTDS/ME (JONAS ESTICADO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.939.747/0001-80, valor de R$: 80.000,00. **A V NERI DA SILVA EVENTOS-ME (VICENTI NERY)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.238.052/0001-50), valor de R$: 45.000,00. **HDF**

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (AMIGOS SERTANEJOS), inscrito no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00, valor de R$: 30.000,00. **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDAS-ME (BONDE DO BRASIL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.806.891/0001-61, no valor de R$: 60.000,00.

Brejão/PE, 12 de dezembro de 2017.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0E1B2F3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Dá nome a rua 06, em Garapu, denominando de rua José Albertino da Silva, no nosso Município.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina de Rua José Albertino da Silva, a rua 06 em Garapu, no nosso Município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 143/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Augusto César da Cunha Paiva, partido PSC**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D836AA0B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.326, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: *Dá nome a rua 68, em Garapu, denominando-a de rua Erivandes Francisco de Lima, no nosso Município.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina de rua Erivandes Francisco de Lima, a rua 68, em Garapu, no nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 147/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Augusto César da Cunha Paiva, partido PSC**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:90CDED47

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Denomina Aniceto Ribeiro Varejão a atual rua VL Trinta (30), setor 02, no loteamento Enseada dos Corais, Município do Cabo de Santo Agostinho.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Aniceto Ribeiro Varejão a atual rua VL Trinta (30), setor 02, no loteamento Enseada dos Corais, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 148/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Amaro Honorato da Silva, partido PRP**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B622EE94

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Denomina de Antônio José da Cunha Paiva, o anel viário localizado na Cidade Garapu, neste Município.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece a denominação do Anel Viário da Cidade Garapu de Antônio José da Cunha Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, que compreende a rua das Margaridas, rua da Esperança, rua Setenta e Seis, rua Setenta e Cinco, além da avenida Júlio Araújo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 149/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador José Feliciano de Barros Júnior, partido PMN**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AE08248A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.329, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Dá o nome de Ariano Suassuna a rua VL Dezenove, S Três, situada no bairro Enseada dos Corais.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina de rua Ariano Suassuna à rua VL Dezenove, S Três, situada no bairro de Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho – PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 150/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Flávio Átila da Silva Leite, partido PSB**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CCBD2EC4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Dá o nome de Bartolomeu José Manso Lins à rua Projetada B – Quadra F – Lote 2 – CEP: 54.517-712, situada no bairro de Garapu, no Município do Cabo de Santo Agostinho.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá o nome de Bartolomeu José Manso Lins à rua Projetada B – Quadra F – Lote 2 – CEP: 54.517-712, situada no bairro de Garapu, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 151/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Ricardo Carneiro da Silva, partido SD**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A8D78579

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Dá nome a rua 76, em Garapu, denominando de rua Paulino Domingos dos Santos, no nosso Município.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina de rua Paulino Domingos dos Santos, a rua 76, em Garapu, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 153/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Augusto César da Cunha Paiva, partido PSC**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:378DF078

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: *Dá nome a rua 75, em Garapu, denominando de rua Padre José Inocêncio Tavares Batista Neto, no nosso Município.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Denomina de rua Padre José Inocêncio Tavares Batista Neto a rua 75, em Garapu, no Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 154/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Augusto César da Cunha Paiva, partido PSC**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1BB7575D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.333, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: *Dá o nome a rua 30, na Charneca, denominando de rua Zuleide Maria da Silva, no nosso Município.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Denomina de rua Padre Zuleide Maria da Silva, a rua 30, na Charneca, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 155/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Augusto César da Cunha Paiva, partido PSC**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D76468E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados do Município do Cabo de Santo Agostinho, do registro e comunicação imediata de recém-nascidos com deficiência e doenças raras à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hospitais públicos e privados do Município do Cabo de Santo Agostinho são obrigados a proceder ao registro e imediata comunicação de recém-nascidos com deficiência e doença raras a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – De posse dessa comunicação, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá encaminhar os dados para a Secretaria Estadual de Saúde, para Promotoria de Assistência Social e Saúde do Ministério Público Estadual de Pernambuco no Cabo de Santo Agostinho, e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Consideram-se instituições, entidades e associações, para efeito desta Lei, além de hospitais públicos e privados, todas as casas de saúde, santas casas, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.

Art. 3º - Considera-se para efeitos desta Lei:
I – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
II – doenças raras: aquelas que afetam um pequeno número de pessoas quando comparado com a população em geral, e são levantadas questões específicas relativamente à sua raridade, afetando uma em 2.000 pessoas.

Art. 4º - O ofício que trata o caput do art. 1º deverá constar, além dos dados do recém-nascido, os dados completos da mãe, a saber:
I – endereço atualizado;
II – contato telefônico da mãe ou do pai, e outro número para recados de algum familiar ou amigo próximo; e,
III – número da Carteira de Identidade – RG -, ou um documento de identificação e seu respectivo CPF;

Art. 5º - A imediata comunicação prevista nesta Lei, depois de detectada a deficiência e doença rara, tem o propósito de:
I – promover o encaminhamento deste recém-nascido aos procedimentos de saúde adequados, através de equipe multidisciplinar capacitada;
II – oferecer acolhimento dos pais, através do apoio psicológico para o indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábitos inerentes, com atenção multiprofissional;
III – impedir diagnóstico tardio, que interfere no atendimento adequado dos bebês e impede o desenvolvimento de habilidades sociais futuras;
IV – assegurar o atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para auxiliar as crianças com deficiência e doenças rara e a sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano visando à busca por estilos de vida saudáveis afetivamente no seio familiar e no contexto social;
V – garantir o estímulo precoce, contribuindo para o estímulo das potencialidades dessas crianças em sua primeira infância, principalmente o desenvolvimento motor e intelectual, através de intervenções positivas de equipes multidisciplinares; e
VI – proporcionar condições reais de socialização, inclusão e inserção social para a família, proporcionando oportunidades através do desenvolvimento da autonomia da criança e sua qualidade de vida, ampliando suas habilidades e sua integração afetiva por meio de acompanhamento terapêutico adequado.

Art. 6º - Em caso de descumprimento desta Lei, os estabelecimentos de saúde privados, ficarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:
I – advertência;
II – multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, em caso de reincidência, o valor será cobrado em dobro; e
III – interdição do estabelecimento de saúde.

Art. 7º - Os gestores dos hospitais públicos que descumprirem esta Lei serão punidos mediante a aplicação das sanções disciplinares previstas em Lei.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência apurada por processo administrativo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua fiel execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C4997037

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.494.430,00, em favor do GABINETE DO VICE – PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, do GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.165, de 19 de dezembro de 2016, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;
DECRETA:
Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO VICE-PREFEITO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,** do **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE,** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO,** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS,** no valor de R$ 4.494.430,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$ 1,00
1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1101 – GABINETE DO VICE - PREFEITO

4 122 7005 **8.5**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA VICE-PREFEITA		
Desp. 31 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.300,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4 122 7021 **8.21**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Desp. 12 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000,00
Desp. 13 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5100 - GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4 122 7045 **8.55**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
DESP. 83 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

4 122 7047 **8.60**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
DESP. 96 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.130,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4 122 7109 **8.140**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
DESP. 134 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

4 122 7023 **8.95**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
DESP. 258 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	532.000,00
DESP. 259 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.861.600,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3085 **4.128**	- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
DESP. 500 FNT 44	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 4.494.430,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3082 **4.153**	QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE ATENÇÃO À SAÚDE		
DESP. 560 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.494.430,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 4.494.430,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.12.2017.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de Dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2B3B986D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.618, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.165, de 19 de dezembro de 2016, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
90000 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
90100 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

1 31 7001 **2.1**	- ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
Desp. 002 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
90000 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
90100 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

1 128 7001 **2.2**	- CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO		
Desp. 010 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

4 124 1002 **2.4**	- CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO		
Desp. 013 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.12.2017.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de Dezembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E4E085E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/PMCSA-SELOG-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Logística - **Homologa** o **Processo Administrativo**: Nº 319/2017 - **Processo Licitatório**: 146/PMCSA-SELOG/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/PMCSA-SELOG/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias da Prefeitura. E **adjudica** o seu objeto da seguinte maneira: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 09.551.920/0001-72 Item: 1 pelo valor Percentual de 90%.(noventa por cento).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2017.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretaria Executiva de Logística

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:05E2A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/PMCSA/SEOBP/2017 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento de habilitação da Concorrência nº 010/PMCSA-SEOBP/207. **ONDE SE LÊ**: **Empresas inabilitadas**: **1)** MF Engenharia e Equipamentos Ltda., por descumprimento ao subitem 9.1.4.14. (Usina de Asfalto não está localizada no endereço da Licença de Operação); **2)** SBC Sociedade Brasileira de Construções Ltda. por descumprimento ao subitem 9.1.4.14.; (apresentou Termo de Responsabilidade para o fornecimento de CBUQ e execução de base de brita graduada da empresa Construtora Andrade Guedes Ltda. que não está assinado pelo Responsável Técnico da mesma. Não apresentou documentação de usina de asfalto legalmente licenciada, bem como de regularidade ambiental. Apresentou Autorização Ambiental para a instalação de um canteiro de obras, a qual não se refere à Usina de Asfalto); **3)** Scave Serviços de Engenharia e Locações Ltda., por descumprimento ao subitem 9.1.4.14. (Usina de Asfalto não está localizada no endereço indicado na Licença de Operação). **LEIA-SE**: **Empresas inabilitadas**: **1)** MF Engenharia e Equipamentos Ltda., por descumprimento ao subitem 9.1.4.14. (Usina de Asfalto não está localizada no endereço da Licença de Operação); **2)** SBC Sociedade Brasileira de Construções Ltda. por descumprimento ao subitem 9.1.4.14.; (apresentou Termo de Responsabilidade para o fornecimento de CBUQ e execução de base de brita graduada da empresa Construtora Andrade Guedes Ltda. que não está assinado pelo Responsável Técnico da mesma. Não apresentou documentação de usina de asfalto legalmente licenciada, bem como de regularidade ambiental. Apresentou Autorização Ambiental para a instalação de um canteiro de obras, a qual não se refere à Usina de Asfalto) ; **3)** Scave Serviços de Engenharia e Locações Ltda., por descumprimento aos subitens **9.1.4.3 (atestados de capacidade técnica)** e 9.1.4.14. (Usina de Asfalto não está localizada no endereço indicado na Licença de Operação). **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BC71811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2017 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento da Proposta de Preços da Concorrência nº 011/PMCSA-SEOBP/207. **ONDE SE LÊ**: **Empresa Desclassificada**: Installe Engenharia Ltda., por descumprimento ao subitem 10.2. letra "b" alínea IV. **LEIA-SE**: **Empresa Desclassificada**: Installe Engenharia Ltda., por descumprimento ao subitem 10.2. letra "e" alínea IV, C/C subitem 10.9 letra "b". . **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5B26E712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/PMCSA-SECL/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – **Homologa** o **Processo Administrativo**: Nº 336/2017 - **Processo Licitatório**: 156/PMCSA-SECL/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/PMCSA-SMCRSP/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra e Serviço - **Descrição do Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, com show pirotécnico incluso, para as festividades do município. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	FOGUETE 12X1 TIROS, CAIXETA COM 6 UNIDADES	CAIXETA	100
2	GIRANDOLAS 468 TIROS	PEÇA	10
3	GIRANDOLAS 468 SUPER SHOW	PEÇA	10
4	KIT SHOW 100 TBS 1,5"	PEÇA	4
5	TORTA VIP 186 TBS 132/1,5", 47/1,8",7/2,5"	PEÇA	1
6	TORTA FENOMENAL 193 TBS 60/3/4"-28/1,8"-95/1,5"-10/2,5"	PEÇA	1
7	TORTA Z 90 TUBOS 1,5"	PEÇA	2
8	KIT SHOW COPACAPANA 120 TBS	PEÇA	2
9	TORTA CLEOPATRA 172 TBS 136/30MM-36/20MM	PEÇA	1
10	TORTA CELEBRATION 177 TBS 42/3/4"-82/1,5"-49/1,8"-4/3"	PEÇA	2
11	TORTA UFC 140 TBS 18/33MM-80/37MM-42/44MM	PEÇA	2
12	TORTA DISCOVERY SPECIAL 165 TBS - 108/1,5"-42/1,8"-15/2,5"	PEÇA	2

13	TORTA ATLANTA 126 TBS - 88/1,5"-28/1,8"-10/2,5MM	PEÇA	2
14	TORTA FANTASTIC 110 TBS/44MM	PEÇA	2
15	KIT SHOW 12 TBS DE 3"	PEÇA	6

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60 **Itens: 1 à 15** pelo **valor total de R$** 45.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:86D4B2F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
INEXIGIBILIDADE Nº003/2017

PELO PRESENTE, COM BASE NO PARECER JURÍDICO CONSTANTE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS: **MAC PRODUÇÕES LTDA (ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO PRODUÇÕES)** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.198.190/0001-73, COM SEDE A ALAMEDA MAMORÉ, 535, CONJUNTO 1407, EDIFÍCIO PERSONAL BUSINESS OFFICE, CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL ALPHAVILLE, CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); E **MÁRIO WAGNER COELHO DE MOURA – ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.933.130/0001-91, COM SEDE A RUA MARIJO FARIAS, 153 – UNIVERSITÁRIO – CARUARU/PE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE DAVI FIRMA & FORRÓ DO FIRMA, NO VALOR DE R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). REALIZAÇÃO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2017, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACHOEIRINHA/PE. CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, CONFORME O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93.

CACHOEIRINHA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A702ECD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 0134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressora e Projetor destinado a atender a demanda da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe. Data e hora de abertura: 27/12/2017 às 11h30min horas. Fonte de recurso: FEM. Valor Orçado estimado: R$ 12.611,72 (doze mil, seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 - 9500, nesta cidade ou pelo e mail: cplcamaragibe@outlook.com , local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 07h30min às 13h00min.

Camaragibe, 11 de dezembro de 2017.

FABIANA A. PEREIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:D988499D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 0136/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 – OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Camaragibe. Data e hora de abertura: 28/12/2017 às 09h30min horas. Fonte de recurso: Próprio e Programas. Valor total orçado: R$ 1.956.303,38 (Hum milhão novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 - 9500, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 07h30min às 13h00min.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2017.

FABIANA A. PEREIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda Rayane Pereira de Melo
Código Identificador:1B2C6800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui Programa para o desenvolvimento da política pública de ordem pública e segurança cidadã integrada no Município de Camaragibe, denominado de Programa Camaragibe da Paz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o compromisso assumido junto à sociedade civil, no sentido de resgatar e continuar introduzindo valores éticos e administrativos no ambiente da gestão municipal, de modo republicano, empático, inovador e criativo;

Considerando que a violência criminalizada e a insegurança pública estão entre os principais problemas urbanos da atualidade, especialmente no Estado de Pernambuco;

Considerando que a administração deve, sempre que possível, atuar para favorecer a melhoria das condições de ordem pública e segurança cidadã integrada no perímetro municipal, apoiando também as iniciativas de outras esferas de governo, visando sempre à integração institucional e o desenvolvimento social;

Considerando a necessidade de organização de políticas públicas de ordem pública e segurança cidadã integrada, lastreadas no respeito aos ditames constitucionais e no primado dos direitos humanos, buscando dar aos munícipes melhores condições para a garantia do direito à vida e à incolumidade do patrimônio;

Considerando as novas características de atuação preventiva e sistêmica do município no campo da ordem pública, introduzidas por meio da Lei Federal nº 13.022, de 11 de agosto de 2014 (Estatuto das Guardas Civis Municipais), e

Considerando finalmente que, nesse contexto, o Governo municipal deve nortear as políticas públicas com soluções racionais, voltadas para a redução e
o controle da violência criminalizada, através de ações preventivas, de caráter social, como alternativas à noção geral da intimidação,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Programa Camaragibe da Paz.

Parágrafo Único – O programa a que se refere o *caput* deste artigo terá como objetivo central o desenvolvimento, realização e gerenciamento de projetos voltados para a maximização da ordem pública municipal, sendo desenvolvido a partir da compreensão e da aplicação do quadrilátero da ordem pública, definido pelos seguintes elementos fundamentais:

• Dignidade da pessoa humana;

• Salubridade pública;

• Segurança pública, e

• Tranquilidade pública.

Artigo 2º - São também objetivos do Programa Camaragibe da Paz:

I - A busca constante da cultura de paz, conforme orientado pelos princípios teóricos, metodológicos e práticos indicados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco/Organização das Nações Unidas - ONU;

II – A gestão comunitário-participativa;

III – A interação comunitária, o respeito aos direitos humanos, ao ordenamento jurídico vigente, e, sobretudo, à vida humana.

Artigo 3º – Para fins de execução do Programa Camaragibe da Paz serão obedecidas às recomendações da Resolução nº 34/169 da Assembleia Geral das Nações Unidas, datada de 17 de dezembro de 1979, especialmente no que concerne às ações de *"accountability"* e *"civilian oversigth"*.

Parágrafo Único – Ao que prevê o *caput* deste artigo insere-se também o desenvolvimento de um modelo de parceria decisória entre o poder público e as comunidades, permitindo, assim, a construção de um relacionamento empático com a sociedade civil organizada, sem discriminações de quaisquer naturezas.

Artigo 4º - No que concerne a este Decreto, a expressão do idioma inglês "*accountability",* se traduz no dever de prestação de contas por parte do poder público, em relação a todas as ações, iniciativas ou políticas desenvolvidas no âmbito do quadrilátero da ordem pública.

Artigo 5º - No que tange a este dispositivo legal, a expressão do idioma inglês "*civilian oversigth*" se traduz no direito dos cidadãos em geral, em exercer a supervisão civil das atividades públicas atinentes ao quadrilátero da ordem pública.

Artigo 6º – O Programa Camaragibe da Paz será firmado nos eixos político, comunitário, legal e operacional, e constituir-se-á dos seguintes projetos/ações/operações:

I- Diagnóstico pormenorizado sobre a ordem pública e segurança cidadã integrada no âmbito do município;

II- Projeto de Encontros Mensais com as Comunidades;

III- Projeto de Criação de Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada e a formação do GGI-M (Gabinete de Gestão Integrada Municipal);

IV- Projeto de *Workshops* para o Staff da Prefeitura, principalmente o Comitê Executivo de Governança e o Grupo de Apoio Tático Administrativo do Programa Camaragibe da Paz;

V- Projeto Político Pedagógico para a realização de Curso de Gestão da Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada (PPPC);

VI- Projeto de Sinalização Orientadora de Segurança Preventiva;

VII- Projeto do Encontro Metropolitano de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada;

VIII- Projeto "Cidade de Paz" - Prevenção Sócio Criminal;

IX- Projeto de Vídeo Patrulhamento Municipal;

X- Projeto de "Patrulha Municipal Maria da Penha" em conjugação com o uso de dispositivo eletrônico de acionamento remoto, para ações de prevenção e, sendo o caso, repressão qualificada à violência contra a mulher;

XI- Projeto da Rede Municipal de Pontos Seguros da GCM;

XII- Anteprojeto de Lei Complementar, instituindo o Estatuto Municipal da Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada.

§ 1º – Sem prejuízo ao disposto neste artigo, poderão as autoridades, gestores e responsáveis definidos no artigo 7º deste Decreto, propor e desenvolver outras ações, iniciativas e providências, baseadas no mais lídimo interesse público, bem como nos princípios programáticos do Programa Camaragibe da Paz.

§ 2º – Os projetos elencados neste artigo deverão ser desenvolvidos de modo transversal, ou seja, interligando entre si seus conceitos, metodologias e práticas, respeitando-se, entretanto, as peculiaridades próprias de cada projeto, considerados em suas individualidades.

Artigo 7º – O planejamento estratégico, o desenvolvimento, a análise sistemática dos resultados e o controle de todas as fases do Programa especificado no artigo 1º deste Decreto, ficarão sob a coordenação direta do Gabinete do Prefeito, por meio de um Comitê Executivo de Governança, órgão colegiado a ser designado, e da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana.

§ 1º - A designação do Comitê Executivo de Governança e dos servidores responsáveis pelo gerenciamento de cada projeto integrante deste Programa, visando a sua transversalidade, será procedida por meio de Decreto.

§ 2º – Todos os projetos do Programa ora instituído terão responsáveis formalmente designados, permitindo, assim, a melhor prática associada à gestão dos resultados, além da possibilidade de verificação futura dos resultados acordados.

Artigo 8º: Caberá ao Comitê Executivo de Governança do Programa Camaragibe da Paz estabelecer os parâmetros norteadores necessários ao cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo será executado por meio de princípios e diretrizes, bem como os elementos de diagnóstico, estratégias, ações e inciativas, e ainda, os objetivos, indicadores e metas de cada projeto, conforme o descrito no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º - O Comitê Executivo de Governança do Programa Camaragibe da Paz possui o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, para a apresentação formal ao Prefeito Municipal, dos princípios, diretrizes e demais detalhamentos em geral de cada projeto, conforme a descrição do parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 9º – É livre a iniciativa, por parte de qualquer comunidade organizada, na forma da Lei, por meio de seus representantes, no sentido de buscar informações de natureza pública relativas aos assuntos afetos à ordem pública municipal, cabendo a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana informar os meios de acesso.

Artigo10 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes para a implantação do Programa Camaragibe da Paz serão definidos conforme adequações que se façam necessárias às Leis vigentes, a partir de proposição do Comitê Executivo de Governança do referido Programa.

Parágrafo Único – Caberá ao Comitê Executivo de Governança preparar estudos e relatórios que permitam justificar e dimensionar a necessidade de eventuais suplementações ao orçamento municipal, permitindo, assim, a plena execução do Programa Camaragibe da Paz.

Artigo 11 – O Poder Executivo disponibilizará no prazo de 180 dias, um sítio eletrônico no portal da Prefeitura, visando dar ao Programa Camaragibe da Paz máxima transparência, através de acesso universalizado.

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe - PE, 27 de novembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

DANIEL E SILVA MEIRA
Secretário
SESCIMOB

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:0E20288D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria estrutura executiva e designa Membros para compor o Comitê Executivo de Governança e os Servidores Responsáveis pelos Projetos do Programa Camaragibe da Paz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da atuação interdisciplinar e complementar do conjunto da administração municipal para coordenar o desenvolvimento do leque de projetos, subprojetos e ações previstas no escopo do Programa Camaragibe da Paz;

Considerando a estruturação sistêmica, holística e participativa dos projetos a serem desenvolvidos, objetivando a redução de riscos e danos, buscando alcançar os anseios, as necessidades e as expectativas socialmente desejáveis;

Considerando a necessidade de aumentar a participação social na busca de soluções dos problemas de ordem pública, tanto na etapa de planejamento estratégico prospectivo, quanto na fase de execução das ações desenvolvidas no âmbito do Programa, e,

Considerando que há necessidade do estabelecimento de prioridades e adequações com base em ampla interação dos atores da administração municipal, utilizando-se, para tanto, de dados confiáveis que permitam a formulação e o acompanhamento de uma política pública de longo prazo, coordenada, legalmente vinculativa, com objetivos, metas, indicadores, fontes de financiamento previamente asseguradas e definições claras de responsabilidade de cada segmento governamental.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica criada a seguinte estrutura executiva para o funcionamento do Comitê Executivo de Governança do Programa Camaragibe da Paz:

I – Coordenação Geral;
II – Secretaria;
III – Responsáveis pelos Projetos e Subprojetos.

Artigo 2º – A estrutura executiva será diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, estando incumbida do estabelecimento de princípios e diretrizes da politica municipal de ordem pública e segurança cidadã, e ainda, da coordenação, planejamento estratégico, desenvolvimento, acompanhamento e aferição de resultados dos diversos projetos, subprojetos e ações do Programa Camaragibe da Paz.

Artigo 3º – Comporão a Coordenação Geral do Programa Camaragibe da Paz, os titulares das seguintes Pastas:

I- Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana;
II- Secretaria Municipal de Administração;
III- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
IV- Secretaria Municipal de Comunicação;
V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
VI - Secretaria Municipal de Organização Institucional, e
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Artigo 4º - A Coordenação Geral do Programa, sem prejuízo das atuais responsabilidades legais, atribuições e encargos de seus membros, embora de natureza colegiada, será dirigida pelo ocupante da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana.

Artigo 5º - Caberá ao Coordenador-Geral da Coordenação Geral:

I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Expedir documentos diversos necessários ao funcionamento administrativo da Coordenação;
III – Estabelecer, em conjunto com os demais membros, e publicar, o cronograma de trabalho para a elaboração, desenvolvimento e aferição de resultados dos projetos integrantes do Programa;
IV – Expedir ordens complementares, além de outras iniciativas ínsitas ao encargo, com o objetivo de fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Artigo 6º – As atividades de Secretaria da estrutura executiva do Programa Camaragibe da Paz serão exercidas por servidor(a) designado(a) pelo Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria especificada no *caput* deste artigo a confecção da ata referente aos trabalhos, bem como sua remessa, por meio eletrônico, ao Prefeito e demais Membros da Coordenação Geral, em até 72 horas após cada reunião.

Artigo 7º – Fica a Coordenação Geral, através das Secretarias elencadas no artigo 3º deste Decreto, autorizada, dentro do que prevê a Lei, a formular e propor parcerias e convênios com órgãos públicos e privados em geral, para o desenvolvimento do Programa Camaragibe da Paz e do interesse público ora representado.

Parágrafo Único – As proposituras constantes no *caput* deste artigo deverão ser devidamente instruídas, sendo objeto de análise prévia por parte dos setores com atribuição da Prefeitura Municipal, objetivando a apreciação final por parte do Prefeito.

Artigo 8º – Ficam designados como Tutoras/Responsáveis pelos projetos do Programa Camaragibe da Paz, as seguintes Secretarias e servidores responsáveis, respectivamente:

I - Diagnóstico pormenorizado sobre a ordem pública e segurança cidadã integrada no âmbito do município:

Tutora: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana.
Responsável pela Execução: Marcelo de Melo Carvalho e Antônio Ferreira de Lima Filho;

II - Projeto de Encontros Mensais com as Comunidades:
Tutora: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana.
Responsável pela Execução: Marcelo de Melo Carvalho e Antônio Ferreira de Lima Filho;

III - Projeto de Criação de Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada e a formação do GGI-M (Gabinete de Gestão Integrada Municipal):
Tutora: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira, Antônio Ferreira de Lima Filho, Marcelo de Melo Carvalho e Mário Rômulo Calado de Souza;

IV- Projeto de Workshops para o Staff da Prefeitura, principalmente o Comitê Executivo de Governança e o Grupo de Apoio Tático Administrativo do Programa Camaragibe da Paz:
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Organização Institucional.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira;

V- Projeto Político Pedagógico para a realização de Curso de Gestão da Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada (PPPC):
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana e Secretaria de Educação.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira;

VI- Projeto de Sinalização Orientadora de Segurança Preventiva:
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Comunicação.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira, Comitê Executivo de Governança do Camaragibe da Paz e Grupo de Apoio Tático Administrativo;

VII- Projeto do Encontro Metropolitano de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada:
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira e Comitê Executivo de Governança do Camaragibe da Paz e Grupo de Apoio Tático Administrativo;

VIII- Projeto "Cidade de Paz" - Prevenção Sócio Criminal:
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Comunicação.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira, Comitê Executivo de Governança do Camaragibe da Paz e Grupo de Apoio Tático Administrativo;

IX- Projeto de Vídeo Patrulhamento Municipal:
Tutora: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana.
Responsável pela Execução: José Maria Ferreira e Mário Rômulo Calado de Souza;

X- Projeto de "Patrulha Municipal Maria da Penha" em conjugação com o uso de dispositivo eletrônico de acionamento remoto:
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Organização Institucional e Secretaria Municipal de Administração.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira, Comitê Executivo de Governança do Camaragibe da Paz e Grupo de Apoio Tático Administrativo;

XI- Projeto da Rede Municipal de Pontos Seguros da GCM:
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira, Comitê Executivo de Governança do Camaragibe da Paz e Grupo de Apoio Tático Administrativo;

XII- Anteprojeto de Lei Complementar, instituindo o Estatuto Municipal da Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada:
Tutoras: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Organização Institucional, Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município.
Responsável pela Execução: Daniel e Silva Meira e Mário Rômulo Calado de Souza

Artigo 9º – Caso seja identificada pertinência temática com a questão da ordem pública, os diversos projetos que estão em andamento nas Secretarias Municipais deverão ser inseridos no Programa Camaragibe da Paz.

Parágrafo Único: A inserção de projetos ou ações no Programa Camaragibe da paz, nos termos tratados no *caput* deste artigo, será precedida de proposta formulada pela respectiva Secretaria, a qual será avaliada pelo Comitê Executivo de Governança, o qual fará constar sua decisão em Livro de Ata.

Artigo 10 – Objetivando a plena execução dos projetos do Programa Camaragibe da Paz, os respectivos responsáveis designados deverão proceder ao levantamento das necessidades administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento do encargo, sendo o relatório remetido a Coordenação Geral no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 11 – As reuniões ordinárias da Coordenação Geral do Programa terão periodicidade mensal, sempre por convocação de seu presidente.

Parágrafo Único- As reuniões da Coordenação Geral terão como objetivo basilar promover o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos/subprojetos e ações, bem com a aferição qualitativa e quantitativa dos resultados programados e ou alcançados, além da prática de outros atos atinentes a gestão estratégica do Programa Camaragibe da Paz.

Artigo 12 – Mensalmente, o Presidente do Comitê Executivo de Governança reunir-se-á com os Responsáveis pelos projetos, subprojetos e ações, visando revisar, avaliar e aferir os objetivos e metas estabelecidos para o Programa Camaragibe da Paz.

Artigo 13 - Caberá ao Comitê Executivo Gestor estabelecer os parâmetros para controle dos resultados dos Projetos integrantes do Programa Camaragibe da Paz.

Parágrafo Único – Será também de responsabilidade do Comitê Executivo Gestor propor e solicitar o desenvolvimento de *softwares* e aplicativos, capazes de permitir o acompanhamento informatizado dos projetos, subprojetos e ações do Programa Camaragibe da Paz.

Artigo 14 – Todas as atividades funcionais designadas por este Decreto serão realizadas durante o horário de expediente no serviço público municipal, ou no exercício de cargo ou função de confiança, não implicando, portanto, em quaisquer acréscimos salariais ou vantagens pecuniárias de qualquer tipo.

Parágrafo Único – Deverá a Coordenação Geral fazer uso de outros mecanismos legalmente previstos na legislação municipal, para incentivar e premiar a produtividade e o alcance das metas e resultados previstos pelo Programa Camaragibe da Paz, por parte dos servidores municipais envolvidos.

Artigo 15 - Sem prejuízo das atribuições originais, bem como nos limites do orçamento em vigor, ficam os Secretários Municipais integrantes da Coordenação Geral do Programa Camaragibe da paz, autorizados a utilizar a estrutura administrativa e operacional de suas

respectivas Pastas para o cumprimento de projetos atinentes ao Programa, em ações e iniciativas de atendimento à sociedade.

Artigo 16 - Os termos do presente Decreto deverão ser cumpridos às expensas do orçamento municipal conforme aprovado, cabendo ao Presidente da Coordenação Geral, após consulta aos demais membros, formular ao Prefeito eventuais pedidos de suplementação orçamentária e financeira.

Artigo 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe - PE, 27 de novembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

DANIEL E SILVA MEIRA
Secretário
SESCIMOB

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:5169EE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Regimento básico facultativo para o funcionamento das Comissões e dos Conselhos Regionais de ordem pública e segurança cidadã integrada, dentro do Programa Camaragibe da Paz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a política pública de ordem pública e segurança cidadã integrada está insculpida no universo societal e jurídico deste Município, a partir da criação do Programa Camaragibe da Paz;

Considerando que, em decorrência da responsabilidade do Município para com a ordem pública municipal, diversas lideranças comunitárias estão sendo sensibilizadas, mobilizadas, formadas e treinadas, para a estruturação das "Comissões de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada", as quais objetivam construir uma relação contínua junto ao Poder Público em geral, dentro de um modelo de parceria decisória, visando o fortalecimento do chamado quadrilátero da ordem pública, maximizando, assim, a cidadania na circunscrição territorial do Município;

Considerando as novas características de atuação preventiva do Município no campo da ordem pública, introduzidas por meio da Lei Federal 13.022/2014 - (Estatuto das Guardas Civis Municipais), e

Considerando finalmente que, nesse contexto, o Governo municipal deve nortear as políticas públicas com soluções racionais, disruptivas e anti-normóticas, voltadas para a redução, tratamento e o controle da violência criminalizada, por meio de ações preventivas, de caráter social, como alternativas à noção geral da intimidação.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Camaragibe, das Comissões e dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada.

Artigo 2º O funcionamento e a atuação das Comissões e dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, no âmbito do Município de Camaragibe, obedecerá, facultativamente, ao disposto neste Regimento.

Artigo 3º - Sem prejuízo da legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, aplicar-se-á este Regimento em todas as reuniões das Comissões e dos Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada de Camaragibe.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS E DOS CONCEITOS APLICADOS ÀS COMISSÕES E AOS CONSELHOS REGIONAIS DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ INTEGRADA

Seção I
Dos parâmetros legais e doutrinários

Artigo 4º - Fica estabelecido que todo o processo de construção do modelo comunitário e interativo de gestão participativa da ordem pública no âmbito do Município estará vinculado ao empoderamento popular das Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada.

Artigo 5º - São princípios e parâmetros definidos pela sociedade para o funcionamento das Comissões e dos Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada:

• Respeito e defesa dos direitos humanos;

• Interação continuada entre o povo e o poder público, em todas as suas dimensões;

• A representatividade, a responsabilidade e o atendimento aos anseios, necessidades e expectativas da sociedade;

• Municipalização da organização e gestão da ordem pública e da segurança cidadã;

• Gestão participativa;

• Ênfase na prevenção primária – socorro, proteção e assistência;

• O estímulo promovido pelo Município para o protagonismo da sociedade civil organizada no ambiente da ordem pública e segurança cidadã;

• Cidadania;

• A ordem pública, baseada no quadrilátero composto pela dignidade da pessoa humana, salubridade, segurança e tranquilidade;

• Resolução pacífica de conflitos;

• Outros elencados no ordenamento jurídico, inclusive internacional, desde que albergados pela Carta Magna de 1988.

Artigo 6º – Entende-se por gestão participativa, o envolvimento da sociedade nas ações de sensibilização, mobilização, planejamento e execução da política de ordem pública e segurança cidadã, excetuando-se as iniciativas privativas de agentes públicos.

Artigo 7º - Na consecução das atividades regidas por este dispositivo, aplicar-se-á, naquilo que couber, o disposto na Resolução 34/169 (ONU) de 17 de dezembro de 1979, com ênfase ao constante estímulo para que os órgãos públicos em geral sejam representativos, responsáveis e atendam aos anseios, as necessidades e as expectativas da sociedade.

Artigo 8º - Para o cumprimento do disposto no artigo 5º deste Regimento, deverão ser aplicados, de forma continuada, os princípios da comunitarização nas ações de ordem pública, em especial as práticas de *"accontability"* e *"civilian oversigth"*.

Artigo 9º - No que pertine a este Regimento, a expressão do idioma inglês "*accoutability",* se traduz no dever de prestação de contas por parte do poder público, em relação a todas as ações, iniciativas ou políticas desenvolvidas no âmbito do quadrilátero da ordem pública.

Parágrafo Único – Para efeito de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo é livre a iniciativa, por parte das Comissões e dos Conselhos, por meio de seus presidentes, no sentido de buscar informações de natureza pública relativas aos assuntos afetos à ordem pública debatidos em suas respectivas reuniões.

Artigo 10 - No que pertine a este Regimento, a expressão do idioma inglês "*civilian oversigth*" se traduz no direito dos cidadãos em geral, em exercer a supervisão civil das atividades públicas atinentes ao quadrilátero da ordem pública.

Artigo 11 - Entende-se por interação continuada a perenidade do relacionamento entre as comunidades e os organismos públicos e privados no debate dos assuntos atinentes a ordem pública.

Artigo 12 - Os direitos civis elencados neste capítulo não afastam o dever por parte dos cidadãos usuários, de se dirigirem a quaisquer autoridades públicas com o respeito e as formalidades decorrentes do exercício do respectivo cargo ou função pública, sob pena das sanções legais previstas na legislação federal.

Parágrafo Único – Salvo a possibilidade de indagação pessoal, durante as reuniões das Comissões e dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, estimula-se a utilização dos canais oficiais visando o acesso às informações necessárias ao exercício da cidadania.

Seção II
Dos conceitos gerais atinentes aos trabalhos das Comissões e Conselhos Regionais de
Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada

Artigo 13 - Para fins de cumprimento deste Regimento, toda comunidade, sem qualquer distinção social, religiosa, geográfica, política ou econômica, deve ser caracterizada como um organismo que detenha os seguintes atributos permanentes:

• proximidade;

• interatividade;

• troca não monetária de valores, a partir de vieses morais, éticos e legais.

Parágrafo Único - Cabe ao Município, em cumprimento ao seu dever de representação local da sociedade, garantir a existência dos mecanismos necessários para que às Comissões e aos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, seja garantida a aplicação continuada dos atributos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Artigo 14 – Cabe ao Município cumprir seu papel constitucional, no sentido de garantir aos cidadãos locais, turistas e demais frequentadores da cidade, um estado de ordem pública dentro dos parâmetros de liberdade e normalidade democrática, nos termos constitucionais em vigência.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no *caput*, o conceito de ordem pública deve ser entendido como um conjunto de garantias individuais e coletivas ofertadas pelo poder público, de acordo com as atribuições constitucionais da União, do Estado e do Município.

§ 2º - O conceito de ordem pública envolve o seguinte quadrilátero:

• Dignidade da pessoa humana;

• Salubridade;

• Segurança;

• Tranquilidade.

§ 3º - Por dignidade da pessoa humana, para efeito deste Regimento, entende-se o preceito máximo do Estado Democrático de Direito, no sentido do Município e da comunidade, dentro de suas competências constitucionais, oferecer e garantir a existência de um complexo de direitos e deveres fundamentais voltados para a valorização da vida, dentro de um processo de contínua e extensiva produção da cidadania.

§ 4º - Por salubridade se entende o estado de limpeza urbana, recolhimento regular de resíduos sólidos, organização do espaço urbano, conservação e preservação das condições ambientais, sanitárias, de iluminação, higiene e posturas públicas diversas, tanto no ambiente urbano quanto rural, que de qualquer modo concorrem para a criação de ambientes inseguros ou propícios ao cometimento de quaisquer crimes;

§ 5º - Por segurança se entende o conjunto de garantias, inclusive de natureza não policial ou penal, necessárias para a preservação da segurança pessoal e patrimonial, tanto física, quanto psicológica de quaisquer pessoas.

§ 6º - Por tranquilidade se entende o estado de paz social necessário para que as pessoas vivam em harmonia, com respeito mútuo aos direitos e deveres alheios, sem alterações físicas ou psíquicas provocadas pela sensação de insegurança, medo ou qualquer fato de natureza criminosa;

§ 7º - As garantias necessárias para que o quadrilátero da ordem pública seja permanentemente observado, reclama o prestígio ininterrupto de forma ininterrupta pelo Município, nos limites de suas atribuições.

§ 8º - Sempre que necessário independente de provocação cabe ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, solicitar formalmente as providências necessárias junto ao Órgão público ou privado com atribuição, visando prevenir ou reprimir quaisquer eventos que possam atingir o quadrilátero da ordem pública.

CAPITULO III
DO MÉTODO INTERATIVO DE SEGURANÇA CIDADÃ

Seção I
Das modalidades de interação aplicadas nos trabalhos das Comissões e
Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada

Artigo 15 – Durante as reuniões e atividades em geral das Comissões e dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, aplicar-se-á, naquilo que couber, o chamado método interativo de segurança cidadã®.

§ 1º - O método interativo de segurança cidadã® especificado no *caput* será aplicado na forma de cinco modalidades de interação, a partir do ensino constante na obra "Segurança Pública – convergência, interconexão e interatividade social":

• interação funcional, destinada à conscientização, capacitação e ao treinamento de agentes públicos, lideranças políticas, comunitárias, eclesiásticas, etc., visando à construção de uma nova relação com as comunidades;

• interação estratégica, visando o planejamento, em parceria com as Comissões e Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, bem como Órgãos públicos, das ações e iniciativas para a construção da cultura de paz;

• interação tática, de modo a permitir a aproximação continuada com os órgãos do sistema de justiça criminal, bem como a Guarda Civil Municipal, com vistas à maximização das ações de prevenção criminal e proteção aos cidadãos em geral;

• interação complementar, objetivando o estabelecimento de laços interativos com os órgãos públicos em geral, inclusive não policiais, bem como privados, visando à construção de uma rede social de apoio às comunidades;

• interação social, reservada para a criação e fortalecimento de laços de fraternidade e cooperação mútua entre todos os integrantes das Comissões e Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, autoridades em geral, civis, militares e eclesiásticas, bem como todos os participantes do processo de interação.

Artigo 16 – A interação social poderá contemplar a organização de festividades diversas, e de eventos de natureza cultural, teatro, música, cinema, entre outras iniciativas que possam fomentar o convício saudável e harmonioso entre os integrantes das Comissões e Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, com foco na construção de uma cultura de paz.

Parágrafo Único – Para efeito deste Regimento, define-se cultura de paz como um estado cognitivo, intrinsecamente relacionado à prevenção e à resolução não violenta dos conflitos, por meio da negociação e da mediação, baseado na tolerância, solidariedade e no respeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Artigo 17 - Salvo o já especificado no artigo 44 deste Regimento, não será admitida a prática de interação financeira ou logística, ou de quaisquer iniciativas que se destinem a arrecadação monetária ou troca de valores envolvendo as Comissões e Conselhos e Órgãos públicos.

Seção II
Da capacitação e da transversalização entre os Órgãos Públicos, visando à aplicação das modalidades de interação

Artigo 18 – Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana buscar ofertar as vagas necessárias para que os integrantes da Guarda Civil Municipal sejam capacitados, anualmente, através de cursos de acordo com a filosofia da cultura de paz e o método interativo de segurança cidadã®, entre outros pertinentes.

Parágrafo Único – Os cursos previstos no *caput* deste artigo, destinados à interação funcional, quando possível, poderão ter oferta de vagas a integrantes das Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros atuantes no Município, além de servidores dos demais órgãos públicos ligados à temática, inclusive de outros Municípios, através de convênios.

Artigo 19 – A prática da interação estratégica se dará no transcorrer das reuniões das Comissões e Conselhos, culminando no documento bianual de diretrizes gerais de ordem pública e segurança cidadã produzido pelo Congresso das Comunidades, conforme o estabelecido no § 1º do artigo 62 deste Regimento.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana tomar iniciativas de cunho integrativo, buscando a harmonia e a interação tática entre os efetivos das Polícias Civil e Militar em parceria com a Guarda Civil Municipal.

§ 2º - As iniciativas descritas no parágrafo anterior poderão abranger ações diversas no campo da ordem pública e da segurança cidadã, respeitando-se as atribuições constitucionais de cada Órgão, bem como o que determina a Lei Federal nº 13.022 de 11 de agosto de 2014.

Artigo 20 – Visando o aumento e o fortalecimento da rede pública de prevenção ao crime ofertada às comunidades, além de ações integradas junto a Órgãos de natureza policial, deverá a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana atuar no sentido de que as Comissões e Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, e a própria municipalidade, possam interagir de forma complementar com outros Órgãos.

Artigo 21 – São Órgãos não policiais, públicos e privados, considerados parceiros indispensáveis das Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada:

•Governo do Estado de Pernambuco, em especial a Secretaria de Defesa Social;

•Tribunal de Justiça de Pernambuco;

•Ministério Público de Pernambuco;

•Defensoria Pública de Pernambuco;

•Câmara Municipal de Vereadores;

•Organizações religiosas, sem distinção de credo;

•Câmaras de dirigentes de lojistas, industriais e comércios em geral;

•Sindicatos, patronais ou de empregados, bem como outras organizações similares;

•Universidades, escolas e afins;

•Clubes de serviço e pessoas jurídicas cujos estatutos prevejam a participação não remunerada em projetos para benefício da sociedade em geral, e

•Outras organizações, públicas ou privadas, desde que a parceria com as comunidades objetive o bem comum, sem qualquer lucratividade monetária.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E DO ESTABELECIMENTO DAS COMISSÕES E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ INTEGRADA

Seção I
Da Estruturação das Comissões e
Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada

Artigo 22 – Ficam criados, nos termos deste Regimento, as Comissões e os Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada do Município de Camaragibe - PE.

§ 1º - As Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada estabelecidas no *caput* deste artigo se definem como fóruns permanentes, democráticos e populares, não vinculados ou subordinados ao poder público, voltadas ao debate e a parceria decisória com o poder público em relação à temática da ordem pública.

§ 2º - As Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada estabelecidas no *caput* deste artigo que desejarem facultativamente utilizarem-se deste Regimento, deverão se manifestar de modo formal, através do Termo de Adesão, conforme consta do anexo I deste Regimento

Artigo 23 - A participação cidadã nas atividades de planejamento, discussão, debate e nas ações em geral para a preservação da ordem pública e da segurança cidadã no âmbito municipal ocorrerá em quatro fóruns debatedores.

Artigo 24 - São fóruns debatedores:

• As Comissões Locais;

• Os Conselhos Regionais;

• O Conselho Municipal de Segurança Pública;

• O Gabinete de Gestão Integrada Municipal, e

• O Congresso das Comunidades.

Artigo 25 - As Comissões locais funcionarão em número suficiente, no mínimo uma para cada microrregião do Município, mediante a participação ativa e voluntária dos munícipes.

Parágrafo Único - A microrregião corresponde ao agrupamento de bairros, conforme critérios da municipalidade, os quais possuem similitudes geográficas, sociais, econômicas e urbanas em geral.

Artigo 26 - Os Conselhos Regionais serão em número total de 07 (sete), formados a partir da congregação das Comissões Locais.

Parágrafo Único – O Conselho Regional de Ordem Pública e Segurança Cidadã corresponde ao agrupamento de um determinado número de Comissões Locais.

Artigo 27 - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal se constitui em organização de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizatória em relação à política municipal de ordem pública e segurança cidadã integrada.

Parágrafo Único - Cabe ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal buscar congregar as iniciativas e formulações desenvolvidas pelos demais Conselhos e também as Comissões, funcionando como elo entre os anseios, as necessidades e as expectativas das comunidades, e órgãos públicos e privados em geral.

Artigo 28 – No Gabinete de Gestão Integrada Municipal terão assento representantes dos Conselhos Regionais, devidamente eleitos nas circunscrições das Comissões que, por sua vez, formam os referidos Conselhos Regionais.

§ 1º - Terão assento no Gabinete de Gestão Integrada Municipal, além da Prefeitura de Camaragibe, da Câmara de Vereadores, de Representante da Secretaria de Estado de Defesa Social, representantes de todos os órgãos elencados no Sistema de Justiça Criminal baseados no Município e um representante de cada Conselho Regional de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada.

§ 2º - Conforme a necessidade de atendimento dos reclames societais, representantes de outros órgãos, públicos ou privados, em razão da temática, poderão ser convidados a participar das reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Artigo 29 – Além de outras salvaguardas expressas neste Regimento, fica garantido às Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada o poder de participação decisória no processo de mobilização, planejamento, construção, execução e supervisão da política municipal de ordem pública e segurança cidadã.

Artigo 30 – As definições sobre o Congresso das Comunidades encontram-se prescritas no capítulo V deste Regimento.

Seção II
Da Organização e funcionamento das Comissões e Conselhos Regionais
de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada

Artigo 31 - As Comissões e os Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada serão estruturados de forma a garantir o caráter democrático na formulação e na execução das políticas públicas afetas à dignidade da pessoa humana, à salubridade, à segurança e à tranquilidade, o chamado quadrilátero da ordem pública.

Artigo 32 - A estrutura mínima organizacional das Comissões Locais, e dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada consistirá na formação de uma Diretoria Executiva, assim composta:

• Presidente;

• Vice-Presidente;

• 3 (três) Membros;

• 1º Secretário;

• 2º Secretário.

Parágrafo Único – Em razão do caráter totalmente voluntário das atividades de representação comunitária, nenhum dos membros da Diretoria Executiva fará jus a qualquer tipo de remuneração, *pro labore* ou indenização em razão dos trabalhos realizados.

Artigo 33 - São atribuições do Presidente:

• Cumprir e fazer cumprir o Regimento;

• Coordenar as reuniões e as atividades de sua respectiva Comissão ou Conselho;

• Representar a Comissão ou Conselho em quaisquer reuniões ou eventos, ou, nomear representantes, quando necessário;

• Cumprir e fazer cumprir as deliberações manifestadas pela maioria dos membros votantes;

• Colocar em pauta os assuntos e temas previamente solicitados por quaisquer dos membros regulares;

• Providenciar, juntamente com os demais membros, o planejamento anual de ações, visando contribuir para a melhoria da ordem pública e da segurança cidadã nas comunidades ou regiões representadas;

• Subscrever o relatório anual, encaminhando-o em meio eletrônico à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, visando à ampla publicidade;

• Prestar contas de todos os atos de sua gestão, as quais deverão ser anualmente apreciadas pela plenária do Conselho ou Comissão, conforme o caso;

•Outras atividades inerentes ao cargo, desde que permitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, por este Regimento, e, nos casos não previstos, pela maioria dos votos dos membros ativos da Comissão ou Conselho.

Parágrafo Único – Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente, no caso de afastamento ou impedimento, em todas as atribuições elencadas neste artigo.

Artigo 34 - São atribuições do 1º Secretário:

•Dar ampla publicidade às convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

•Secretariar as reuniões plenárias, redigindo e digitando as respectivas atas e ou memórias técnicas de reuniões, as quais deverão conter a fiel reprodução das deliberações tomadas pela plenária;

•Produzir documentos diversos, mensagens eletrônicas, bem como demais meios de comunicação formal relativos às deliberações dos membros;

•Manter todos os arquivos físicos e virtuais do Conselho ou Comissão devidamente organizados e atualizados;

•Criar e atualizar o cadastro digital dos membros, com todas as informações pertinentes;

•Guardar sigilo e reserva aos assuntos e documentos produzidos que possam gerar eventuais problemas ou constrangimentos a quaisquer pessoas;

•Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades;

•Outras atividades inerentes ao cargo, desde que permitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, por este Regimento, e, nos casos não previstos, pela maioria dos votos dos membros ativos da Comissão ou Conselho;

•Atuar como Tesoureiro da Comissão ou Conselho, caso haja recursos para serem administrados, prestando contas mensalmente à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Cabe ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, no caso de afastamento ou impedimento, em todas as atribuições elencadas neste artigo.

Artigo 35 – São atribuições dos membros das Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada:

•Votar livremente, de acordo com suas convicções, em todas as deliberações;

•Participar de todas as atividades de interação comunitária previstas neste Regimento;

•Auxiliar os membros da Diretoria Executiva, visando congregar esforços para que o disposto neste Regimento seja cumprido;

•Outras atividades inerentes, desde que permitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, por este Regimento, e, nos casos não previstos, pela maioria dos votos dos membros ativos da Comissão ou Conselho.

Parágrafo Único - O compromisso de participação nas Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada impõe ao participante manter a assiduidade e a pontualidade nas reuniões e demais atividades comunitárias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Artigo 36 – Caberá à Diretoria Executiva das respectivas Comissões e Conselhos, mediante iniciativa dos Presidentes, a livre convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias a que se refere o *caput* deste artigo serão mensais ou em qualquer ocasião julgada necessária pelas Comissões e ou Conselhos, em data, local e horário definidos pelos participantes, preferencialmente no período noturno.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão declaradas abertas pelo Presidente quando o quórum mínimo for de 50% mais 1 dos membros cadastrados, podendo ser suspensa nos casos de falta do quórum ou por motivo relevante, deliberado pelo plenário.

§ 3º - As convocações para as reuniões ordinárias deverão se dar com antecedência mínima de 05 dias do evento, mediante ampla divulgação ou extraordinariamente em caso de força maior, independente de prazo.

§ 4º - Todas as deliberações ocorridas nas reuniões das Comissões e Conselhos deverão ser registradas em atas, que poderão ser enviadas por meio eletrônico ao Núcleo de Interatividade Social, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã Mobilidade Urbana, para fins de conhecimento e articulação de providências e respostas, no que couber ao Município.

Artigo 37 – Serão consideradas reuniões extraordinárias as que forem convocadas fora do calendário mensal previamente definido.

§ 1º- Admitir-se-á a convocação de reuniões extraordinárias ante a ocorrência de evento ou assunto de natureza urgente, ou imprevisto, de natureza grave, que atinja a comunidade local ou municipal em seus interesses relativos ao quadrilátero da ordem pública.

§ 2º- As reuniões extraordinárias pela natureza que as cercam serão convocadas independentes de prazo, preservados todos os meios de ampla publicidade, visando a maior participação possível.

Artigo 38 – As deliberações nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão aprovadas ou rejeitadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único – É vedado o voto secreto, sem exceções.

Artigo 39 - Caberá ao Comitê Executivo de Governança do Programa Camaragibe da Paz, através da Secretaria Municipal Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana promover continuadas ações de apoio e fortalecimento das Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, visando a maximização da interação entre a sociedade e a municipalidade.

Parágrafo Único – A interação continuada a que se refere o *caput* deste artigo será de responsabilidade do Núcleo de Interatividade Social da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana.

Artigo 40 - As Comissões Locais e os Conselhos Regionais se afiguram como fóruns apartidários e independentes no processo de debates sociais acerca da ordem pública e da segurança cidadã no Município.

Parágrafo Único - Como decorrência do disposto no *caput* deste artigo, as Comissões e Conselhos possuem pleno protagonismo e a indispensável autonomia funcional e administrativa para a realização de seus trabalhos.

Artigo 41 – As Comissões de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada se reunirão em local previamente estabelecido pelas comunidades participantes, no âmbito da respectiva microrregião ou bairro.

Artigo 42 – Os Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã poderão se reunir, a requerimento, em próprios da municipalidade, desde que disponíveis.

Parágrafo Único – Em todas as atividades, os participantes se comprometerão a conservar e zelar pelo patrimônio público utilizado, cabendo ao Presidente comunicar, por escrito, ao responsável pela instalação cedida, quaisquer ocorrências.

Artigo 43 – As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal ocorrerão em local designado com antecedência pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana.

Artigo 44 – Em todas as atividades das Comissões e dos Conselhos, no exercício das modalidades de interação do método interativo de segurança cidadã®, admitir-se-á o apoio logístico da Prefeitura Municipal, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, através do Núcleo de Interatividade Social receber as solicitações previstas no *caput* deste artigo, devendo o atendimento ser feito de forma igualitária entre as comunidades, desde que existam condições financeiras e orçamentárias suficientes, sem prejuízo das outras atividades afetas à Pasta.

Artigo 45 – Durante as reuniões realizadas no âmbito das Comissões e Conselhos, caberá ao Presidente manter a ordem e a harmonia comunitária entre os participantes.

Artigo 46 – De modo a manter a ordem e a harmonia nos trabalhos de interação comunitária, os participantes deverão sinalizar ao Presidente com o objetivo de se inscrever, visando suas manifestações.

Parágrafo Único – Não haverá quaisquer tipos de censura na discussão dos assuntos afetos ao quadrilátero da ordem pública, não sendo permitidas, no entanto, manifestações que atinjam a honra pessoal ou funcional de quaisquer participantes, autoridades ou instituições.

Artigo 47 – Sendo as Comissões quanto os Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã instâncias apartidárias, não serão admitidas manifestações que visem divulgar ou criticar quaisquer projetos de natureza político partidária.

Parágrafo Único – Caberá ao respectivo Presidente de Comissão ou Conselho, sempre que perceber o descumprimento do previsto no

caput deste artigo, solicitar que o participante encerre sua fala, fazendo constar tal procedimento em ata, visando futuras consultas.

Artigo 48 – Caberá a devida apuração caso algum membro atue, durante as reuniões, de forma diversa ao espírito comunitário decorrente dos princípios deste Regimento, ou descumpra algum de seus dispositivos.

§1º- No caso de ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, caberá ao Presidente da respectiva Comissão ou Conselho designar membro isento para proceder às averiguações, o qual terá, respeitando todos os direitos constitucionais, 30 dias para apresentar relatório acerca dos eventuais fatos.

§ 2º - O membro designado somente fará constar em seu relatório fatos concretos, devidamente apurados por meio das provas admitidas em direito, afastando acusações de cunho anônimo, ou oriundas de meros comentários sem maior base fática.

§ 3º - Após a apresentação do relatório, o Presidente porá em votação, cabendo o afastamento do membro ou o arquivamento do relatório mediante os votos da maioria simples dos membros presentes.

Seção III
Da autonomia funcional das Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada

Artigo 49 - São práticas decorrentes da autonomia funcional e administrativa das Comissões e dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada:

•Expedir solicitações a quaisquer Órgãos públicos ou privados, com pedidos de providências para as questões que envolvam a dignidade da pessoa humana, a salubridade, a segurança e a tranquilidade, o chamado quadrilátero da ordem pública;

•Convidar autoridades públicas ou personalidades privadas, visando à participação nas reuniões, para o esclarecimento e encaminhamento de questões que envolvam a ordem pública, podendo caso queira fazê-lo com o apoio do Núcleo de Interatividade Social da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana;

•Debater quaisquer assuntos relativos à ordem pública, mediante a produção de ata que traduza fielmente os trabalhos realizados;

•Exercitar, continuamente, as modalidades de interação previstas no método interativo de segurança cidadã® adotado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, exceto a interação financeira;

•Interagir e estimular a participação de outras organizações dos respectivos bairros ou região, tais como escolas, igrejas, associações de moradores, organizações esportivas entre outras;

•Promover, com a participação das instituições descritas no inciso anterior, visitas tranquilizadoras a pessoas ou grupos que tenha sido vítimas de qualquer forma de violência;

•Atuar no estímulo ao fomento econômico da respectiva comunidade, inclusive mediante o apoio do Município, visando combater a desigualdade social, melhorar a distribuição de renda e aumentar a oferta de empregos e oportunidades;

•Propor ao Município, ou ao órgão público próprio, ideias, projetos, tecnologias comunitárias e inovações que contribuam para diminuir a vitimização criminal, tanto no nível local, quanto regional;

•Debater e atuar propositivamente no combate a todas as formas de exploração infantil, violência contra a criança e o adolescente, exploração sexual, violência contra a mulher, contra o idoso, *bullying* escolar, homofobia, bem como outras formas de discriminação e de violência;

•Debater e atuar propositivamente na temática das drogas, especialmente o envolvimento de crianças e adolescentes no consumo de substâncias ilícitas;

•Eleger representantes para a composição dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, bem como indicar os representantes próprios para a formação bianual do Congresso das Comunidades;

•Fomentar ações que possam aumentar a sensação de tranquilidade e paz social no seio comunitário, tais como:

•Criação e apoio a projetos de musicalização, tais como orquestras, grupos, bandas, sobretudo com a participação de crianças e adolescentes;

•Criação e apoio a projetos teatrais, dança, resgate do folclore, exibição de filmes educativos, entre outros.

•Buscar a constante agregação de tecnologias sociais que visem melhorar a salubridade local, tais como:

•Mutirões de limpeza em ruas, prédios, praças, ou ambientes diversos degradados, e por isso mais propícios ao cometimento de crimes;

•Mutirões de limpeza em rios e demais ambientes naturais;

•Pintura coletiva de muros e ambientes diversos, estimulando inclusive a criatividade de artistas locais, jovens e outros participantes;

•Outras ações que de qualquer modo atendam aos princípios constantes neste Regimento.

•Maximizar a segurança, com o estímulo à criação de grupos comunitários de vigilância e proteção às respectivas vizinhanças;

•Estímulo e desenvolvimento de ações que possam fomentar a tranquilidade social, tais como:

•Planejamento de jogos comunitários, em diversas modalidades do esporte, envolvendo todas as faixas etárias;

•Incentivo à mediação comunitária de conflitos de menor potencial ofensivo, por meio de grupos multisocietais de aconselhamento.

•Outras atividades que de qualquer modo atendam ao interesse das respectivas comunidades.

Seção IV
Das formas de participação da sociedade civil

Artigo 50 – São formas de participação da sociedade civil na política de ordem pública e segurança cidadã local:

•Direta;

•Indireta.

§ 1º - A participação direta se caracteriza pela presença nas reuniões e demais atividades *in loco*, quer seja junto às Comissões e Conselhos, ou em quaisquer eventos públicos e privados que debatam temas que envolvam o quadrilátero da ordem pública.

§ 2º - A participação indireta poderá se dar mediante a interação com o poder público ou outros órgãos por meio de mensagens eletrônicas, redes sociais, programas de rádio ou TV, bem como correspondências escritas.

§ 3º - No caso das comunidades cujos munícipes tenham menor possibilidade de acesso aos meios citados no parágrafo anterior poderá a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana projetar e instalar urnas interativas, inclusive no formato digital, permitindo assim o depósito de sugestões, críticas,

reclamações, cuidando para que seu conteúdo seja periodicamente recolhido e analisado pelo Núcleo de Interatividade Social da citada Secretaria.

§ 4º - Outros meios de comunicação que por sua natureza específica possam alcançar, de forma indistinta, todos os cidadãos, principalmente o "Portal da Ordem Pública", sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores, em fase de criação.

Seção V
Do Processo eleitoral

Artigo 51 – As Comissões Locais e os Conselhos Regionais possuem autonomia para a eleição de suas respectivas diretorias executivas, com mandato de 03 (três) anos permitida à reeleição, mediante processo de votação, de natureza democrática.

Parágrafo único – O registro da candidatura junto à autoridade eleitoral, de Membro detentor de cargo ou função exercida na Comissão ou nos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, a qualquer cargo eletivo, implica na perda automática do cargo e ou função exercida na respectiva Comissão ou Conselhos Regional de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, sendo decorrente o processo eleitoral, conforme previsto neste Regimento.

Artigo 52 – A primeira eleição para a Diretoria Executiva das Comissões e dos Conselhos ocorrerá imediatamente após sua formação.

Artigo 53 - Caberá ao membro que se voluntariar, mediante a aprovação dos presentes, assumir a condição de Diretor do processo eleitoral, designando, ato contínuo, um Secretário *ad hoc*.

§ 1º - Caso vários membros se apresentem como candidatos, estes deverão se agrupar em chapas que contemplem os cargos previstos para a Diretoria Executiva.

§ 2º – Quaisquer membros cuja assiduidade seja no mínimo de 75% das reuniões ordinárias, poderão se candidatar aos cargos que compõem a Diretoria Executiva das Comissões e dos Conselhos.

§ 3º - Após o registro das chapas, caberá ao Diretor do processo eleitoral colocar em votação, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros presentes.

§ 4º - Considerar-se-á eleita à chapa de candidatos que obtiver a maioria dos votos dos membros regulares, em votação aberta.

Artigo 54 – Após a criação e o funcionamento das Comissões e dos Conselhos Regionais, caberá ao Presidente, findo o seu mandato, convocar o processo eleitoral, se aplicando o disposto neste Regimento.

Capítulo IV
DOS DEMAIS ASSUNTOS ÍNSITOS ÀS COMISSÕES E CONSELHOS REGIONAIS DE
ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ INTEGRADA

Seção I
Da ordem pública em geral

Artigo 55 – Sem prejuízo às outras temáticas dispostas neste Regimento, as Comissões e Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada poderão atuar no debate de quaisquer projetos desenvolvidos pelo poder público municipal, sobretudo os que envolvam o âmbito da ordem pública.

Artigo 56 – Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior, serão consideradas temáticas e iniciativas também ínsitas às Comissões e aos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada:

•Promoção, incentivo e participação em encontros, reuniões, palestras e demais atividades que visem o debate propositivo de eventuais problemas relativos à ordem pública, sob os vieses da dignidade da pessoa humana, da salubridade, da segurança e da tranquilidade públicas;

•Promoção, incentivo e participação em encontros reuniões, palestras e demais atividades em caráter metropolitano, objetivando ações consorciadas entre os Municípios limítrofes, para a maximização do quadrilátero da ordem pública;

•Promoção, incentivo e participação em cursos, treinamentos e outras ações de natureza pedagógica as quais visem à difusão do método interativo na gestão comunitária da ordem pública;

•Promoção, incentivo e participação em iniciativas que visem aumentar a oferta de qualificação profissional, empregabilidade, renda familiar, inserção no mercado de trabalho, entre outras iniciativas de cunho social que possam contribuir para a diminuição da violência;

•Promoção, incentivo e participação em iniciativas relativas ao combate à exclusão social, aumento da renda familiar, fomento da segurança alimentar, melhoria da saúde coletiva;

•Promoção, incentivo e participação em iniciativas para a transformação de ambientes degradados em parques temáticos, ou seja, locais mais seguros, próprios para a prática do esporte, cultura, economia solidária e lazer em geral;

•Promoção, incentivo e participação em iniciativas que permitam a utilização autorizada dos próprios municipais para eventos cujo objeto seja a promoção da cidadania e da cultura de paz;

•Promoção, incentivo e participação em ações que visem estimular o turismo nos espaços históricos do Município como mais uma opção para aumento da renda familiar;

•Promoção, incentivo e participação em iniciativas de combate a todas as formas de discriminação;

•Promoção, incentivo e participação em iniciativas destinadas ao resgate e a preservação do folclore e das culturas regionalistas afetas ao Município e ao Estado;

•Promoção, incentivo e participação em iniciativas para resgate e preservação da cultura indígena e quilombola, caso existam;

•Incentivo à participação nas ações de planejamento que visem à maximização da ostensividade dos agentes públicos responsáveis pela prevenção criminal;

•Incentivo à participação nas ações de planejamento que objetivem a melhoria dos padrões de investigação criminal e elucidação de crimes;

•Incentivo e participação nas ações de planejamento para a instalação de câmeras e outros sistemas de patrulhamento e proteção eletrônica aos cidadãos;

•Incentivo e participação nas iniciativas do poder público em geral para a efetivação de quaisquer propostas legislativas que visem contribuir para a redução do crime e a construção da cultura de paz;

•Outros temas com pertinência temática afeta à ordem pública, com participação propositiva das comunidades organizadas.

Parágrafo Único – As iniciativas descritas nesta Seção, sem prejuízo às demais previsões deste Regimento, possuem caráter especial de efetivação nas localidades com maior índice de violência criminalizada, bem como nas escolas da rede municipal de ensino.

Seção II
Da Defesa Civil

Artigo 57 – As Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada também deverão ser inseridas no debate acerca das iniciativas públicas em geral relativas à defesa civil.

Parágrafo Único – O debate propositivo citado no *caput* deste artigo guarda pertinência com o (a):

•Planejamento antecipado e a execução das ações necessárias para a prevenção de desastres;

•Aprimoramento dos mecanismos capazes de promover respostas adequadas para o socorro e atendimento de pessoas vitimadas;

•Reconstrução do patrimônio público e privado eventualmente atingido;

Artigo 58 – Cabe à Secretaria Municipal de Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, a criação dos mecanismos institucionais necessários visando à inserção das comunidades na temática da defesa civil.

Artigo 59 – São iniciativas ínsitas aos Conselhos Regionais e Comissões de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, no âmbito da temática da defesa civil, conforme previsto nesta Seção:

•Promoção, incentivo e participação em atividades referentes à preservação e recuperação do meio ambiente em geral;

•Promoção, incentivo e participação em cursos, treinamentos e outras ações de natureza pedagógica objetivando a conscientização acerca do tema;

•Identificação e comunicação às autoridades acerca de locais que de alguma forma ofereçam riscos a quaisquer pessoas;

•Auxílio ao poder público, naquilo que couber à sociedade, no acolhimento de vítimas de quaisquer desastres;

•Outras atividades correlatas, desde que sejam preservados os princípios gerais contidos neste Regimento.

Parágrafo Único: As iniciativas descritas nesta Seção, sem prejuízo às demais previsões deste Regimento possuem caráter especial de efetivação nas localidades com maior risco de desastres, bem como nas escolas da rede municipal de ensino.

Capítulo V
DO CONGRESSO DAS COMUNIDADES

Seção I
Da organização

Artigo 60 – A plenária conjunta de todas as Comissões e Conselhos de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada do Município denominar-se-á Congresso das Comunidades.

§ 1º – O Congresso das Comunidades terá como objetivo a promoção maximizada do debate societal em relação aos interesses da sociedade civil junto ao poder público municipal, no que se refere à preservação da ordem pública e da segurança cidadã integrada.

§ 2º - A plenária a que se refere o caput deste artigo será formada pela reunião de todas as Comissões Locais e Conselhos Regionais, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana Mobilidade Urbana.

Artigo 61 – O Congresso das Comunidades reunir-se-á sempre no mês de agosto de cada biênio, mediante a publicação de convocação especial pelo Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana.

§ 1º – A convocação especial a que se refere o caput deste artigo será feita até o dia 30 de junho, a cada biênio, através de Edital a ser publicado em Diário Oficial pelo Município, visando assim permitir à tomada das providências legais decorrentes.

§ 2º – Em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, o presidente do Comitê Executivo de Governança do Programa Camaragibe da Paz designará a Comissão de Organização do Congresso das Comunidades até o 5º dia útil do mês de julho, a cada biênio.

Seção II
Das deliberações do Congresso

Artigo 62 – As propostas elencadas pelo Congresso das Comunidades atenderão a todos os princípios democráticos, cidadãos e de interação comunitária que permeiam este Regimento.

§ 1º – As propostas citadas no caput serão compiladas, e transformadas em um documento oficial que expresse a manifestação democrática da plenária nos assuntos atinentes ao quadrilátero da ordem pública.

§ 2º - O documento especificado no parágrafo anterior será solenemente entregue ao Prefeito Municipal no ato de encerramento do Congresso.

§ 3º - Caberá ao Presidente da plenária remeter cópia do documento com as propostas aos Órgãos descritos no artigo 144 da Constituição Federal, bem como a quaisquer outros órgãos públicos e privados, conforme a natureza do assunto, com pedido de conhecimento e providências relativas aos anseios, necessidades e expectativas das comunidades.

§ 4º – O Congresso das Comunidades funcionará com plenária de abertura, discussão em salas temáticas e plenária de encerramento, em um único dia, preferencialmente o domingo.

Artigo 63 – As despesas para a realização do Congresso das Comunidades correrão às expensas do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, sendo admitido o apoio da iniciativa privada, nos estritos limites previstos em Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 64 – Fica a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana incumbida de, quando necessário, promover curso de formação de gestores em ordem pública e segurança cidadã, objetivando qualificar membros da sociedade civil organizada.

Artigo 65 - Em razão do disposto neste Regimento, deverá a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana promover de modo especial encontros com as comunidades para que os integrantes das Comissões e Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada tenham pleno conhecimento do conteúdo deste documento.

Artigo 66 – Fica a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana designada a incentivar o debate com vistas ao desenvolvimento de aplicativos (softwares) para o desenvolvimento futuro da chamada comunidade virtual.

Parágrafo Único – Entende-se como comunidade virtual a rede de comunicação, informação e apoio as ações comunitárias, a ser formada com o apoio de aplicativos (softwares), para ampla utilização por parte dos cidadãos em geral, por meio de smartphones e demais meios telemáticos e informatizados em geral.

Artigo 67 - A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana deverá manter no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, a relação atualizada das Comissões e Conselhos em funcionamento.

Parágrafo Único – Na relação especificada no *caput*, deverão constar todas as informações relativas aos membros das respectivas Diretorias Executivas, além dos locais e datas previstas de reuniões, permitindo assim a maior divulgação possível dos trabalhos de interação.

Artigo 68 – No caso de graves ameaças à incolumidade física ou psicológica de cidadãos participantes das Comissões e Conselhos deverá a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, por meio da Guarda Civil Municipal, nos limites da Lei nº 13.022/2014, garantir as condições de segurança necessárias para que os trabalhos de interação societal não sejam interrompidos.

Parágrafo Único – Conforme a natureza e a gravidade dos fatos atentatórios aos trabalhos de interação deverão os outros Órgãos elencados no artigo 144 da CF Constituição Federal ser formalmente comunicados, de acordo com suas respectivas atribuições.

Artigo 69- Caberá ao Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, em ouvido e em consonância com o Comitê Executivo de Governança do Programa Camaragibe da Paz, expedir diretrizes complementares, conforme as eventuais necessidades, visando à interação continuada entre a comunidade e o poder público.

Artigo 70 – Não será permitida a participação nas Comissões e Conselhos Regionais de pessoas que tenham sido condenadas em definitivo em quaisquer instâncias, ou que estejam indiciadas em inquérito policial ou réu em processo penal, sob qualquer pretexto.

Artigo 71 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 72 – Revogam-se às disposições em contrário.

Camaragibe - PE, 27 de novembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

DANIEL E SILVA MEIRA
Secretário SESCIMOB

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO REGIMENTO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ INTEGRADA

Os abaixo subscritos membros da Diretoria Executiva da Comissão-Conselho (Especificar), por meio de decisão tomada durante a reunião realizada em _____, conforme detalhamento constante na respectiva Ata, a qual segue anexa a este Termo de Adesão, de modo independente e voluntário, manifestam o desejo de utilizar, para funcionamento da Comissão-Conselho, as disposições constantes no *Regimento Básico Facultativo para o Funcionamento das Comissões e dos Conselhos Regionais de Ordem Pública e Segurança Cidadã Integrada, dentro do Programa Camaragibe da Paz, instituído pelo Decreto Municipal nº 034, de 27, de novembro de 2017.*

A presente adesão é realizada sem quaisquer reservadas em relação ao Regimento Básico ora especificado, ficando todos os seus termos devidamente ratificados no âmbito desta Comissão-Conselho (Especificar), até ulterior decisão contrária por parte de seus membros.

Camaragibe, PE, ___, de _____, de 2017.

_____	_____
Presidente	Vice- Presidente
_____	_____
Membro da Diretoria Executiva	Membro da Diretoria Executiva
_____	_____
Membro da Diretoria Executiva	1º Secretário da Diretoria Executiva
_____	
2º Secretário da Diretoria Executiva	

Publicado por:
Gabriela Matias Meireles
Código Identificador:6E82F197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES DIVERSAS SECRETARIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 047/2017 – Pregão Eletrônico Nº 010/2017 – Objeto: contratação de empresa distribuidora de combustíveis (posto Automotivo), para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e S.10 e álcool hidratado), destinado ao abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade, todos com fornecimento a ser executado no perímetro urbano deste Município, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor máximo aceitável R$ 3.319.410,00 (Três milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e dez reais), início de acolhimento de Propostas a partir 13/12/2017 as 08h00min. Abertura das Propostas 26/12/2017 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 26/12/2017 às 08h45min. O edital na integra poderá ser retirado através do site
www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil,
cplcorrentes@hotmail.com.br –
www.correntes.pe.transparencia1.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1158.

Correntes/PE, 12/12/2017.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E1E05C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE** para atender a demanda durante um período de 12 (doze) messes. Estimativa de Valor R$ 2.211.129,24. Abertura **27/12/2017** às **08:00hs.** informação e obtenção do edital e anexos na CPL da prefeitura, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-centro, Cupira - PE, os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via email:
licitacao@cupira.pe.gov.br.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:B2ABF06A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017 PMC

Equipe da Comissão Permanente de Licitações de Custodia, no uso de suas atribuições, com a relação Tomada de Preços **011/2017 PMC**com data prevista para realização 19/12/2017**,Retira-se** do edital os referidos itens**:** 6.7.4, 6.7.4.1 e 8.2.15. Por ocasião da retirada dos itens acima, fica dispensado também à apresentação dos documentos referentes ao item 8.3.4.

Custódia, 12 de dezembro de 2017.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:B38260EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTÓDIA
ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 FMS
Equipe da Comissão Permanente de Licitações de Custodia, no uso de suas atribuições, com a relação Tomada de Preços **002/2017 FMS**com data prevista para realização 19/12/2017**,Retira-se** do edital os referidos itens**:** 6.7.4, 6.7.4.1 e 8.2.15. Por ocasião da retirada dos itens acima, fica dispensado também à apresentação dos documentos referentes ao item 8.3.4.

Custódia, 12 de dezembro de 2017.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:5351EAD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 049/2017.

EMENTA: REVOGA O DECRETO GP Nº 046/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, em vista de critérios de oportunidade e conveniência da administração pública municipal e com o intuito de conceder maior conotação as festividades do feriado municipal que comemora o nascimento do filho ilustre da cidade de Exu-PE, Luiz Gonzaga, **RESOLVE**:
Art.1º: O feriado municipal do dia 13 de dezembro de 2017, quarta-feira, dia do Nascimento de Luiz Gonzaga, ***será transferido para o dia 15 de dezembro de 2017, sexta-feira***.
Art. 2º: O atendimento da Prefeitura Municipal de Exu-PE nos dias 13 e 14 de dezembro do ano corrente será exclusivamente interno, retornando o atendimento ao público em 18/12/2017, segunda-feira.
Art. 2º: A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.
Art. 4°: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, ***em especial o Decreto GP nº 046/2017***.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:57C0DB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 017 / 2017 - Tomada de Preços nº 003 / 2017, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de certame público de provas ou provas e títulos, para provimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos que integram o quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Floresta - PE. Abertura: 28/12/2017 às 09:00 h. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000.

Floresta, 12 de Dezembro de 2017.

MARIA ANITA NERY GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:199174CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – PL Nº 094/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, informa que as **08h00min do dia 28 de dezembro de 2017**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, ESTRUTURAS METÁLICAS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTIVIDADE DE NOSSA SRA DA PENHA NOS DIAS 06 E 07 DE JANEIRO DE 2018, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDEIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**. **LOCAL**: **Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 54.125,00. **EDITAL** à disposição dos interessados por email:
cpl.pref.gameleira@gmail.com..

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6A2F5147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO DE INABILITAÇÃO - DECISÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017 – PL N.º 085/2017

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA, LOCALIZADA NA TRAVESSA LUIZ RODOLFO, Nº 36, BAIRRO SANTA MARIA, MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação torna público a quem interessar possa, que o Recurso Administrativo interposto pela licitante CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME foi intempestivo,

negando-lhe provimento do mesmo. Fica mantida a nova data da sessão para o dia 14/12/2017, às 10h00min horas na sala desta CPL.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:C670E278

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PL Nº 083/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA E CONTROLE, DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O Gabinete da prefeitura torna público a quem interessar possa que, a prefeita deste Município resolveu REVOGAR a Licitação em referência, por razões de interesse administrativo decorrente de fato superveniente, na forma prevista no Art. 49 da Lei No 8.666/93.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município de Gameleira - PE

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:D593B2FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1330

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Marcos Campos de Albuquerque (Coronel Campos).

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Marcos Campos de Albuquerque (Coronel Campos)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

ZAQUEU NAUM LINS
Vice-Presidente

JOSÉ ARY SOUTO LEAL JUNIOR
1º Secretário

MÁRIO DOS SANTOS CAMPOS JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28F12EFF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1331

EMENTA:Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao Dr. Bartolomeu Magno Souto Quidute.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao **Dr. Bartolomeu Magno Souto Quidute**, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

ZAQUEU NAUM LINS
Vice-Presidente

JOSÉ ARY SOUTO LEAL JUNIOR
1º Secretário

MÁRIO DOS SANTOS CAMPOS JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:471B0D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA

O **MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**, em face do interesse coletivo indispensável às licitações e mediante fato superveniente, torna público o **ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico Nº 044/2017-PMG - Processo Licitatório Nº 067/2017-PMG**, cujo objeto destina-se à aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo (zero Km), destinado a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
A abertura da sessão pública de lances, antes definida para às 11:00h do dia 11 de Dezembro de 2017, **fica adiada neste ato** para às 11:00h do dia 15 de Dezembro de 2017 (Horário de Brasília). Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (87) 3762-7019. Número da licitação no sistema **www.licitações-e.com.br – 699653.**

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED5955D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 003/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos **CONTRATADA: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ Nº** 04.567.265/0001-27. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017** à **31 de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E75CCFAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 004/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos **CONTRATADA: VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - EPP. CNPJ Nº** 12.215.178/0001-39. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017** à **31 de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65809ED4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 005/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos **CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – EPP. CNPJ Nº** 03.874.953/0001-77. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017** à **31 de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56EB03F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 007/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos **CONTRATADA**: **MS CONSULTORIA E SUPORTE LTDA – ME. CNPJ Nº** 18.905.458/0001-55. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017** à 31 **de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C1AB6BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 009/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos **CONTRATADA: COMERCIAL PRIME EIRELI - ME. CNPJ Nº** 13.096.647/0001-00. Prazo contratual: **15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017** –

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FD9BD6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 010/2017** - CPLC, referente a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos **CONTRATADA: MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ Nº** 14.918.354/0001-24, Prazo Contratual: **15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02D9BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Garanhuns, 09 de novembro de 2017.

Comissão de Processos Administrativos - PMG
De: Adriana da Silva Costa
Membro/Comissão de Sindicância do Processo Administrativo – Port. 1259/2017 - GP

Para: Maria Alexandra de Vasconcelos – Matrícula n° 5.291
Rua Industrial Glimério Sarnento, n° 86, Bairro Jatiúca, Maceió – AL.
Gualter Baltazar de Almeida Costa – advogado
Rua Doutor José Bernadino C. Leite, n° 85, bairro Jatiúca, Maceió – AL CEP: 57.036-140.
ENTREGAR EM MÃO PRÓPRIA

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo

Ilmo. Srª.,

Após cumprimenta-la, pelo presente, fica a Srª. **Maria Alexandra de Vasconcelos**, notificada da decisão de deferimento de prorrogação do prazo para apresentação de defesa no processo administrativo de n° 1259/2017, no qual, passará a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA COSTA
Membro
Matrícula n°. 5.843

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2ECFF802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 – FMS

Contrato nº 098/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **R. CLEAN COMERCIAL EIRELI -** inscrita no CNPJ/MF 26.728.117/0001-80. Objeto: **Aquisição para entrega parcelada de artigos de papelaria e escritório e materiais descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns.** Valor Global: **R$ 28.996,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais).** Prazo de Vigência: 10 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EB609EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – FMS

Contrato nº 106/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **MF EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ/MF: 02.800.248/0001-62. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com entrega parcelada para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com as Propostas nº 09342.856000/1160-10, 09342.856000/1150-06 e 09342.856000/1150-04, do Ministério da Saúde, destinadas ao Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio Psicossocial de Garanhuns – CAPS.** Valor Global: **R$ 20.030,00 (vinte mil e trinta reais).** Prazo de Vigência: 14 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8DE043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – FMS

Contrato nº 108/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP -** inscrita no CNPJ/MF: 21.262.327/0001-01. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com entrega parcelada para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com as Propostas nº 09342.856000/1160-10, 09342.856000/1150-06 e 09342.856000/1150-04, do Ministério da Saúde, destinadas ao Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio Psicossocial de Garanhuns – CAPS.** Valor Global: **R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).** Prazo de Vigência: 14 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6DC202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – FMS

Contrato nº 109/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada **LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA -** inscrita no CNPJ/MF: 02.799.882/0001-22. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com entrega parcelada para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com as Propostas nº 09342.856000/1160-10, 09342.856000/1150-06 e 09342.856000/1150-04, do Ministério da Saúde, destinadas ao Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio Psicossocial de Garanhuns – CAPS.** Valor Global: **R$ 68.620,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).** Prazo de Vigência: 14 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:929EFFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – FMS

Contrato nº 111/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -** inscrita no CNPJ/MF: 05.375.249/0001-03. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com entrega parcelada para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com as Propostas nº 09342.856000/1160-10, 09342.856000/1150-06 e 09342.856000/1150-04, do Ministério da Saúde, destinadas ao Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio Psicossocial de Garanhuns – CAPS.** Valor Global: **R$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).** Prazo de Vigência: 14 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7E8E0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – FMS

Contrato nº 112/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-ME -** inscrita no CNPJ/MF: 26.342.270/0001-74. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com entrega parcelada para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com as Propostas nº 09342.856000/1160-10, 09342.856000/1150-06 e 09342.856000/1150-04, do Ministério da Saúde, destinadas ao Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio**

Psicossocial de Garanhuns – CAPS. Valor Global: **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** Prazo de Vigência: 14 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:026C0050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – FMS

Contrato nº 113/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada **AGUAMED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** - inscrita no CNPJ/MF: 25.137.947/0001-70. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com entrega parcelada para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com as Propostas nº 09342.856000/1160-10, 09342.856000/1150-06 e 09342.856000/1150-04, do Ministério da Saúde, destinadas ao Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa e ao Centro de Apoio Psicossocial de Garanhuns – CAPS.** Valor Global: **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).** Prazo de Vigência: 14 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EA7C97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – FMS

Contrato nº 115/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada **VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ/MF: 12.215.178/0001-39. Objeto: fornecimento de **Equipamentos de Informática e Periféricos com entrega parcelada, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.** Valor Global: **R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).** Prazo de Vigência: 20 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77668675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – FMS

Contrato nº 116/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada **CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ/MF: 05.055.328/0001-29. Objeto: fornecimento de **Equipamentos de Informática e Periféricos com entrega parcelada, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.** Valor Global: **R$ 126.898,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).** Prazo de Vigência: 20 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88B51D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – FMS

Contrato nº 118/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada - **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME -** inscrita no CNPJ/MF: 07.055.987/0001-90. Objeto: fornecimento de **Equipamentos de Informática e Periféricos com entrega parcelada, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.** Valor Global: **R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).** Prazo de Vigência: 20 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50471584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2017 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO nº 027/2017– FMS,** aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: S C DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME** - CNPJ sob o nº 24.790.994/0001-55**. ACRÉSCIMO DE VALOR: R$5.130,65 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43740878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO nº 002/2017 – FMS,** aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME** - CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-1780**. VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.**

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFD6D549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2017 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO nº 053/2017– FMS,** aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** - CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80**. VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.**

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5441D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2017 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO nº 054/2017 – FMS,** aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrônicos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ sob o nº 05.374.975/0001-01**. VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.**

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA3FD139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 033/2017 - CPL II, Pregão Presencial Nº020/2017, Nat.: Fornecimento. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO), EM CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Total Estimado: R$ 177.712,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e doze reais). Local: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, CEP nº53.610-610. A data de abertura da sessão está previsto dia 28/12/2017, as 13:00 (horário local). O Edital deverá ser solicitado pelo e-mail:
cpl2igarassu@gmail.com: no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 11 de dezembro de 2017.

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:697D6851

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO
Processo Nº 032/2017 - CPL II, Pregão Presencial Nº019/2017, Nat.: Fornecimento. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde destinada a atender as necessidades da Policlínica São Lucas, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta nº12025.214000/1160-05. Valor Total Estimado: R$ 311.778,92 (trezentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Local: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, CEP nº53.610-610. Adiamento da sessão de abertura para o dia 27/12/2017, as 13:00 (horário local), tendo em vista a alteração realizada no edital com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93. O Edital modificado deverá ser solicitado pelo e-mail:
cpl2igarassu@gmail.com: no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 07 de dezembro de 2017.

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:CB578029

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2017
A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU, órgão da Administração Direita do Município de Igarassu, inscrita no CNPJ sob o número 12.025.214/0001-00, com sede na Rua José Lacerda Leite, nº 730, Centro, Igarassu-PE, CEP 53.610-430, neste ato representada por sua secretária, a Sr. ª Patrícia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça, inscrita no CPF/MF sob o número 027.506.424-77, doravante denominada de **NOTIFICANTE**.
Empresa: KAMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.475.796/0001-55, com sede na Rua Arão Lins de Andrade, 711, Loja 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.310-335, doravante denominada de **NOTIFICADA.**
1. Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a **SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU** vem **NOTIFICAR** a **KAMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, pois a empresa vem atrasando ou entregando de forma parcial os pedidos de medicamentos solicitados pela Coordenação de Farmácia, sem que até o presente momento a **NOTIFICADA** tenha apresentado alguma justificativa.
2. Corroborando o exposto no item anterior, faz-se necessário citar que o pedido realizado pela Coordenação de Farmácia da Unidade Hospitalar de Igarassu – UHI, na data de **01/12/2017**; pela Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF na data de **29/11/2017,** encontra-se **inadimplido** até o presente momento.
3. Por conseguinte, o descumprimento do contrato firmado com o Município de Igarassu vem gerando graves problemas no fornecimento de medicamentos controlados à população do Município de Igarassu, podendo ocasionar danos irreparáveis à saúde daqueles que necessitam de tais medicamentos.
4. Diante desse quadro, a população de Igarassu, que necessita dos medicamentos controlados fornecidos pela KAMÉDICA, tem procurado a 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu, a fim de obterem êxito seus pleitos, de modo a regularizar a entrega de tais medicamentos. Logo, a intervenção do órgão ministerial vem ocasionando transtornos à administração municipal, haja vista que vem ocorrendo a responsabilização objetiva da Secretaria de Saúde

sobre a interrupção na logística de fornecimento de medicamentos controlados.
5. Assim, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito de defesa, e em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, esculpidos na Constituição da República, a **NOTIFICANTE** vem informar que a **NOTIFICADA** tem o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento desta notificação, para regularizar a entrega dos medicamentos requeridos pela **NOTIFICANTE,** ou para aduzir as suas razões de defesa ou ainda justificar os fatos a ela imputados, instruindo-se com as provas necessárias e suficientes de suas alegações, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato nº 020/2017**.
6. Por fim, informamos que os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado à Rua das Acácias, nº 158, Centro, Igarassu/PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h as 13h.

Igarassu, 12 de dezembro de 2017.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Sandra de Lima da Silva
Código Identificador:C1A7BE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE A CARTA CONVITE N° 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017; INSTRUMENTO: CONTRATO N° 001/2017, Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA, **CONTRATADA**: APOIO CONTABILIDADE LTDA- ME**,** CNPJ N° 13.632.181/0001-10, **OBJETO**: Prestação de Serviços de Contábeis.

JOÃO AUGUSTO NOVAES BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dinayara Franscisca dos Santos Silva Moura Lima
Código Identificador:61E9E396

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE A CARTA CONVITE N° 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017; INSTRUMENTO: CONTRATO N° 002/2017, Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA, **CONTRATADA**: APOIO DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E INVESTIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.691.095/0001 - 65, **OBJETO**: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

JOÃO AUGUSTO NOVAES BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dinayara Franscisca dos Santos Silva Moura Lima
Código Identificador:886EB140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS
Na publicação do dia 13 de novembro de 2017. Extrato do Contrato nº 091/2017. Onde se lê, vigência 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; lê-se 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018 e onde se lê valor: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais); lê-se R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais). Extrato do Contrato nº 092/2017. Onde se lê, vigência 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; lê-se 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018 e onde se lê R$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais), lê-se R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Extrato do Contrato nº 101/2017, Onde se lê, vigência 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; lê-se 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018 e onde se lê R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), lê-se R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Extrato do Contrato nº 102/2017, Onde se lê, vigência 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017; lê-se 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018 e onde se lê R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lê-se R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:30DADB5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 09/11/2017, edição 1955. Onde lê-se: Data de assinatura: 18 de outubro de 2017, Leia-se, Data de assinatura: 01 de novembro de 2017.

VALTER GOIS AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A88BA2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2017

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: registro de preços para posterior contratação da aquisição de veículos à serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 01/11/2017. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 08:00 horas do dia 12/12/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0273/2017 de 01/11/2017, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2017

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

registro de preços para posterior contratação da aquisição de veículos à serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1B42C3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita em forma de cesta básica, tendo como beneficiar as pessoas carentes do Município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/11/2017. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 10:00 horas do dia 12/12/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0273/2017 de 01/11/2017, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeiro; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita em forma de cesta básica, tendo como beneficiar as pessoas carentes do Município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D5809A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2017

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para requalificação das praças do centro urbano do município. Procedimento adotado pelo Rito Especial previsto na Lei Municipal n.º. 376/2017. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/12/2017. Licitante cadastrado neste processo: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.018.256/0001-45. Às 09:00 horas do dia 12/12/2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0273/2017 de 01/11/2017, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim decidiu por declarar habilitado na Tomada de Preços n° 0016/2017 a Empresa Esuta Empreendimentos e Serviços LTDA. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **Esuta Empreendimentos e Serviços LTDA - Valor: 28.080,65**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:ADBE87A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00168/2017. CPL. Tomada de Preços Nº 00018/2017. Obra. Contratação de empresa especializada para realizar construção de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Itapetim-PE - FUNASA referente ao Convênio n° 523/2016 SICONV 841099/2016. Valor: R$520.911,59. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/01/2018 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 12/12/2017.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5733B290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga, através do seu Pregoeiro, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco do dia **01/11/2017**, **aonde se lê**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
16	Cadeira giratória Secretária Possuir assento e encosto estofado com tecido almofadado; Possuir cinco pés com rodízios duplos; Possuir apoio para os braços; Possuir construção em aço; Ajuste de altura.	50	248,00	28.350,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
16	Cadeira giratória Secretária Possuir assento e encosto estofado com tecido almofadado; Possuir cinco pés com rodízios duplos; Possuir apoio para os braços; Possuir construção em aço; Ajuste de altura.	50	248,00	12.400,00

Itaquitinga - PE, 01 de setembro de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito.

JADIANE RICARDO BENTO
Secretária Municipal de Saúde.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA
Secretária Municipalde Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:BEBB319D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO CONVITE 01/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º termo Aditivo referente a Carta Convite 001/2017

O Município de Jatobá torna público o 1º Termo Aditivo de 25% nos valores dos lotes II e III, totalizando **R$ 5.212,32 (cinco mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).** referente ao Contrato nº 051/2017, para **contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos e de expedientes para entrega de forma parcelada destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Jatobá - PE**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E70DCEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO TP 10/2014

Comissão Permanente de Licitação

4º termo Aditivo referente a Tomada de Preços 010/2014

O Município de Jatobá torna público o 4º Termo Aditivo de tempo 09 (nove) meses, no período de 15/12/2017 até 13/09/2018, referente ao Contrato nº 079/2014 cujo objeto e a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Escolar localizada no bairro de Itaparica no Município de Jatobá/PE.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E6A57CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 14/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com Proventos integrais a Sraª. MARIA DE LOURDES SOARES DE MELO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 8°, inciso I da Lei Municipal n° 134/2007 de 08 de Janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com Proventos integrais a Sraª. **Maria de Lourdes Soares de Melo**, portadora do RG Nº 18.920.540 SDS PE CPF Nº 083.421.078-92, matricula n° 337, estável no cargo de auxiliar de serviços educacionais, lotada na Secretaria de Educação, nível I, Classe A, Faixa A, com base no artigo Art. 42 da Lei Municipal nº 140/2007 de 14 de agosto de 2007, bem como o artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "B" da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela ECF nº 41/2003, com proventos integrais.
.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jucati, em 31 de outubro de 2017.

ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:C5B844DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

ERRATA
Chamada Publica 002/2017. Comissão: CPL – PMLI.Onde se lê: Valor Global: **R$ 245.947,35 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.Leia-se:Valor Global: **R$ 246.173,10 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e dez centavos)**.

Lagoa de Itaenga, 12 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:D4BF47EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
INABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2017 - Pregão Presencial PML nº 025/2017 – Ata de Registro de Preço nº 009/2017 da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, Objeto Nat.: **Aquisição** Objeto Descr.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura a aquisição de utensílios de cozinha destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Lajedo/PE**. Fica desclassificada a empresa **Global House Eireli – ME** por não apresentar ter apresentada a proposta reajustada e as amostras do item arrematado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas conforme edital**.** Fica convocada a Empresa **Wilson Comercio e Serviços Eireli - ME** inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, para assumir o Item 25, sendo convocado para Abertura da Documentação de Habilitação e para negociação do valor de Proposta de Preço. A abertura é para o dia 14 de dezembro de 2017 às 10:00 hs (horário de Brasília), na sala da CPL conforme endereço abaixo. Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal. Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Fone **(87) 3773-4732** das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail:
cplpml@hotmail.com.br.

Lajedo, 12/12/2017.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:740DF514

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 048/2017, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 030/2017, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr.: **(Registro de Preço) para eventual e futura aquisição parcelada de material de consumo, destinados a atender a manutenção do Aterro Sanitário do Município de Lajedo/PE.** Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.** Valor máximo aceitável: **R$ 768.844,77.** Local e data: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. **27/12/2017 às 10:00 (Horário de Brasília)**. Informações pelo fone (87) 3773-4732 ou pelo e-mail:
cplpml@hotmail.com.br, Edital disponível no site http://www.lajedo.pe.gov.br.

Lajedo, 12/12/2017.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B965F17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00130/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2017. Serviço. Tipo menor preço. Prestação de Serviços na locação de veículos, por meio de pessoa física ou jurídica, para Transporte de Estudantes das áreas rurais para urbana e vice-versa, no total de 84 rotas. Valor: R$4.483.323,64.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/12/2017 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 12/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 11/12/2017.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:E2A78CF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 495/2017

O Prefeito do MUNICIPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a necessidade do serviço;
Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para concluir o Processo Administrativo de que trata a Portaria nº 455/2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Alves de Lima
Código Identificador:793FDB58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2017 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2017, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 07 de dezembro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1209 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**1**	**30.000,00**
Projeto/Atividade	2.523 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, ATAÚDES, AUXÍLIO ALUGUEL E OUTROS		
Despesa	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Total			**30.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1211 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1**	**20.000,00**
Projeto/Atividade	2.507 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
Programa	1201 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Total			**30.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:25A419C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MORENO - COMJUV/MORENO.

O Conselho Municipal da Juventude do Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 395/09, de 18 de novembro de 2009, e seu Estatuto, convoca representantes de Movimentos Religiosos Organizados; Representantes de Estudantes Secundaristas e/ou Grêmios Estudantis, Movimentos Culturais e/ou Esportivos Organizados da Sociedade que atuem neste município, para ingressarem no CONJUV/Moreno e se habilitarem para participar do processo eleitoral que elegerá os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para o biênio 2017-2019.

Do objetivo do COMJUV/Moreno

O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MORENO - COMJUV/MORENO tem, segundo a lei municipal nº 395/09 de 18 de Novembro de 2009, por finalidade, formular e promover políticas, medidas e ações visando à garantia dos direitos da juventude.

Das Competências do COMJUV/Moreno

I - Encaminhar ao Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal propostas de políticas públicas, projetos de leis ou outras iniciativas que visem assegurar e ampliar dos direitos da juventude.
II - Auxiliar o Poder Público e/ou outros órgãos na promoção e/ou execução de projetos e programas destinados à juventude;
III - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas a questão da juventude;
IV - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da juventude;
V - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
VI - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;
VII - Promover a cooperação e o intercâmbio com os organismos similares em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
VIII - Promover as atividades formativas e conferências para debater os assuntos de sua competência.

Da composição Do COMJUV

O Conselho Municipal da Juventude do Moreno é composto por 14 membros titulares, igual número de suplentes, sendo 7 (sete) conselheiros representando o governo e 7 (sete) conselheiros representando a sociedade civil organizada.

Inscrição:
4.1 A inscrição dos representantes da sociedade civil no COMJUV/MORENO, para o biênio 2017/2019, acontecerá na Casa dos Conselhos - Rua Osório Travasso Sarinho, nº 13 A – Alto da Liberdade – **no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, no horário das 8 às 12 e das 13 às 16h.** Conforme as respectivas vagas por segmento;
02 (dois) representantes de Movimentos Religiosos Organizados no Município;
02 (dois) representantes de Estudantes Secundaristas e/ou Grêmios Estudantis;
03 (três) representantes de Movimentos Culturais e/ou Esportivos Organizados da Sociedade;
4.2. Cada representante e/ou movimentos só poderá se inscrever para um tipo de segmento, nos termos do artigo acima, sendo vedada alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

4.1 Requisitos para Inscrição:
4.1.1. Para se habilitar à referida eleição, os representantes, Movimentos, previstas no item 4.1, letras "a", "b" e "c" deste Edital, deverão comprovar:
Pelo menos 01 (um) ano de atividade;
Não ter fins econômicos e, comprovadamente, atuarem na mobilização, organização, promoção ou defesa/garantia dos direitos da juventude;
A idade mínima permitida para representantes será de 18 a 39 anos completos, conforme Lei municipal nº 395/09.
I) Formulário para Inscrição, conforme **Anexo ll;**
II) Cópia do estatuto social (atos constitutivos)
III) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria,
IV) Plano de ação;
VI) Relatório de Atividades do exercício anterior;
VII) Cópia do CNPJ;
VIII) Declaração do Movimento (religioso ou cultural/esportivo), em que atua ou da Escola se é representante secundarista ou participa de grêmios estudantil.

IX) Cópia do RG e CPF;

4.3 Eleição:
A ELEIÇÃO será realizada no dia 18 de dezembro de 2017, às 09 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Osório Travasso Sarinho, nº 13 A – Alto da Liberdade – Moreno, devendo ser lavrada a ata em livro próprio, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do Moreno o qual dará posse aos eleitos no prazo de até 30(trinta) dias, após as eleições.

4.3.1 - Somente poderão concorrer os representantes que estiverem devidamente inscritos, conforme estabelecido neste edital.

Da Composição da Comissão Eleitoral

5- A comissão eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos.

Nome	**Cargo**
Matheus Falcão Cavalcanti	Assessor Técnico SDSDH
Erinaldo Barbosa da Silva	Chefe de Divisão
Lucia de Fátima de Andrade Silva	Agente Administrativo

5.1. A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros, cuja finalidade é contribuir com o processo eleitoral, respeitando os direitos e deveres dos candidatos e eleitores, fazendo com que as eleições transcorram de forma transparente e dentro da legalidade.
5.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se habilitar à candidatura na eleição para representantes do COMJUV/MORENO;
5.3. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e dará ampla publicidade, conforme data prevista no **Anexo I;**
5.4 Aqueles que não tiveram sua inscrição validada terá o **dia 15 de dezembro de 2017** para interpor **recurso** junto à Comissão Eleitoral, **na Casa dos Conselhos no horário de 08 ás 12 horas.**
5.5. A Comissão Eleitoral divulgará **no dia 15 de dezembro de 2017, até às 17 horas**, a relação dos representantes aptos à eleição.
5.6. O processo de eleição de Entidades, Movimentos, não se dará por composição de chapa;
5.7. A eleição será através de voto secreto;
5.8. Todos os representantes titulares deverão apresentar documento com foto no dia da eleição, caso o representante não possa comparecer no dia da eleição, poderá indicar um substituto através de declaração do próprio punho, devidamente assinada.

6.0 Da Apuração e do Resultado da Eleição

6.1. O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral;
6.2. A apuração se dará após o encerramento da votação, no mesmo local onde serão proclamadas eleitas;
6.3. Em caso de empate assumirá a Entidade, Movimentos ou representante,
com mais tempo de existência comprovada legalmente;
6.4. Conforme Lei Municipal, o mandato de cada representação eleita pela Sociedade Civil será de 02 (dois) anos;
6.5. Terminada a apuração serão proclamadas eleitas como titulares as representações mais votadas;

Das Disposições Finais

7.1 Durante todo o processo eleitoral, deve ser garantida **ampla acessibilidade** a todos os meios físicos, à informação, aos serviços prestados, promovendo as medidas apropriadas para assegurar a inclusão e participação dos jovens com deficiências, em igualdade de oportunidade com os demais interessados.
Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Moreno, 07 de dezembro de 2017

MATHEUS FALCÃO CAVALCANTI
Presidente do COMJUV/Moreno

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO DO CONJUV – 2017

Publicação do Edital	11 de dezembro de 2017
Período de inscrição	11 a 14 de dezembro de 2017, na Casa dos Conselhos, no horário das 8 às 12 e das 13 às 16 horas.
Prazo para Recurso	15 de dezembro de 2017, de 8 às 12 horas – Casa dos Conselhos
Listagem dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral	Dia 15 de dezembro de 2017, até às 17h – Casa dos Conselhos
Eleição	18 de dezembro de 2017, às 9 horas na Casa dos Conselhos
Posse	Até 30 dias após a eleição.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MORENO – BIÊNIO 2017/2019			
DADOS CADASTRAIS			
Nome completo do conselheiro:			
1. REPRESENTANTE	( ) Titular	( ) Suplente	
SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:			
HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ ATUA NESSE SEGMENTO?	( ) MENOS DE UM ANO	( ) MAIS DE UM ANO	( ) MAIS DE DOIS ANOS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:			
DADOS PESSOAIS			
Endereço residencial completo:			
Rua/Avenida: _____Número _____Complemento: _____			
Bairro: _____			
Cidade: _____Estado _____ CEP _____			
Telefone fixo com DDD:		Celular com DDD:	
E-mail:			
Data de nascimento. / /		Sexo:	
USA REDES SOCIAIS: ( ) Sim ( ) Não		QUAL?:	
Escolaridade / formação			
( ) ensino médio incompleto	( ) ensino médio completo	( ) superior incompleto	( ) superior completo
( ) pós-graduação incompleta	( ) pós graduação completa	( ) outros	
Profissão: _____Área de atuação profissional: _____			
Carteira de Identidade: CPF:			
ASSINATURA DO TITULAR:			
DADOS DA ENTIDADE QUE REPRESENTA (caso o regimento interno reserve vagas)			
Nome completo da entidade/segmento			
Endereço completo da entidade:			
Rua/Avenida_____ No _____ Complemento_____			
Bairro: _____Cidade: _____			
Estado: _____Cep: _____			
Telefone fixo com DDD: _____ _Celular: com DDD: _____			
Email: _____			

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:ABB0FCFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 071 DE 05/12/2017

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de aposentadoria do servidor EDVALDO PEDRO DA SILVA DOS SANTOS, no cargo de Artífice I, matrícula nº 25.366, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição da República e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:A97E50A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 072 DE 05/12/2017

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, no cargo de Artífice I, matrícula nº 25.773, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição da República e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:B77D2F41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 073 DE 12/12/2017

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de aposentadoria da servidora ALIAM SOUSA DE ARAÚJO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 25.453, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição da República e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:EC599CFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 074 DE 12/12/2017

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Indeferir o pedido de aposentadoria do servidor EDVALDO VICENTE DE LIMA, no cargo de Artífice I, matrícula nº 25.579, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição da República e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e
Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:9A2340A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PL Nº 066/2017 - PREGÃO Nº 031/2017

UJ: Prefeitura - PL nº 066/2017. Comissão: CPL. Pregão Presencial – Nº 031/2017– Serviços. Objeto. Descr.: Prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos e maquinários sem combustível e sem motorista. Resultado: Todas as empresas presentes foram declaradas inabilitadas. O certame foi Fracassado. Maiores informações na sala da CPL, sito na Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 12 de Dezembro de 2017

MÉRCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:A661EB76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - SSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - FMS – CPL I

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OLINDA, COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, devendo apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **29/12/2018, no horário das 09:00 às 13:30 horas**, perante a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, com sede na Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda-PE, Fones: (81) 3305-1110/(81) 3305 -1104.

Olinda, 12 de dezembro de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Presidente da CPL – I.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:9EDC72BA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - SSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS – CPL I

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESPECIALIZADOS EM EXAMES NEUROLÓGICOS QUE REALIZEM PROCEDIMENTOS DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E ELETROENCEFALOGRAMA, EM ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, devendo apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **29/12/2018, no horário das 09:00 às 13:30 horas**, perante a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, com sede na Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda-PE, Fones: (81) 3305-1110/(81) 3305 -1104.

Olinda, 12 de dezembro de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Presidente da CPL – I.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:F475E404

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 - SSO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 - FMS – CPL I

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OLINDA, COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO E ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCIA, EM ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, devendo apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **29/12/2018, no horário das 09:00 às 13:30 horas**, perante a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, com sede na Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda-PE, Fones: (81) 3305-1110/(81) 3305 -1104.

Olinda, 12 de dezembro de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Presidente da CPL – I.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:BCC06983

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA FEDERAL DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS TERMO DE ADESÃO – MUNICÍPIOS

O ente parceiro, O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ/MF 10.404.184/0001-09, localizado na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE - CEP: 53.020-080, representado por **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Olinda, portador do CPF nº 659.229.644-53, Carteira de Identidade nº 308.0496 SDS/PE, resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

a) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
b) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
c) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
d) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
e) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
f) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
g) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 04 de dezembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BEB2829B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA

Ato nº 209 de 01/12 /2017

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a contar de 01 de setembro de 2017, a servidora **Ednalva Cabral de Sousa**, auxiliar de serviços gerais , N- III, R-14 , matrícula nº 27.049-0/1, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração de Olinda , nos termos do Art. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 , conforme informações constantes do processo nº 2017/06/011622 de 20/06/2017.

Torna sem efeito o ato nº 0152 /2017 , apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:8A85DFD0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA

Ato nº 208 de 01/12 /2017

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntaria com proventos integrais a contar de 01 de setembro de 2017, a servidora **Silvania Maria de Oliveira**, Professora (Licenciatura Plena + Especialização – 200hrs , M-III , F-XIII , Classe -C , matrícula nº 25.520-3, lotada na Secretaria de Educação de Olinda , nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5° do art. 40 Constituição da República , conforme informações constantes do processo nº 2017/04/08152 de 25/04/2017.

Torna sem efeito o ato nº 0135 /2017 , apropriando a Resolução nº 22/2013, anexo I/TCE.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:C59B6337

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017

A SECRETARIA DE DESENVLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, retifica a publicação do Extrato do contrato nº 140/2017, publicado em 12 de dezembro de 2017.
ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO. COM FORNECIMENTO DE URNA POPULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 04(QUATRO) CHAVETAS COM ALÇAS, INCLUINDO O TRANSLADO DO CORPO, GUIA DE SEPULTAMENTO, ATESTADO DE ÓBITO, COLOCAÇÃO DE FLORES DO TIPO MONSENHOR SÉRCIA OU SIMILAR DA ÉPOCA, PARA COBERTURA DO CORPO ADULTO, OBESO E CRIANÇA, ALÉM DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE URNA POPULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 04 (QUATRO) CHAVETAS, COM ALÇAS, INCLUINDO O TRANSLADO DO CORPO, GUIA DE SEPULTAMENTO, ATESTADO DE ÓBITO, SOLICITAÇÃO DO IML-INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL OU SVO-SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO, COLOCAÇÃO DE FLORES DO TIPO MONSENHOR SÉRCIA OU SIMILAR OU DA ÉPOCA, PARA COBERTURA DO CORPO ADULTO, OBESO E CRIANÇA, ALÉM DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EBE6E6A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preços nº 016/2017 // 017/2017 e 018/2017
Processos Licitatórios: 078/2017 // 079/2017 e 080/2017
Recorrente(s): Construtora Suassuna & Martins Ltda - EPP, Cofem Construções Serviços Tecnologias e Locações Eireli - ME e Mendonça Construções e Serviços Eireli.
Recorrida: Comissão Permanente de Licitação

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto,

Diante dos fatos nego conhecimento aos recursos apresentados pelas empresas: Construtora Suassuna & Martins Ltda-EPP, Cofem Construções Serviços Tecnologias e Locações Eireli – ME, em relação à Tomada de Preços nº 016/2017. Por está o recurso eivado de vicio de intempestividade, conforme relato supracitado.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa: Construtora Suassuna & Martins Ltda-EPP, ainda na tomada de preços nº 016/2017, ainda que fosse conhecido, o mesmo teria seu recurso negado por extemporaneidade de apresentação de CRC (certificado de registro cadastral), conforme considerando acima citado.

Por fim em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO dos recursos apresentados pelas empresas: Construtora Suassuna & Martins Ltda-EPP, Cofem Construções Serviços Tecnologias e Locações Eireli - ME e Mendonça Construções e Serviços Eireli. Tendo em vista a sua tempestividade, em relação as Tomada de Preços nº 017/2017 e 018/2017, para no MÉRITO, DÁ-LHE PROVIMENTO no que se diz respeito ao prazo do recolhimento da Garantia de Proposta até o dia do referido certame.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Ouricuri (PE), 11 de dezembro de 2017.

JOSICELIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Membro

RITTA DE CÁSSIA DE MACEDO SOARES
Membro

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:B7C0D173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MATRÍCULA 2018.1 PARA ALUNOS VETERANOS

O Presidente da **Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL,** torna público que todos os alunos dos cursos de graduação da FAMASUL e FACIP devem adotar as providências abaixo, referentes à matrícula do primeiro semestre letivo de 2018, cujas aulas terão início em **05/02/2018.**

01. Alunos já vinculados em 2018.1 (2º ao 8º Período) **VETERANOS**:

OPÇÃO 01 – PRÉ-MATRÍCULA REGULAR (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL) – VETERANOS TODOS OS CURSOS

A Pré-matrícula será realizada, na Tesouraria da AEMASUL, no Período de **14/12/2017 a 22/12/2017, no horário das 13:30h às 21:30h.**

Vestibulandos e Remanejados da (1º Lista) todos os Cursos – Pré-matrícula, no Período de **14/12/2017 a 22/12/2017, no horário das 13:30h às 21:30h.**

Matrícula / Trancamento, Todos os Cursos; **11 a 31/01/2018, no horário das 13h às 18:30h.**

No ato da matrícula aos alunos ingressantes deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, 02 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante.

OPÇÃO 02 – PRÉ-MATRÍCULA RETARDATÁRIOS VETERANOS (PRESENCIAL) TODOS OS CURSOS

Período: **26/12/2017 a 03/01/2018, no horário das 13h às 18h30min. (NAS SECRETARIAS DAS INSTITUIÇÕES – FAMASUL/FACIP)**

02. REABERTURA DE MATRÍCULA E/OU REINTEGRAÇÃO (**EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL**)
Período: 08 e 26/01/2018.
LOCAL: Campus Universitário – BR 101 KM 186 – São Manoel – Palmares-PE
SECRETARIA DE CURSOS (FAMASUL/FACIP)
Horário: 13h às 18h30min.

03. ALUNOS BOLSISTAS PROUPE:

3.1- O aluno bolsista PROUPE INTEGRAL (100%) matriculado nos cursos das Licenciaturas, deverá realizar a **MATRÍCULA PRESENCIAL.**

3.2-**SOLICITAR O HORÁRIO NA SECRETARIA DE CURSO**, considerando que encontra-se APTO FINANCEIRAMENTE, sem necessidade de emissão de boleto de pagamento, **no período compreendido entre 05/02/2018 a 28/02/2018;**

3.2 – Os demais alunos bolsistas PROUPE, Parcial I e Parcial II, das Licenciaturas e Bacharelado, deverão seguir as mesmas orientações dos alunos regulares, nos termos das opções 01 e 02;

3.3 – Os valores da Matrícula 2018.1 respeitam os valores determinados no Decreto Estadual Nº 40.486 de 02 de abril de 2014, para alunos bolsistas.

3.4 – Aos novos ingressantes ao **PROUPE 2018.1**, leia com **ATENÇÃO o EDITAL DO PROUPE,** conforme PORTARIA SECTI N° 051, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**.**

04. O pagamento do valor da matrícula **NÃO** configura sua plena efetivação, não estabelecendo vínculo entre o ALUNO e a AEMASUL, devendo o mesmo obrigatoriamente dirigir-se as secretarias de cursos para geração e confirmação do HORÁRIO DE AULA.

05. TABELA DE VALORES **(MATRÍCULA 2018.1)**

INSTITUIÇÃO – FAMASUL (LICENCIATURAS)	**INSTITUIÇÃO – FACIP (BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO)**
VALOR MENSAL R$ 290,00	**VALOR MENSAL R$ 415,00**
(Ciências Biológicas, Letras, Matemática, Química, e História)	
VALOR MENSAL R$ 338,00	
(Curso de Pedagogia)	

06. A Secretaria Geral da FAMASUL e FACIP estarão disponíveis para orientações durante todo o período de matrícula, através dos fones: (81) 3661-0625 FAMASUL e (81) 3662-1118 FACIP, no

horário das 13h às 19h, bem como a Ouvidoria que deverá ser acessada na página
www.famasul.edu.br
07. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Matrícula 2018.1**, através de requerimento devidamente protocolado na AEMASUL, nos dias **14/12/2017 a 22/12/2018**, no horário de atendimento das 16h às 22h e nos dias **26/12/2017 a 03/01/2018**, no horário de atendimento das 13h30min às 18h30min hs tendo o PARECER FINAL.

Palmares, 12 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO ROQUE TAVARES
Presidente da AEMASUL
Portaria nº 012/2018

Publicado por:
Edson Vicente Mendes
Código Identificador:5A9F196A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 AO CONTRATO Nº. 061/2015

Termo Aditivo Nº: 002/2017
Contrato Nº: 061/2015
Processo Nº: 040/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 027/2015
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços fotográficos, filmagens, projeção em telão e divulgação através de carro de som, para apoio aos eventos realizados neste município.
Contratado: ERINALDO RAMIRO LUIZ-ME, **CPF**: 543.937.104-44
Prazo Acrescido: 360 dias
Nova Vigência: 29/10/2017 a 29/10/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 29/10/2017

Paranatama, 12 de Dezembro de 2017

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:39612DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO nº 058/2017

Institui Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Passira – Pernambuco dos Servidores inativos do Município de Passira-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS nº519, de 24 de agosto de 2011, com redação alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica o instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência do Município de Passira -PE, com caráter consultivo e auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimentos e a legislação vigente.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com grau de instrução de, no mínimo, o Ensino Médio e, pelo menos 2 (dois) membros devem possuir certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do PASSIRAPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

II – analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;

III – adequar a Política Anual de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica; e,

IV – zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno.

Art. 4º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias, sempre que necessário, as quais serão convocadas por qualquer um dos membros;

II – as reuniões deverão contar com a presença de todos os 03 (três) membros, sendo obrigatória a participação do Gestor de Investimentos, quando este não for membro do Comitê;

III – as decisões do Comitê de Investimentos deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos e serão divulgadas aos interessados por meio de Resoluções;

IV – será mantido livro ata para registro de todas as reuniões do Comitê.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passira, 01 de dezembro de 2017.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:10277FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 058-2017

Portaria nº 061/2017

Dispõe sobre a nomeação do responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Passira-PE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 4º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora DANIELA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF nº 696.585.951-20 e da Certificação APIMEC/CGRPPS nº 1909 válida até 07/08/2020, como responsável

pela gestão dos recursos do PASSIRAPREV, Instituto de Previdenciário do Município de Passira-PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Passira, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:341195D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO.

Convocamos os representantes das empresas: **ANIQUEITE IZABEL MARIA DE LIMA - ME - CNPJ Nº 08.531.153/0001-77, TOP GRÁFICA IMPRESSOS LTDA - ME - CNPJ Nº 05.636.762/0001-00, MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 18.658.386/0001-99, ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME - CNPJ Nº 10.359.279/0001-58, GILDA DE MORAES PASCARETTA - EPP - CNPJ Nº 23.672.849/0001-07, MMS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 11.506.179/0001-70, J M DA SILVA - ME - CNPJ Nº 14.889.981/0001-84** e **RC GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.773.896/0001-30**, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 092/2017 – Pregão Presencial Nº 039/2017, tendo como Objeto a Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais Gráficos destinados para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, nos termos da minuta anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação. Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Paudalho, 12 de Dezembro de 2017.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BA6FFFF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 800, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: *Concede aumento aos profissionais do Magistério Municipal de Paudalho/PE, e dá outras providências*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede-se aumento de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Paudalho/PE.

Parágrafo Único. A tabela de remuneração, já acrescida do presente aumento, em anexo, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de outubro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
FORMULA DE CALCULO DE VERBA INDENIZATÓRIA

1) Cálculo do valor total da indenização

V = d x n

Legenda:

*V = valor total da indenização
*d = diferença entre o piso nacional do magistério e o salário base do servidor
*n = número de meses de licença-prêmio não gozada

2) Cálculo da parcela mensal indenizada

P = V / n

Legenda:

*P = parcela mensal
*V = valor da indenização
*n = número de meses de licença-prêmio não gozada

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:2FDC0564

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: *Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ADRIANO JOSE DA SILVA	015.964.214-01	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ANTONIO GONCALVES	658.207.544-68	MOTORISTA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ISABEL CRISTINA SANTOS LIMA SOARES	043.185.514-58	PROFESSOR 150-NE	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:A33A64DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo Licitatório Nº 081/2017/PMP. Tomada de Preços Nº 012/2017/PMP. Menor Preço Global. Contratação de empresa de engenharia civil para reforma da antiga SEASA para implantação do corpo de bombeiro militar de Pernambuco no Município de Pesqueira - PE. Valor Global Estimado de R$ 55.464,90 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 29/12/2017 as 08h30min. Local sala da CPL localizado no Prédio Sede da Secretaria de Administração sito Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira – PE. CEP: 55200-000. Edital, planilhas e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 12 de dezembro de 2017.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:46089F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo Licitatório Nº 082/2017/PMP. Tomada de Preços Nº 013/2017/PMP. Menor Preço Global. Contratação de empresa de engenharia civil para construção de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água em diversas localidades no município de Pesqueira - PE. Valor Global Estimado de R$ 129.858,29 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: 29/12/2017 as 14h00min. Local sala da CPL localizado no Prédio Sede da Secretaria de Administração sito Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira – PE. CEP: 55200-000. Edital, planilhas e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 12 de dezembro de 2017

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:340D0CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO LICITÁTORIO Nº 076/2017 DISPENSA Nº 013/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PAM), DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 10488181000/1150-01.
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
Órgão: 90
Unidade orçamentária:
01
Atividade programática: 10.302.1002.1.34.64
Elemento da despesa: 4.4.90.52.00

RECURSOS PRÓPRIOS:
Órgão: 90
Unidade orçamentária:
01
Atividade programática: 10.302.1002.1.34.62
Elemento da despesa: 4.4.90.52.00

CONTRATADA:
LUCELIA DE LIMA CAVALCANTI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.388.938/0001-03, com sede na Rua Barão de Vila Bela, 187 – Centro – Pesqueira-PE, por intermédio de seu representante legal a Sra. Lucelia de Lima Cavalcanti, portador do RG Nº 5.740.956-SSP-PE, CPF: 029.213.634-02, saiu vencedora, do anexo I (PAM) com o valor global de R$ 36.274,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Pesqueira, 12 de dezembro de 2017.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário de Saúde
FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:3A1B6BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2017 – PREGÃO Nº 03/2017

Contrato Nº 02/2017. Processo Nº 03/2017. Pregão Nº 03/2017. CPL. Aquisição de frango congelado, por item, para o atendimento de programas assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera - PE, entrega imediata. Empresa Contratada: **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 03.504.437/0001-50**; Vencedora dos Itens: **01 A** no valor de R$ 54.675,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e **01 B** no valor de R$ 18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais). Vigência de 30/11/2017 a 31/12/2017. Pelo critério de julgamento: **Menor Preço Por Item.** Informações pelo fone: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209.

Primavera, 12/12/2017.

JOSEANE MARIA DA SILVA FACIOLI
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:F375E2BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 752/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE
CNPJ N°: 11.361.243/0001-71

CONTRATADO: JACKSON ROBERTO DA SILVA MAGALHÃES
CPF N°: 045.600.924-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA COMPATÍVEL (LETRAS, PEDAGOGIA, DIREITO, PSICOLOGIA OU ÁREAS AFINS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI.
MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2017
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MEZES
DATA: 30 NOVEMBRO DE 2017

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:31220A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, **CNPJ:** 11.361.243/0001-71. **CONTRATADA:** FOXMED HOSPITALAR, **CNPJ:** 24.994.990/0001-99. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. **Processo Licitatório: 158/2017. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 098/2017**. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 10.374,00 **Data de Assinatura:** 12/12/2017. **Vigência:** 12(doze) meses.
Ordenador: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FELYPE FERREIRA SAMPAIO.**

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:847DDBA8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 956/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Sr. Isaac Gomes solicitou exoneração de seu cargo de Agente de Trânsito a partir de 11 de Dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Agente de Trânsito da Secretaria de Serviços Públicos deste município, o servidor **ISAAC GOMES**, matrícula Nº 120798.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 11 de Dezembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 12 de dezembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:65CDFC68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 050/2017. Tipo: PRESENCIAL – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Processo Licitatório nº 076/2017. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, hospedagem, capacitação e suporte online do sistema URBEM 2.05.4, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor global Máximo Permitido**: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **Data e Local da sessão de abertura**: **27 de dezembro de 2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:BAB6A10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 116, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
ANÁLIA DIAS DOS SANTOS	16 (DEZESSEIS) DIAS, A PARTIR DE 18/05/2017 A 02/06/2017
IVANICE MIRANDA DOS SANTOS LOPES	30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 19/05/2017 A 17/06/2017
MARIA ODETE DIAS DA ROCHA	90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 01/02/2017 A 01/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de maio de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:A48BB23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EULÁLIA NETA DA SILVA ALVES**, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referente ao

período aquisitivo de 2016 a 2017, a partir de 22/05/2017 a 20/06/2017.

Art. 2º - **CONCEDER** à servidora **MADALLENA GONZAGA BARROS RODRIGUES**, 30 (trinta) dias de Licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar, conforme atestado médico, a partir de 23/05/2017 a 21/06/2017.

Art. 3º - **CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
JOSENEIDE BARROS DA SILVA	01 (UM) MÊS, A PARTIR DE 22/05/2017 A 20/06/2017
RICARDO FABIANO GONÇALVES DA SILVA	02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 22/05/2017 A 19/07/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:80E37E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 118, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA BERNADETE GONZAGA BARROS – Mats. 1043 e 1548**, 30 (trinta) dias de Licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, conforme atestado médico, a partir de 23/05/2017 a 21/06/2017.

Art. 2º - **CONCEDER** à servidora **MARIA HILDA BARROS ARAÚJO RODRIGUES – Mats. 576 e 1753**, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 26/05/2017 a 24/06/2017.

Art. 3º - **CONCEDER** à servidora **MARLENE GOMES DE CALDAS**, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 24/05/2017 a 21/08/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:C27D66B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2017.

VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
ALCIDES SILVINO PEREIRA	2015 A 2016	29/05/2017 A 27/06/2017
MARCOS DOS SANTOS LOPES	2016 A 2017	29/05/2017 A 27/06/2017
MIRIAM MARQUES MIRANDA	– Mat. 12042 2015 A 2016	29/05/2017 A 27/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D56E1080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 120, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ELIANE DIAS DOS SANTOS**, 16 (dezesseis) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 31/05/2017 a 14/06/2017.

Art. 2º - **CONCEDER** a conversão, em dinheiro de Licença Prêmio não gozada aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
FLORÊNCIO HENRIQUE LOPES	01 (UM) MÊS
GILBERTO CRUZ SILVA	01 (UM) MÊS
MARIA MARTILIANA DA CONCEIÇÃO SÁ	01 (UM) MÊS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 31 de maio 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:44A512D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 121, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GÔZO
ELYS REGINA CARVALHO DOS SANTOS	-Mat. 1513 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 01/06/2017 A 30/07/2017
ELYS REGINA CARVALHO DOS SANTOS	-Mat.12473 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 01/06/2017 A 30/07/2017
GLEIDE MARQUES BRANDÃO	01 (UM) MÊS, A PARTIR DE 01/06/2017 A 30/06/2017
MARIA DO CARMO MOTA VIEIRA	05 (CINCO) MESES, A PARTIR DE 01/06/2017 A 28/10/2017
NÁVIA LIANE DO NASCIMENTO SILVA	01 (UM) MÊS, A PARTIR DE 01/06/2017 A 30/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:01A47BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 122, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
ALCIDES RICARTE DOS SANTOS	2014 A 2015	01/06/2017 A 30/06/2017
ANDRÉA MARIA DOS SANTOS SILVA	2015 A 2016	01/06/2017 A 30/06/2017
ANTONIO NETO ALVES BARBOSA	2014 A 2015	01/06/2017 A 30/06/2017
BENEDITO ALVES FEITOSA	2016 A 2017	01/06/2017 A 30/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:7DAD340A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 123, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
BERNADETE ALVES DA SILVA	2016 A 2017	01/06/2017 A 30/06/2017
CLÉCIO ROBERTO MARQUES DA SILVA	2015 A 2016	01/06/2017 A 30/06/2017
FABRÍCIO PEREIRA DA COSTA	2014 A 2015	01/06/2017 A 30/06/2017
FRANCISCO GOMES GUIMARÃES	2013 A 2014	01/06/2017 A 30/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D36EEC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 124, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
GERALDA DA SILVA AGUIAR SANTOS	2016 A 2017	01/06/2017 A 30/06/2017
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	2011 A 2012	01/06/2017 A 30/06/2017
JOSÉ LUCIANO MEDRADO DA SILVA	2014 A 2015	01/06/2017 A 30/06/2017
JOSÉ NILTON RIBEIRO BARBOSA	2013 A 2014	01/06/2017 A 30/06/2017
NÚBIA REGINA FREIRE DE MORAES SOUZA	2015 A 2016	01/06/2017 A 30/06/2017
VALDEMIR ANTONIO DO NASCIMENTO	2014 A 2015	01/06/2017 A 30/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 01 de junho de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:1B3A12F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 125, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe conferem as Leis Municipais nºs 1.411/2005 e 1.522/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade e a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, a partir de 02/06/2017 a 28/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de junho de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B0343BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH Nº 126, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 1.024/90;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
SÔNIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA NASCIMENTO	07 (SETE) MESES, A PARTIR DE 02/06/2017 A 28/12/2017
ZILMA SOUZA CARVALHO	02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 05/06/2017 A 02/08/2017

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PER. AQUISITIVO	PER. DE GÔZO
CÍCERO LOPES DA SILVA	2012 A 2013	02/06/2017 A 01/07/2017
CLEONICE MARIA PEREIRA DA SILVA	2015 A 2016	05/06/2017 A 04/07/2017
DONIZETTI MEDRADO DE SOUZA	2014 A 2015	05/06/2017 A 04/07/2017
FERNANDA GABRIELA DO NASCIMENTO FEITOSA	2016 A 2017	05/06/2017 A 04/07/2017
JEANE BARROS DE SENA	2013 A 2014	05/06/2017 A 04/07/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de junho de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:46171103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 049/2017. CPL. Tomada de Preços: Nº 010/2017. Obras e/ou Serviços de Engenharia. A Comissão Permanente de Licitações torna público que a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** interpôs recurso administrativo referente à fase de análise e julgamento das propostas de preços, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao recurso apresentado referente ao Processo nº 049/2017 - Tomada de Preços nº 010/2017. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no entorno do Estádio Municipal de São Caetano.

São Caetano, 12 de Dezembro de 2017.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:12518955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 025/2017, Processo nº 074/2017. Apresentação artística do **Cantor LUAN SANTANA,** no dia 14 de janeiro de 2018, às 23:30h, com duração de 01:20h, na Praça Cel. Joaquim Lima, centro, em São Joaquim do Monte/PE, conforme **CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – Nº 851659/2017, como parte do cachê, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** diretamente com a Empresa **L S MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 11.136.197/0001-07**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 300, Sala 511, 5º Andar, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86.050-460.

São Joaquim do Monte, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4D7C27D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2017 PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

Publicação do aviso de licitação realizada dia 12/12/2017 No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 1977 com código identificador 3606069D.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Horas Máquina para atender a diversos setores do Município.

ONDE LIA-SE:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017**

LEIA-SE:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E7904D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 075/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 075/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00037/2017. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente, por período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . Secretaria de Educação 12 361 0009 1016 000172 4490.52 99.....R$ 403.289,70 12 365 0009 1021 000179 4490.52 99..... R$ 403.289,70
12 361 0009 2042 000187 4490.52 99.....R$ 302.467,00 12 361 0009 2046 000203 4490.52 99.....R$ 201.645,00 12 361 0009 2057 000237 4490.52 99..... R$ 201.645,00 12 361 0009 2058 000920 4490.52 99.....R$ 201.645,00 12 365 0009 2072 000796 4490.52 99.....R$ 201.645,00 12 364 0009 2183 000125 4490.52 99.....R$ 100.822,10. Contrato Nº: 00089/2017. Contratado: Beta Solution Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda - ME. CNPJ: 11.028.345/0001-70. Valor R$135.115,00. Vigência: de 13/12/2017 a 13/12/2017. São José do Egito, 13/12/2017. Contrato Nº: 00090/2017. Contratado:

Connectwin Com. Equip Informática Telecomunicações Ltda. ME. CNPJ: 09.175.028/0001-34. Valor R$525.140,00. Vigência: de 13/12/2017 a 13/12/2017. São José do Egito, 13/12/2017. Contrato Nº: 00091/2017. Contratado: E. T. Marques da Fonseca Informática - ME. CNPJ: 08.366.976/0001-94. Valor R$251.382,50. Vigência: de 13/12/2017 a 13/12/2017. São José do Egito, 13/12/2017. Contrato Nº: 00092/2017. Contratado: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$358.760,00. Vigência: de 13/12/2017 a 13/12/2017. São José do Egito, 13/12/2017. Contrato Nº: 00093/2017. Contratado: Ferrudd Comercial Ltda - EPP. CNPJ: 03.036.083/0001-67. Valor R$366.606,00. Vigência: de 13/12/2017 a 13/12/2017. São José do Egito, 13/12/2017. Contrato Nº: 00094/2017. Contratado: Madeiraco Industria & Comercio de Moveis Eireli - ME. CNPJ: 20.991.439/0001-30. Valor R$379.445,00. Vigência: de 13/12/2017 a 13/12/2017.

São José do Egito, 13/12/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A1184B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA - ANA MARIA DA SILVA

Portaria nº. 284 /2017 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e o Gestora Previdenciário do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Art. 1º Conceder aposentadoria Especial de Professor a ANA MARIA DA SILVA, professora, 150 horas-aulas, nível III, faixa F, matrícula nº 8917-6, , inscrita no CPF sob o nº 360.326.894-68 e RG nº 1.621.702, lotada na Secretária de Educação do Município de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02.05.2017
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nr 91/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito

EMERSON JOSE DE SOUZA
Diretor Executivo
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:9A0203D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA - ELAINE LÚCIA ALVES E SILVA

Portaria nº. 285 /2017 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e o Gestora Previdenciário do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Art. 1º Conceder aposentadoria Especial de Professor a **ELAINE LÚCIA ALVES E SILVA,** professora, 200 horas-aulas, nível II, faixa F, matrícula nº 1056-0, inscrita no CPF sob o nº 447.965.604-81 e RG nº2503062, lotada na Secretária de Educação do Município de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02.05.2017
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nr 97/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito

EMERSON JOSE DE SOUZA
Diretor Executivo
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:9A512082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA - LÚCIA MARIA DE SALES

Portaria nº. 286 /2017 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e o Gestora Previdenciário do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade a **LÚCIA MARIA DE SALES,** professora, 150 horas-aulas, nível II, faixa C, matrícula nº 9085-4, inscrita no CPF sob o nº 020.608.894-99 e RG nº 1.137.196, lotada na Secretária de Educação do Município de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 40º, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e o artigo 39 da Lei nº 2.162/2006, com proventos proporcionais (20/25).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 12.07.2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nr 160/2017..

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito

EMERSON JOSE DE SOUZA
Diretor Executivo
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:6AA4AA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA - JOSÉ SERGIO DA SILVA

Portaria nº. 309/2017 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e o Gestor Previdenciário do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao Sr. **JOSÉ SÉRGIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 459.290.334-04, RG 3010206, beneficiário da ex-servidora ativa **MARLUCE FRANCISCA DA SILVA,** investida no cargo de professora, 200 horas-aulas, nível III, faixa C, matrícula nº 9053-8, inscrita no CPF sob o nº 362.087.284-87 e RG nº 2.529.701, lotada na Secretária de Educação do Município de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 9º, I; 49, II e 50 I, da Lei Municipal 2487/15 e art. 56 da mesma Lei, c/c artigo 40, §7º, inciso II, Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data do óbito, isso é 20.02.2017
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nr 178/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito

EMERSON JOSE DE SOUZA
Diretor Executivo
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:C1871903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA - MARIA NATÉRCIA NEGROMONTE

Portaria nº. 287 /2017 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e o Gestora Previdenciário do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Art. 1º Conceder aposentadoria Especial de Professor a **MARIA NATÉRCIA NEGROMONTE,** professora, 200 horas-aulas, nível III, faixa F, matrícula nº 1625-2, inscrita no CPF sob o nº 472.280.324-20 e RG nº 2.855.375, lotada na Secretária de Educação do Município de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 21.08.2015.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nr 190/2015- GP..

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito

EMERSON JOSE DE SOUZA
Diretor Executivo
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:CB333AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA - ANA PAULA DE SANTANA SILVA

Portaria nº. 314 /2017 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e o Gestora Previdenciário do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Art. 1º Conceder aposentadoria Especial de Professor a ANA PAULA DE SANTANA SILVA, professora, 150 horas-aulas, nível III, faixa F, matrícula nº 8937-4, , inscrita no CPF sob o nº 594.020.324-87 e RG nº 3.424.888, lotada na Secretária de Educação do Município de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01.09.2017
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nr 180/2017..

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Novembro de 2017.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
Prefeito

EMERSON JOSE DE SOUZA
Diretor Executivo
SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:8FABFF39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇAO

Processo Nº: 084/2017 - Inexigibilidade nº. 009/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação direta do microempreendedor individual ALISSON VIDAL DE SOUSA 09028257470, CNPJ nº 27.119.644/0001-50, como empresário exclusivo, da banda **FARRA DO IMPERADOR**, para realização de shows nos bailes de formatura das Escolas Municipais, conforme segue: 14/12/2017 às 18h00, Vicente Bezerra da Silva, no povoado de

Várzea Velha; 15/12/2017, às 20h00, Cel. Ernani Gomes de Araújo, no distrito de Rio da Barra; e 16/12/2017, às 20h00, José Sérgio Veras, no povoado de Cruzeiro do Nordeste. Valor: R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da empresa acima mencionada.

Sertânia,12 de dezembro de 2017

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8E39F46E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

O Secretário de Administração de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº 044/2017, Tomada de Preços de nº 007/2017, para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico Para uma Solução Tecnológica que permita A Inclusão Digital do Município Surubim/PE, ADJUDICANDO o objeto à empresa ***NTE TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA EPP*** – CNPJ n° 11.601.677/0001-00, que ofertou a proposta de menor valor no montante global de R$ ***143.129,14*** (cento e quarenta e três mil cento e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Surubim, 12 de dezembro de 2017.

ARQUIMEDES FRANKLIN DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:583417F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS VIAS: DA AVENIDA SEVERINO CLEMENTE ARRUDA, DA AVENIDA JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA, DA RUA JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA E TRECHO DA RUA ANÍSIO FERREIRA BARBOSA, TODAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento da proposta proferido no processo licitatório acima identificado. A empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA** foi classificada em primeiro lugar e sagrou-se vencedora no valor de **R$ 378.787,22 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**. Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo seguirá para homologação pela autoridade superior. Demais informações no Local: Comissão Permanente de Licitação, Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim.

Surubim, 12 de dezembro de 2017.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:289932A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1504270870 em 01 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:
CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor **GIVANILDO LIMA SILVA** matrícula nº **700311**, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 04 de setembro de 2017, com término em 02 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3A6DE089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1504529553 em 04 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA LÚCIA LINO DA SILVA MAIA** matrícula nº **062041**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de setembro de 2017, com término em 09 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C73D36B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 834/2017, datado de 30 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar de Educação Infantil e Ensino Fundamental

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4F8EB2C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no Ofício Nº 858/2017, datado de 12 de setembro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem a Equipe Técnica do PAR – Plano de Ações Articulares 2017 a 2020, conforme descriminação a seguir, e torna sem efeito a portaria nº 128/2016.

I - Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas:
Titular: Anilda Maria Vitorino Pereira.
Suplente: Fabiana Moraes Gonçalves Santos.

II - Representantes dos Diretores de Escolas:
Titular: Maria de Lourdes Silva Araújo.
Suplente: Pricila de Assis Lima.

III - Dirigente Municipal de Educação:
Titular: Marcos augusto Lopes Leandro.

IV - Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Maria José Ferreira de Lima Peixe.
Suplente: Sérgio Douglas Bezerra Martins.

V - Representantes dos Professores da Zona Rural:
Titular: Lúcia Helena dos Santos.
Suplente: Maria Gorete Coelho.

VI - Representante dos Professores da Zona Urbana:
Titular: Risonilda Maria da Silva.
Suplente: Nadja Maria da Silva Ferreira.

VII - Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tatiana Araújo Leite.
Suplente: José Almir Menezes Amâncio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:49ECDFDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1505473827 em 15 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARLENE PINTO DE SOUZA** matrícula nº **062310**, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 26 de setembro de 2017, com término em 24 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4A0D61CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1505482238 em 15 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA LÚCIA DE CASTRO** matrícula nº **062044,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2017, com término em 31 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:813367BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **VERONEIDE SANTOS SILVA DE MENDONÇA** matricula nº **700016,** para exercer suas funções no cargo compatível com sua capacidade física e intelectual constantes no Processo Administrativo nº 052.2017, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo administrativo.

Parágrafo único: Lotar na Escola Municipal Francisca Moura Pereira-CAIC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:649EE8B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no ofício da Secretaria de Educação e Cultura de nº 886/2017, e a Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria "AD", o Sr. **JOÃO PAULO JÚNIOR DE LIMA**, matrícula sob o nº **004746,** a partir de 19 de setembro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9C168C7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 894/2017, datado de 19 de setembro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Motorista Categoria "AE"

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:A966EAF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JOSÉ LEONARDO FRANCELINO LOPES,** do cargo Comissionado de **Chefe de Divisão CC-24, NÍVEL II,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 30 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:71460AE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MARDO VINICIUS DE LIMA,** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO – CC24, DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NÍVEL II**, lotando-o na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F72E38E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1505918507 em 20 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora **CRISTINA EUFRÁSIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO,** matrícula nº **062029**, efetiva no cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2017, com término em 30 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FE56FDE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Magarefe, o Sr. **JOSÉ EVERTON DE BARROS SILVA**, matrícula sob o nº **005079,** retroativo a 21 de setembro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:DC1DF03F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 095/2017, datado de 21 de setembro de 2017, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a partir de 02 de outubro, compreendendo o seguinte profissional:

01 Magarefe

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:284EECB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no ofício da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente de nº 330/2017, e a Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria "AB", o Sr. **AMARO COSTA DA SILVA**, matrícula sob o nº **004524,** a partir desta data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3AC6D6CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida nos ofícios nº 903/2017, datado de 21 de setembro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 01 de outubro de 2017, compreendendo o seguinte profissional:

01 Professor do Ensino Regular

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:32BE64D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº355/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1506350838 em 25 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA CLAUCIDÉIA DE SOUZA ARAÚJO CAMÊLO**, matrícula nº **062095**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FC2ABED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº356/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1506428022 em 26 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, ao servidor **ROSIL NUNES DE LIMA**, matrícula nº **094004**, efetivo no cargo de Encanador, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2017, com término em 30 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8FB152B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº357/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1506353475 em 25 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao servidor **ROSIVALDO ANCELMO DA SILVA**, matrícula nº **762369**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:741A887C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº358/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1506597204 em 28 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA OLÍVIA FARIAS**, matrícula nº **062082**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8A5E666E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº359/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1506606036 em 28 de setembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **RUTINÉIA DUARTE DE AGUIAR**, matrícula nº **062581**, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de outubro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:AA2F20B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº360/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER, 04 (quatro) anos de Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, a servidora **SEVERINA NATIVA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **072028**, residente na rua Frei Caneca, quadra 27, lote 02, São Gonçalo – RJ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 16 de outubro de 2017 e término previsto para 16 de outubro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9EEFBD87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº361/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1507044018 em 03 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a servidora **ANA MARIA DA SILVA BATISTA CHAGAS**, matrícula nº **700166**, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2017, com término em 15 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F2F81592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **SÉRGIO DOUGLAS BEZERRA MARTINS,** do cargo Comissionado de **Coordenador de Ensino, CC-20, Nível I,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D3978EA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ANÁLIA MARIA COELHO DE ARRUDA SILVA,** do cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete, CC-08, Nível I,** lotada no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1612CF68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ANÁLIA MARIA COELHO DE ARRUDA SILVA,** para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE – CC 8, NÍVEL I**, lotando-a no **Gabinete do Prefeito**, retroativo a 02 de outubro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D7116173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº365/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1508247662 em 17 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao servidor **OSVAILTON JORDÃO DA SILVA** matrícula nº **062364,** efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2017, com término em 30 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:EB5EBD67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1508338666 em 18 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora **MARIA ROSILENE DA SILVA PONTES** matrícula nº **062084**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 06 de novembro de 2017, com término em 05 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C5FF853F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1508497204 em 20 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora **ROSILDA MARIA DE ALMEIDA** matrícula nº **762124**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 26 de outubro de 2017, com término em 24 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BA1DF774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1508498314 em 20 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora **JAQUELINE GONÇALVES NUNES SANTOS** matrícula nº **062077**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 26 de outubro de 2017, com término em 25 de novembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:388094C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1507736097 em 11 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a servidora **EVANISE TEREZINHA DA SILVA,** matrícula nº **700153**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 06 de novembro de 2017, com término em 05 de maio de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E0B43F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no ofício da Secretaria de Agricultura e Pecuária de nº 110/2017, e a Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria "E", o Sr. **JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA**, matrícula sob o nº **005029,** retroativo a 21 de outubro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3A5BD93D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370A/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no ofício da Secretaria de Educação e Cultura de nº 1010/2017, e a Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria AD, o Sr. **PAULO PEREIRA FERREIRA DA SILVA**, matrícula sob o nº **004667,** retroativo a 23 de outubro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1CE3B42C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **WANDERSON LEVY PEDRO DA SILVA,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA CC-11, NÍVEL II,** lotado na Secretaria de Articulação Governamental e Programas Especiais, retroativo a 21 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0249F7F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1509460751 em 31de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, ao servidor **VLADEMIR CARLOS LOBO,** matrícula nº **097014**, efetivo no cargo de Servente, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 20 de dezembro de 2017, com término em 19 de junho de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:89C2350F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1509375347 em 30 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **LUCIENE FORTUNATO DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº **700516**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Agricultura, a partir de 20 de novembro de 2017, com término em 19 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C34924C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no ofício de nº 001/2017 protocolado sob o número 1510234940 em 09 de novembro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **ALEXANDRE CARLOS SANTOS DE LIMA,** do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:2DB896B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1509452373 em 31 de outubro de 2017, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a servidora **ADEILDA FERREIRA HENRIQUE**, matrícula nº **700076**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2017, com término em 28 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4E29231D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375A/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria AD, o Sr. **DAMIÃO ELIAS DE ARAÚJO**, matrícula sob o nº **005278,** a partir de 10 de novembro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CA850AD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no ofício da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente de nº 377/2017, e a Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Condutor de SAMU, o Sr. **MARCOS GONZAGA DE FIGUEIROA**, matrícula sob o nº **004077,** retroativo a 01 de novembro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:71410F61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **AMANDA DALILA CUNHA COSTA**, matrícula nº **005228**, servidora pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para responder como Tesoureira, enquanto durar o afastamento por motivo de férias do Tesoureiro titular o Sr. **PAULO LEONEL SILVA**, retroativo a 06 de novembro de 2017 e termino em 06 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de Novembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:A29B5E78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no ofício da Secretaria de Educação e Cultura de nº 1078/2017, e a Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria AD, o Sr. **PAULO PEREIRA FERREIRA DA SILVA**, matrícula sob o nº **004667,** retroativo a 23 de outubro de 2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6B29D7A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **CLAUDIANA FARIAS DA SILVA,** do cargo Comissionado de **Coordenador, CC-03, Nível I,** lotada no **Gabinete do Prefeito**, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CB7BC2EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, do Servente, **EVERALDO SANTOS DE FREITAS**, matrícula nº **085010**, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BC72508F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores do quadro abaixo mencionados, dos cargos comissionados especificados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
005150	Alex Costa da Silva	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004821	Fabiana França Gomes	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento de Material e Patrimônio – Nível III
004085	Fagner Luiz da Silva Lima	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
005335	Theodomiro Campos da Silva Barreto Junior	Diretor de Departamento CC – 2
		Departamento de Recursos Humanos – Nível I
004023	Jorge Coelho de Lucena	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento Administrativo e Serviços Gerais – Nível III
004804	José Cordeiro de Arruda Neto	Assistente de Departamento CC-16
		Assistência de Departamento, Nível II
004794	Kele Santos Costa	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004312	Lívia Tereza Araújo da Silva Coelho	Assessor Especial de Secretaria CC-5
		Assessoria Especial de Secretaria – Nível I
005228	Magda Cinara de Menezes Loureiro	Assistente de Secretaria CC-15
		Assistência de Secretaria – Nível I
005153	Maria José da Silva	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004549	Nicácio José de Figueiredo	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004691	Jussiêr Kellvin de Souza	Diretor de Informática – CC-02
		Nível II
005331	Arthur Roberto Lemos de Souza Silva	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
005026	João Edilberto Costa dos Santos	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
005338	Isaque Levi de Castro Coelho	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
700339	Everton Luiz de Castro Coelho	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
700007	Francisco das Chagas Bezerra	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
004956	Rildomir do Nascimento Correia	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
004501	Rosinalva de Andrade Silva	Assistente de Secretaria – CC-15
		Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:98C566AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores do quadro abaixo mencionados, nos cargos comissionados especificados, lotando-os na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004085	Fagner Luiz da Silva Lima	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
005335	Theodomiro Campos da Silva Barreto Junior	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento Administrativo e Serviços Gerais – Nível III
004023	Jorge Coelho de Lucena	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
004549	Nicácio José de Figueiredo	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004691	Jussiêr Kellvin de Souza	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II
004956	Rildomir do Nascimento Correia	Assessor de Secretaria – CC-11
		Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:105C4928

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.
Considerando o contido no ofício nº484/2017 de 28 de novembro de 2017, da secretaria de Obras e Urbanismo.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, dos cargos comissionados discriminados a seguir, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
004558	Inácio Manoel de Menezes	Assessor Administrativo CC-10, Nível I
004578	Jardiel Soares dos Santos	Diretor de Departamento CC-2, Nível II
004036	João Malaquias de Lima Filho	Diretor de Departamento CC- 2, Nível II
004302	João Paulo Farias	Assessor Administrativo – CC 10, Nível I
005149	Jonas de Souza Arruda	Chefe de Divisão CC-24, Nível I
004034	José Inácio da Silva	Diretor de Departamento CC -2, Nível II
004802	Leslei Farias de Lucena	Assessor Especial de Secretaria CC-5, Nível I
004035	Roberto Félix de Oliveira	Assistente de Departamento CC-16, Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:41EE54BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício nº 1102/2017 de 28 de novembro de 2017, da secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE:

RESCINDIR, os contratos celebrados em caráter excepcional, dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Função Contrato
Renan Phelipe Assis Lima Mahon	005162	Assistente Administrativo
Leda Maria Pessoa da Silva	004332	Assistente Administrativo
Ana Paula Santos	004757	Assistente Administrativo
Elson Pereira	004748	Assistente Administrativo
Paulo Pereira Coelho	005268	Assistente Administrativo
Risoneide Maria Moraes Gonçalves	004231	Assistente Administrativo
Karina Macedo da Silva	005192	Assistente Administrativo
Silvana Figueirôa Rodrigues	004234	Assistente Administrativo
Beatriz Pereira Caetano	005269	Assistente Administrativo
Lucidalva de Fátima de Souza Ferreira Pedroza	004361	Assistente Administrativo
Eduardo Mariano da Silva	004851	Assistente Administrativo
Maria Rosimar Coelho	005326	Assistente Administrativo
Airan Valquíria da Silva	004644	Assistente Administrativo
Vera Lúcia Bezerra Santos	005325	Assistente Administrativo
Ellen Mariane de Lima	005280	Auxiliar de Biblioteca
Karolayne Larissa da Silva Lima	005167	Auxiliar de Biblioteca
Maria de Lourdes Tietre	004943	Auxiliar de Biblioteca
Gilberta Daniela Montenegro de Alencar Lima	004857	Auxiliar de Biblioteca
Valter Sebastião da Silva	005299	Porteiro
José Luan da Silva Batista Chagas	005194	Auxiliar de Serviços Gerais
Rafaela Gomes Costa	005305	Auxiliar de Serviços Gerais
Júlio Cezar Assunção Silva	005324	Motorista Categoria "AD"
Maria do Socorro Martins Leandro Lucena	004380	Professor do Ensino Regular
Maria Elisa Pereira Barbosa Alves	005208	Auxiliar de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Luiz Henrique Mendes Negreiros	005388	Auxiliar de Educação Infantil e Ensino fundamental

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:7AD774DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício nº 483/2017 de 28 de novembro de 2017, da secretaria de Obras e Urbanismo.

RESOLVE:

RESCINDIR, os contratos celebrados em caráter excepcional, dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Função Contrato
Amaro Gualberto de Lemos	005238	Pedreiro
Antônio Jacinto da Silva	004140	Jardineiro
Anunciada Maria da Silva	005244	Auxiliar de Serviços Gerais
Cássio Otávio de Lemos Santos	005111	Auxiliar de Serviços Gerais
Cícero Rodrigues da Silva	005025	Auxiliar de Serviços Gerais
Edson Pereira Diniz	004260	Auxiliar de Serviços Gerais
Edson Pereira Diniz Junior	004952	Auxiliar de Serviços Gerais
Elias da Silva França	005019	Auxiliar de Serviços Gerais
Erenildo dos Santos Costa	004508	Gari
Erivaldo Pessoa Lopes	004062	Jardineiro
Everaldo Santos de Freitas	004976	Operador de Máquina
Francisco Cleber Silva de Almeida	004953	Auxiliar de Serviços Gerais
Geová Severino Pereira	005233	Auxiliar de Serviços Gerais
Givaldo Bezerra da Silva	005206	Auxiliar de Serviços Gerais
João Farias dos Santos	005027	Auxiliar de Serviços Gerais
João Lourenço da Silva Filho	005312	Pedreiro
José Gutierry Martins Pereira	005158	Auxiliar de Serviços Gerais
José Marcos Filho	004643	Auxiliar de Serviços Gerais
José Nilton da Silva	004400	Pedreiro
José Paulo Feitosa da Silva	005303	Pedreiro
José Roberto dos Santos	004504	Auxiliar de Eletricista
Josenildo Assunção de Santos	004160	Auxiliar de Serviços Gerais
Josenildo Casé Barbosa	005099	Auxiliar de Serviços Gerais
Juarez Severino da Silva	005126	Auxiliar de Serviços Gerais
Lenilma Maria Pessoa da Silva	004115	Auxiliar de Serviços Gerais
Luiz Edson de Lima Gomes	004577	Pintor
Maria Aparecida Barbosa da Silva	004945	Auxiliar de Serviços Gerais
Robson Pereira de Moura	005091	Gari

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:DE3D98A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício nº 1103/2017 de 28 de novembro de 2017, da secretaria de Educação Cultura.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, dos cargos comissionados discriminados a seguir, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
004594	Maria do Socorro de Lima Bezerra	Chefe de Divisão CC-24
		Divisão de Serviços Gerais - Nível III
004770	Paulo Gustavo Guerra de Holanda Coelho	Chefe de Divisão CC-24
		Divisão de Merenda Escolar - Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:62E7DF8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEGAB nº 154/2017 de 28 de novembro de 2017, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, dos cargos comissionados discriminados a seguir, lotados no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
004919	Adriano Antônio da Silva	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
005253	Alexandre Basílio de Jesus Tietre	Oficial de Gabinete CC-9, Nível I
005142	Angela de Fátima Lucena Barbosa	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
005252	Arthur Andrade Arruda	Oficial de Gabinete CC-9, Nível I
700335	Cristiane Jocelmi dos Santos	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004434	Danusy Celestino Pedrosa	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004523	Davi Cavalcante da Silva	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
005246	Eduardo José da Silva	Assessor Especial de Gabinete CC-4, Nível I
004009	Elisberto Costa dos Santos	Diretor de Convênio e contratos de Repasse CC-28, Nível
005102	Evelynne Lays Silva	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
005249	Flávio Henrique Guimarães Silva	Coordenador CC-3, Nível III
005247	Flávio Murilo Carlos	Coordenador CC-3, Nível II
004936	Gércica de Andrade Lima	Oficial de Gabinete CC-9, Nível II
004668	Hidequel Dilarrok Bezerra da Silva	Assessor Especial de Gabinete CC -4, Nível I
005227	Hygor Antônio dos Santos Pessoa	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004764	Ìtala do Nascimento Gomes Silva	Coordenador Jurídico CC-23, Nível I
004535	Jairo Martins de Macedo	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004469	Jefferson Ferreira de Carvalho	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004337	Joelma Maria dos Santos Brito	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004713	José Ailton de Souza	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004004	José Gilson Carlos da Silva	Subprefeitura de distrito de Pão de Açúcar CC-27, Nível I
004069	José Marcelino da Silva	Assessor Técnico CC-14, Nível I
004026	José Wendel Araújo dos Santos	Assessor Técnico CC-14, Nível I
005060	Jucélio Carlos Amorim Feitosa	Administrador Distrital CC7, Nível II
004296	Júlio César da Silva Pontes	Assessor Especial de Gabinete CC -4, Nível I
005216	Lucas Endrigo de Lucena Souza	Assessor Técnico CC-14, Nível I
004016	Lúcia Betânia da Silva	Assessor Especial do Prefeito CC-26, Nível I
004481	Manoel Neli Casé dos Santos	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004032	Maria Verbênia Joventino	Assessor Jurídico CC-6, Nível I
004916	Ronaldo César dos Santos Silva	Assessor Especial de Gabinete CC -4, Nível I
092011	Valmir Cintra da Silva	Assessor Administrativo CC -10, Nível I
004681	Vanderléia Maria da Silva	Diretor de Departamento Especial CC -25, Nível I
004872	Verônica Barbosa de Menezes Bezerra	Assessor Jurídico CC-6, Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F2F7057C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEFIN nº 097/2017 de 28 de novembro de 2017, da Secretaria de Finanças.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, dos cargos comissionados discriminados a seguir, lotados na Secretaria de Finanças a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
005171	Adriana Pessoa Nascimento	Assessor Administrativo CC-10, nível II
004059	Amaro Vital de Oliveira	Assistente de Secretaria CC-15, nível I
004019	Carlos Alberto Menezes Peixe	Diretor de Departamento CC-2, nível III
700049	Fernando Araújo de Andrade	Tesoureiro CC-12, nível I
052009	Jailson Bezerra da Silva	Assistente de Secretaria CC-15, nível I
004790	João Bastita da Silva	Assessor Especial de Secretaria CC-5, nível I
052007	José de Almeida Mendes Júnior	Assessor Administrativo CC-10, nível I
792728	José Roberto Celestino Pedrosa	Diretor de Departamento CC-2, nível II
700093	Paulo Roberto de Sousa Marinho	Diretor de Departamento CC-2, nível II
004834	Rúbia da Silva Lima	Tesoureiro Auxiliar CC-13, nível I
700518	Vanusa Verônica Bezerra da Costa	Diretor de Departamento CC-2, nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:16BC1DD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **GILMARA ÂNGELA DAS NEVES SANTOS**, matrícula nº **004777**, contratada na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Ação Social, para responder pelo programa Bolsa Família, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:282AF257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício nº 098/2017 de 28 de novembro de 2017, da Secretaria de Finanças.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo mencionados, para os cargos comissionados especificados, lotando-os na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
005171	Adriana Pessoa Nascimento	Assistente de Secretaria CC-15, nível I
700049	Fernando Araújo de Andrade	Diretor de Departamento CC-2, nível II
004019	João Batista da Silva	Assessor de Secretaria CC-11, nível II
792728	José Roberto Celestino Pedrosa	Diretor de Departamento CC-2, nível III
004834	Rúbia da Silva Lima	Diretor de Departamento CC-2, nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E79E08C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **FERNANDO ARAÚJO DE ANDRADE**, matrícula nº **700049**, servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para responder como Tesoureiro, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E9BDC55B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEGAB nº 158/2017 de 30 de novembro de 2017, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo mencionados, para os cargos comissionados especificados, lotando-os no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004434	Danusy Celestino Pedrosa	Assessor Técnico CC-14, nível I
004872	Verônica Barbosa de Menezes Bezerra	Assessor Técnico CC-14, nível I
004916	Ronaldo César dos Santos Silva	Assessor Técnico CC-14, nível I
700335	Cristiane Jocelmi dos Santos	Assessor Técnico CC-14, nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BF4976E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício UCI nº 104/2017 de 30 de novembro de 2017, da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, dos cargos comissionados discriminados a seguir, lotados na Unidade de controle Interno a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
700194	Maria Joevanusa Soares dos Santos	Diretor de Departamento CC-2, nível III
004412	Deyse Barbosa Silva	Diretor de Departamento CC-2, nível III
005248	Maria Magda dos Santos	Secretária da UCI CC-22, nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C2231ABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEAP nº 122/2017 de 30 de novembro de 2017, da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores do quadro abaixo mencionados, dos cargos comissionados especificados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
005250	Cristielson Andelmir Santos	Chefe de Divisão CC-24
		Divisão de Serviços Administrativos – Nível III
005301	Ewerton Gustavo da Silva França	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento de Agricultura – Nível III
005251	Janeilson José Silva Santos	Assessor de Secretaria CC-11
		Assessoria de Secretaria – Nível II
004673	José de Almeida Mendes	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento de Agricultura – Nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:603DCF47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido nos ofícios nº 314/2017, 315/2017, 316/2017, 317/2017, 318/2017, 319/2017, 320/2017, 321/2017, 322/2017 e 323/2017, datados de 30 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:

RESCINDIR, os contratos celebrados em caráter excepcional, dos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Função
Adriana Bezerra de Lima	004825	Coordenador(a)
Adriana Fernandes da Silva	005242	Orientador Social
Ana Lúcia Pereira	004608	Digitador(a)
Ana Paula Silva Oliveira	005239	Orientador Social
André Barbosa Cordeiro	005237	Auxiliar Administrativo
Antônio Carlos Leandro de Araújo	004607	Motorista Categoria AB
Danielle Braz dos Santos	005064	Digitador(a)
Edivaneza de Lima Coelho	005032	Digitador(a)
Fabrícia Maria da Silva	004519	Coordenador(a)
Geliane Tavares da Silva	004709	Coordenador(a)
Gerlane Maria Pereira	005231	Auxiliar Administrativo
Gineide Chagas Moutinho	005230	Auxiliar Administrativo
Iolanda Carlos de Assis Silva	005229	Auxiliar Administrativo
Irly Andrade da Silva	005235	Auxiliar Administrativo
Izabel Ferreira Barbosa	005226	Auxiliar de Serviços Gerais
Josefa Maria da Silva Lima	004739	Auxiliar de Serviços Gerais
Junior Bernardino de Albuquerque	005236	Auxiliar Administrativo
Maria Alessandra Dias da Silva	004756	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Lima Gomes da Silva	005118	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Eunice da Conceição	004689	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Gilvanilda de Andrade	005234	Digitador(a)
Maria Rosineide Bezerra da Silva	004886	Auxiliar de Serviços Gerais
Maristela Maria da Silva	004658	Coordenador(a)
Micaele da Silva Oliveira	005240	Orientador Social
Michele Helena da Silva	005232	Digitador(a)
Micheli Curvêlo da Silva	004534	Coordenador(a)
Miguel José da Silva	004793	Motorista Categoria D
Mirioni de França Casé	005241	Orientador Social
Neuride Oliveira Silva	005238	Orientador Social
Rosilene Elvira da Silva	005227	Auxiliar de Serviços Gerais
Valdete da Silva Tavares	005233	Digitador(a)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E9BB4017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício nº 324/2017, da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Ação Social, dos cargos comissionado discriminado a seguir, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004381	Ana Paula Cordon de Souza	Diretor de Departamento CC – 2, nível III
004824	Ângela Rodrigues de Souza	Diretor de Departamento CC – 2, nível III
700045	Maria Ildijane de Oliveira	Diretor de Departamento CC – 2, nível III
004710	Vilma Souza Gonçalves	Diretor de Departamento CC – 2, nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6D643600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEARP nº 09/2017 de 30 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Programas Especiais;

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Programas Especiais, dos cargos comissionado discriminado a seguir, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
005341	Amanda Mayara de Souza Silva	Diretor de Departamento CC – 1, nível III
004096	Inácio José Pereira Neto	Diretor de Departamento CC – 1, nível III
004298	Shirley Feitosa Araújo Braga	Assessor Especial de Secretaria CC 5, nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E65E7A15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício 447/2017 de 30 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, dos cargos comissionado discriminado a seguir, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004815	Adriana Celestino de Moura	Assessor de Secretaria CC-11, nível I
004843	Alex José da Silva	Chefe de Divisão CC-24, nível III
004850	Camilla de França Soares	Diretor de Departamento CC-2, nível III
004717	José de Arimateia Moreira Gomes	Assistente de Departamento CC -16, nível II
004223	Luzia do Nascimento Lima	Assistente de Departamento CC-16, nível II
005245	Rosimar Inácio da Silva	Diretor de Departamento CC-2, nível II
004255	Sandra Suely Bezerra Ribeiro	Assessor de Secretaria CC-11, nível II
005343	Wanderson Laio de Oliveira	Diretor de Departamento CC-2, nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:AB568960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEGEP nº 06/2017 de 30 de novembro de 2017, da secretaria de Gestão Pública.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Gestão Pública, dos cargos comissionados discriminados a seguir, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
004835	Carlos Alberto de Souza Leandro	Diretor de Departamento CC-2, nível III

005143	Myriam da Silva Moura	Diretor de Departamento CC-2, nível III
005342	Lívia Cristina Chagas Oliveira	Chefe de Divisão CC-24, nível II
005347	Eugenio Pacelli Barbosa Tavares	Assistente de Secretaria CC-15, nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CF46D3DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEGEP nº 07/2017 de 30 de novembro de 2017, da secretaria de Gestão Pública.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo mencionados, para os cargos comissionados especificados, lotando-os na Secretaria de Gestão Pública, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
005252	Arthur Andrade Arruda	Assistente de Secretaria CC-15, nível II
005253	Alexandre Basílio de Jesus Tietre	Assistente de Secretaria CC-15, nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E6584DAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício SEARP nº 10/2017 de 30 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Programas Especiais;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo mencionados, nos cargos comissionado discriminado a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Programas Especiais a partir de 01 de dezembro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
005102	Evelynne Lays Silva	Assistente de Departamento CC – 16, Nível II
004535	Jairo Martins de Macêdo	Assistente de Departamento CC – 16, Nível II
004337	Joelma Maria dos Santos Brito	Assessor de Secretaria CC -11, Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:A533AEC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS n° 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL FMS n° 019/2017 – Objeto: **Aquisição de Medicamentos.** Tendo o valor máximo estimado de R$ 9.216.155,05. **Abertura: dia 27/12/2017** às 09h00min (Horário Local) Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e Fase de Lances. A sessão ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Toritama. Karla Kalina Guerra Souza – Pregoeira. Informações e aquisições de Editais através do e-mail cpltoritama.fms@gmail.com, **ou** na CPL no prédio do Centro Administrativo, situada na Av. Dorival José Pereira, nº 1370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE das **08h00min às 12h00min** de 2ª a 6ª Feira.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:DACABBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 057/2017
A PREFEITURA MUNICÍPAL DE TORITAMA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMT pelo SRP Nº 057/2017 **OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Apoio Técnico Metodológico no acompanhamento das atividades de planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação, visando a implantação de Modelo de Gestão Estratégica Orientada para Resultados, no município de Toritama/PE, pelo prazo de 12 meses conforme especificações do Anexo I do edital**, no valor global estimado de R$ 183.996,00 (Cento e oitenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais). **ABERTURA: 26/12/2017, às 09h00min.** Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Em 12/12/2017

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:C34B0F47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 061/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 061/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRÃO FNDE, NA ESCOLA VEREADOR AFONSO BEZERRA NO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
CONTRATADA: L & C INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ N° 20.687.159/0001-33.
OBEJETO: acrescer o valor de **R$ 10.108,86 (dez mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos)**, alterando o valor do Contrato, de **R$ 188.123,19 (cento e oitenta e oito mil cento e vinte e três reais e dezenove centavos)** para **R$ 198.232,05 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos);**

Venturosa, 21 de novembro de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DB13D0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 037/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 037/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DA SILVA; CNPJ N° 27.002.951/0001-56.
OBJETO: Acrescentar o valor de **R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 34.375 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Venturosa, 29 de novembro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:78BB3204

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 046/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 046/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE;
CONTRATADA: ALDEMAR TENÓRIO CAVALCANTI; CNPJ N° 27.070.097/0001-65.
OBJETO: Acrescentar o valor de **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

Venturosa, 29 de novembro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5DC27989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 050/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 050/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE;
CONTRATADA: ROMILDO BEZERRA DOS SANTOS; CNPJ N° 27.148.936/0001-10.
OBJETO: Acrescentar o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Venturosa, 29 de novembro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FDA075D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 052/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 052/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE;

CONTRATADA: JOSÉ JEOVANDO VASCONCELOS FILHO; CNPJ N° 23.651.692/0001-33.
OBJETO: Acrescentar o valor de **R$ 9.062,50 (nove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor total do contrato de R$ 45.312,50 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Venturosa, 29 de novembro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8C75D8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 020/2017

Processo nº. 08/2017 pregão presencial nº 06/2017
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. CONTRATADO: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP**; inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 21.596.736/0001-44 fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa 23 de AGOSTO de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9EDCB36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 020/2017

PROCESSO Nº. 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço contratado. CONTRATADO: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP**; inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 21.596.736/0001-44 fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Venturosa 23 de AGOSTO de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:58D46D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº. 064/2013

OBJETO Prorrogação do prazo do contrato nº. 064/2013, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de novembro de 2017 e terminando em 24/11/2018. CONTRATADO: MEDSENIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n.º CNPJ 13.764.024/0001-69, fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Venturosa 24 de novembro de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Saúde,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venturosa.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4DB09F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPLA DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº. 026/2015

PROCESSO Nº. 017/2015 INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2015

OBJETO Prorrogação do prazo do contrato nº. 026/2015, pelo período de 05 (CINCO) meses, compreendido entre 30 de NOVEMBRO de 2017 e terminando em 30/04/2018 CONTRATADA: CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.543.122/0001-31** fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Venturosa 30 de NOVEMBRO de 2017.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde, Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:45ECE1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 079/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 079/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016,** REVITALIZAÇÃO/REFORMA DA PRAÇA CAPITÃO JUSTINO ALVES NO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.
CONTRATADA: **MANDACARU CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA – EPP,** CNPJ N° 03.345.210/0001-00.
OBEJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de 04 meses contados da data de sua assinatura**;**

VENTUROSA, 07 de abril de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B1E11B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 079/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 079/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, REVITALIZAÇÃO/REFORMA DA PRAÇA CAPITÃO JUSTINO ALVES NO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **MANDACARU CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA – EPP,** CNPJ N° 03.345.210/0001-00.
OBEJETO: Prorrogar o objeto do contrato por um período de 04 meses contados da data de sua assinatura**;**

VENTUROSA, 07 de agosto de 2017.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CCB7B1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 054/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA BENEFICIADAS ATRAVES DO PDDE.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 8.477,54
ABERTURA: 27/12/2017 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 12 de dezembro de 2017

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:66A31319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO Nº. 80/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Na publicação do dia 07/12/2017, **onde se lê:** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, urbanização e edificações em diversas localidades do município de Vicência- PE. VALOR ESTIMADO: R$ 225.355,54 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: Dia 08/01/2018, às 09h. **Leia-se: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva para supervisão, coordenação, assessoria, assistência técnica e projetos da gestão municipal em contratos de obras com recursos próprios, convênios federais e estaduais e demandas da sec. De infraestrutura, obras e serviços públicos. VALOR ESTIMADO: R$ 225.355,54 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: Dia 11/01/2018, às 15:00h.** Retirada do Edital e Informações na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro, Vicência/PE, no horário das 8 às 13 horas, pelo telefone (81) 3641-1441 ou através do e-mail:
cpl@vicencia.pe.gov.br. Vicência, 11 de dezembro de 2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:22F187D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 70/2017. CPL. Carta Convite Nº 11/2017. Compra. Homologação. **Objeto:** Aquisição parcelada de material esportivo destinado às atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Empresa vencedora: JOSIVALDO DORNELAS DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ n.º 14.732.114/0001-30, no valor global de R$ 33.786,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis). O presente resultado foi homologado pelo prefeito Municipal.

Vicência, 08 de agosto de 2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:69326959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 105/2017, Carta Convite nº 011/2017, Processo Licitatório nº 70/2017. Objeto: Aquisição parcelada de material esportivo destinado às atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Empresa contratada: JOSIVALDO DORNELAS DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ n.º 14.732.114/0001-30, no valor global de R$ 33.786,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis). Contrato assinado em 11/08/2017.

Vicência, 11 de agosto de 2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:99926BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Processo Nº: 061/2017 – Pregão Presencial Nº 028/2017 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE comunica aos interessados que fará realizar na data de 28 de dezembro de 2017 às 09h00 o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável R$ 206.924,67 (duzentos e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail:
comunicacao.cplvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 12 de dezembro de 2017

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:280E1B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 062/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 062/2017 – Concorrência Pública Nº 003/2017 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE comunica aos interessados que fará realizar na data de 16 de janeiro de 2018 às 09h00, processo licitatório na modalidade acima

indicada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação, drenagem e Iluminação da Estrada de Natuba à BR 232 KM 49 e Pavimentação de ruas projetadas próximo ao Pátio de Eventos Otoni Rodrigues no bairro da Mangueira visando atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: R$ 3.334.721,64 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).
Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo E-mail:
comunicação.cplvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 12 de dezembro de 2017

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:354A8FE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00036/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00025/2017, para Aquisição de veículos 0Km, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão - PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 2: AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 13.287.304/0001-23, pelo valor de R$ 527.960,00 Item 1: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$ 204.000,00.

Vitória de Santo Antão, 12/12/2017.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:B668659B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00037/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00026/2017, para Aquisição de 01 (um) Veículo 0km do tipo Mircro-ônibus para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante do Município da Vitória de Santo Antão/PE, Emenda Parlamentar 08916.501000/1170-01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA. CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo valor de R$ 294.000,00.

Vitória de Santo Antão, 12/12/2017.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:DB47AD6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PROCESSO Nº 094/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA (ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CULMINÂNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS. **EMPRESAS INABILITADAS:** TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP, ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP, STUDIO NIGHT EIRELI ME, FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS ME, CONCAPE – EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL, RM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA ME**, CNPJ Nº 02.113.768/0001-05, situada a Avenida Doutor Belarmino Correia, nº 1500, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, com valor global de **R$ 976.100,00 (novecentos e setenta e seis mil e cem reais)**. Fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Paulista, 12/12/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:C499C490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PROCESSO Nº 112/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU PAULISTA. **EMPRESA INABILITADA**: **MM RAMOS SILVA ME (lote 01)** por ter deixado de atender ao item 11.6.4 e 11.6.5 do edital. No entanto, por se tratar de uma Microempresa fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das certidões válidas. **EMPRESA HABILITADA: COMERCIAL MASTER EIREI ME (lote 02).**

Paulista, 12/12/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:62DC504A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

PROCESSO Nº 122/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE FRIO (CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 15L E DE 36L), PARA SEREM UTILIZADAS NAS SALAS DE VACINA E NAS AÇÕES EXTRAMURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2017 às 13h00**. O edital será disponibilizado, exclusivamente, através do e-mail
paulistapregao@gmail.com.

Paulista, 12/12/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:F44D53A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

PROCESSO Nº 100/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS PARA SAÚDE BUCAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA. **EMPRESA INABILITADA**: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), item 11.7.3 do edital. Por ser a única participante do certame, o Pregoeiro fará uso da prerrogativa do item 13.23 do edital, o qual diz que: "*se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação".* Portanto, fica estabelecido o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que a referida empresa apresente o documento que causou sua inabilitação.

Paulista, 12/12/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:A8D8B25A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.875 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA :Institui o Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais**. FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS DOS ESTUDOS AMBIENTAIS E SUAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local, dependerão de prévio licenciamento ambiental do órgão de gestão ambiental municipal, sem prejuízo de outras exigências legais cabíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os empreendimentos e atividades constantes no Anexo I desta Lei, sendo este rol de caráter exemplificativo, não excluindo outros empreendimentos que exerçam impacto ambiental local, nem aqueles que, via instrumento legal ou convênio com os órgãos de gestão ambiental estadual e federal, possa o Município vir a licenciar.

§ 2º Estão dispensadas do licenciamento ambiental as atividades artesanais, entendidas como aquelas produzidas em regime de economia familiar.

§ 3° Para os efeitos do que dispõe o caput deste artigo, ficam instituídas as seguintes categorias de licenciamento:

I – Licença Ambiental Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença Ambiental de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença Ambiental de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV – Licença Ambiental Única (LU) - emitida para aquelas atividades com porte mínimo ou pequeno e grau de poluição baixo, nas fases de planejamento, instalação ou operação.

V – Autorização Ambiental (AA) – emitida para atividades e empreendimentos de duração limitada, e para as atividades e empreendimentos não residenciais que gerem emissão sonora.

VI – Licença Ambiental Simplificada (LS)– concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades que não causem impacto ambiental significativo, conforme regulamentação.

VII – Regularização Ambiental (RA) – emitida para os empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença do órgão gestor ambiental competente. A licença de Regularização ambiental será emitida como licença de operação tendo em vista a sua própria natureza e objetivo.

§ 4º O órgão gestor ambiental poderá submeter a processo simplificado o empreendimento situado na mesma área de influência e em condições semelhantes às de outro licenciado pelo mesmo empreendedor, desde que este adote sistema de gestão ambiental em seu processo operacional e que as medidas de controle ambiental propostas para o novo empreendimento sejam previamente aprovadas pelo órgão.

§ 5° A expedição das licenças ambientais aqui estabelecidas dependerá de comprovação, por parte do empreendedor, da inexistência de débitos decorrentes de infração administrativa ambiental bem como da inexistência de processos judiciais ambientais, nas esferas cível e penal, promovidos em face do empreendedor e/ou seus responsáveis legais.

§ 6°Os empreendimentos uni ou plurifamiliares considerados habitação de interesse social com até 04(quatro) banheiros poderão se submeter ao Licenciamento Ambiental Único.

§ 7° Os empreendimentos imobiliários vinculados a programas habitacionais dos Governos federal, estadual e municipal terão seu processo de licenciamento ambiental simplificado atendendo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e será exigido como estudo de impacto ambiental um Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

Art. 2º - Fica autorizado o credenciamento de profissionais para emissão de pareceres, laudos e estudos de impactos ambientais, conforme regulamento editado pela AMMA.

Art. 3º - Os recursos financeiros captados pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, serão geridos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e aplicados em projetos e estudos para a conservação, preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente, propostos pela AMMA e pelo CONDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, previstos na Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por compensação ambiental a indenização devida em decorrência de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, degradadoras do meio ambiente ou utilizadoras de recursos naturais, com relevante impacto ambiental, exercidas no Município de Araripina, que deverão ser definidas em atos normativos e administrativo editados pela AMMA.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente representa o conjunto de princípios, normas, instruções, diretrizes, metas e objetivos, definidos nesta Lei e em outros atos normativos relacionados à fiscalização e ao licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou capazes de gerar degradação do meio ambiente cujo impacto seja local.

Art. 6º - Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE licencia ou autoriza a localização, instalação, operação, ampliação e desativação de empreendimentos ou atividades, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

II- Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, operar ou ampliar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III- Autorização Ambiental: ato administrativo pelo qual a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para realizar atividades consideradas transitórias ou aquelas que, sob qualquer forma, possam ser consideradas de impacto ambiental de baixa magnitude;

IV - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos referentes aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida;

V - Órgão Gestor: é o órgão executivo responsável pela gestão, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no Município de Araripina, bem como pela gestão do Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente;

VI - Empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela realização do empreendimento, atividade ou obra sujeita a licenciamento ambiental;

VII - Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência da atividade ou empreendimento, que afete diretamente, no todo ou em parte, exclusivamente, o território do município de Araripina.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE

Seção I

Dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental

Art. 7º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação de empreendimentos e atividades, privadas ou públicas, instaladas ou a se instalar no município de Araripina, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental ou impacto ambiental bem como o uso e a exploração de recursos ambientais de qualquer natureza nos limites do território do município, dependerão de prévio licenciamento ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º No licenciamento ambiental a que se refere o *caput* deste artigo, a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, quando necessário, ouvirá os órgãos ou entidades ambientais competentes do Estado e da União.

§ 2º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, relacionados no Anexo I e II desta Lei, além de outros que venham a ser delegados por instrumento legal ou convênio.

§ 3º A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá, mediante Instrução Normativa, definir os critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor ou degradador dos empreendimentos e atividades, para fins estritos de enquadramento visando à determinação da taxa para análise dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 8º - A desativação ou suspensão das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como a mudança de firma ou denominação social, endereço ou localização, deverão ser previamente comunicados à Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

§ 1° A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser acompanhada, quando exigido pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2° Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 3° Ficará o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Desativação.

§ 4° No caso de mudança de endereço que implique alteração da localização do empreendimento, o empreendedor deverá formular, previamente, um novo pedido de licença ambiental, revogando-se a licença anterior.

§ 5º Na iminência de mudança de firma ou denominação social, bem como nos casos de transformação, incorporação, desmembramento, cisão ou fusão das sociedades, sem que haja alteração da atividade ou empreendimento licenciado, a comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da mudança, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

§ 6° Nas hipóteses do parágrafo anterior, a eventual manutenção da licença ambiental anteriormente expedida, não implicará modificação do seu prazo de validade.

Seção II

As Licenças e Autorizações

Art. 9º - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, os limites de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

I – Licença Ambiental Municipal Prévia – LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;

II – Licença Ambiental Municipal de Instalação – LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;

III – Licença Ambiental Municipal de Operação – LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

IV – Licença Ambiental Única (LU) - emitida para aquelas atividades com porte mínimo ou pequeno e grau de poluição baixo, nas fases de planejamento, instalação ou operação.

V - Autorização Ambiental (AA) – autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários;

VI – Licença Ambiental Simplificada (LS) – concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades que não causem impacto ambiental significativo, conforme regulamentação.

VII - Regularização Ambiental (RA) – emitida para os empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença do órgão gestor ambiental competente. A licença de Regularização ambiental será emitida como licença de operação tendo em vista a sua própria natureza e objetivo.

Parágrafo único. A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá submeter a processo simplificado o empreendimento situado na mesma área de influência e em condições semelhantes às de outro já licenciado pelo mesmo empreendedor, desde que este adote sistema de gestão ambiental em seu processo operacional e que as medidas de controle ambiental propostas para o novo empreendimento sejam previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Igualdade Racial.

Seção III
Das Avaliações de Impactos Ambientais

Art. 10 - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente dependerá de prévio Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, aos quais se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

§ 1° A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os demais estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

§ 2º Observada à legislação pertinente, a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, objetivando a definição quanto à significância das alterações ambientais, poderá exigir a elaboração de outros estudos específicos, os quais deverão atender às diretrizes orientadoras estabelecidas em Termos de Referência, fornecidos pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

§ 3º Os Termos de Referência para os Estudos de Impactos Ambientais – EIA terão validade de 01 (um) ano, podendo ter sua validade prorrogada, a critério da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, mediante requerimento formulado pela parte interessada.

§ 4º Vencido o prazo de validade dos Termos de Referência a que se refere o parágrafo anterior, sem que tenha sido protocolizado o requerimento de sua renovação ou a apresentação do EIA e RIMA, o processo administrativo referido será arquivado, sendo facultada ao empreendedor a solicitação de um novo pedido.

§ 5º Correrão por conta do empreendedor todas as despesas e custos referentes à realização do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e outros estudos ambientais; a preparação e realização de audiência pública e reunião técnica informativa, quando couber; a análise e emissão de parecer técnico pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE incluindo a contratação de serviços técnicos especializados quando necessários.

§ 6º Na hipótese de empreendimentos de natureza semelhante, localizados na mesma área de influência, a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, poderá exigir apenas um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para o conjunto, dispensando a elaboração de estudos individuais, mas mantida a necessidade de licenciamento específico para cada empreendimento a partir da instrução das respectivas Licenças de Instalação.

Seção IV

Dos procedimentos

Art. 11 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - apresentação de requerimento e formulários técnicos de licenciamento ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, planos, projetos, certidão negativa de débitos fiscais municipais, certidão negativa de débitos ambientais ou positiva com efeito negativo estudos ambientais expedidos e definidos pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, através de Instrução Normativa;

II - recolhimento da taxa de licenciamento ambiental municipal prevista nesta Lei, não sujeita a devolução em caso de indeferimento do pedido;

III - elaboração pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, quando couber, dos Termos de Referência para a realização de estudos ambientais por parte do empreendedor;

IV - análise pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, em decorrência da análise dos documentos, planos, projetos e estudos ambientais apresentados, cujo não atendimento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do requerimento;

VI - audiência pública ou consulta pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VII - solicitação de esclarecimentos e complementações pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, decorrentes de audiências públicas ou consultas públicas, quando necessário, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VIII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

Art. 12 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento ambiental deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados às expensas dar-se-ão por conta do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 13 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE definirá, se necessário, procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, mediante Instrução Normativa, poderá estabelecer procedimentos simplificados de licenciamento ambiental.

§ 2º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos qualificados como de interesse público e que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 14 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, poderá admitir um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Seção V
Dos Prazos das Licenças e Autorizações Ambientais

Art. 15 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE emitirá as licenças e autorizações ambientais considerando os seguintes prazos:

I – o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos;

II – o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 06 (seis) anos;

III – o prazo de validade da Licença Ambiental Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 01 (um) ano e, no máximo, 10 (dez) anos;

IV – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LS) deverá ser no mínimo de 02 (dois) anos e no máximo de 10 (dez) anos;
V – o prazo de validade da Autorização Ambiental (AA) deverá considerar o cronograma de desenvolvimento da atividade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 16 - A Licença Ambiental Municipal Prévia (LP) e a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) poderão ter seus prazos de validade prorrogados, desde que o somatório dos prazos das licenças concedidas, não ultrapasse os limites máximos estabelecidos no artigo anterior.

§ 1° A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser requerida até a data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação desta Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

§ 2º O valor da taxa de licenciamento para os pedidos de prorrogação requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Anexo III desta Lei.

§ 3° Ultrapassado o prazo de validade da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

Art. 17 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 1º Na Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento, a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no art. 16, inciso III, desta Lei.

§ 2º A Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação (RLO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida até a data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

§ 3º O valor da taxa de licenciamento para os pedidos de renovação requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Anexo III desta Lei.

§ 4° Ultrapassado o prazo de validade da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

§ 5º A Licença de Operação (LO) para empreendimentos imobiliários que tenham o esgotamento sanitário com sistema de tanque séptico e com ligação na rede pública coletora de esgotamento sanitário será concedida por prazo indeterminado.

Art. 18 - A Renovação da Licença Ambiental Municipal Simplificada (RLS) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida até a data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE , respeitados os limites estabelecidos no art. 16 , inciso IV, desta Lei.

§ 1º O valor da taxa de licenciamento para os pedidos de renovação requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores a elas atribuídos pelo Anexo III desta Lei.

§ 2° Ultrapassado o prazo de validade da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

Art. 19 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de protocolo de solicitação de licença ou autorização, para deferir ou indeferir o requerimento, ressalvados os casos em que houver necessidade de elaboração de Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, exigência de esclarecimento ou complementações acerca do empreendimento, outros documentos necessários à análise do processo ou quando da definição de realização de audiência pública.

Art. 20 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para as licenças e autorizações, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do protocolo de requerimento.

Art. 21 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações do empreendimento ou apresentar outros documentos necessários à análise, formuladas pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, podendo ser concedido um prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 1° O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

§ 2° O não atendimento do prazo fixado no *caput* deste artigo, acarretará o arquivamento do processo.

Art. 22 - As licenças ambientais são expedidas sucessivamente, podendo, em algumas situações e de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade, serem expedidas isoladamente.

Art. 23 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no art. 12 desta Lei, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 24 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cassar uma licença expedida, conforme o caso, quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III – superveniência de graves riscos ambientais de saúde.

Parágrafo único Sob pena de suspensão ou cancelamento da autorização ou da licença ambiental expedida, fica o empreendedor obrigado a cumprir integralmente as exigências e condições nelas contidas, no projeto executivo e nos estudos ambientais aprovados, sem prejuízo da imposição de outras sanções administrativas, civis e penais, independentes da obrigação de reparar os danos ambientais causados.

Seção VI

Da Regularização Ambiental de Empreendimentos ou Atividades

Art. 25 - Os imóveis, empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem o devido licenciamento ambiental, deverão proceder à sua regularização, obedecendo aos critérios legais, sem prejuízo da imposição de penalidades ou sanções legais decorrentes da infração ambiental cometida.

Parágrafo único. O valor da taxa de licenciamento para regularização referida no *caput* deste artigo será correspondente ao somatório do valor da licença requerida e dos valores correspondentes à(s) licença(s) não solicitadas anteriormente.

Seção VII

Dos Custos de Análise para Obtenção das Licenças, Autorizações e Pareceres Técnicos

Art. 26 - As taxas a serem pagas pelo empreendedor em razão do requerimento de licenças e autorizações constituem tributo e têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, sendo seus valores definidos no Anexo III desta Lei.

§ 1º A taxa referente à licenças e autorizações ambientais deverá ser paga no ato da protocolização do pedido, ao qual deverá ser anexado o respectivo comprovante de quitação.

§ 2º Havendo taxas adicionais, estas deverão ser pagas no ato do resgate das respectivas licenças e autorizações ambientais.

§ 3º No caso de haver desistência da solicitação da licença ambiental, ou indeferimento desta, não haverá o reembolso da taxa paga.

§ 4° As licenças e autorizações concedidas para microempresas, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de setembro de 2006, terão seus valores reduzidos em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

Art. 27 - A emissão de 2ª (segunda) via das licenças será efetuada mediante o pagamento prévio do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da licença expedida.

Art. 28 - As solicitações que impliquem em reenquadramento do projeto apresentado à Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, nas tipologias previstas nos Anexos I e II desta Lei, suscitarão cobrança da diferença a maior dos valores originalmente cobrados.

Art. 29 - No caso de correções ou readequações solicitadas pelos empreendedores para empreendimentos, obras ou atividades com licenças já emitidas, que não se enquadram no artigo anterior, realizadas no prazo de validade correspondente, implicará em cobrança de 20% (vinte por cento) do valor vigente das licenças constantes do Anexo III.

Art. 30 - No caso de necessidade de vistorias extras para a concessão de Licença ou Autorização, motivadas pelo empreendedor, será cobrado um percentual de 30% (trinta por cento) do valor da taxa da Licença ou Autorização, por vistoria realizada limitada ao valor da licença.

Art. 31 - Ficam isentas do pagamento das taxas de Licenciamento Ambiental as seguintes instituições:

I – os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município;
II – as entidades filantrópicas e as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam Certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.

Seção VIII
Das Certidões de Débitos Ambientais

Art. 32 - A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE expedirá Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, após consulta aos seus registros, quando comprovada a inexistência de dívidas, obrigações ou pendências oriundas de penalidades ou exigências da legislação ambiental.

Art. 33 - Tem os mesmo efeitos previstos no artigo anterior, a certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos Negativos – CPEN de que conste existência de dívidas, obrigações ou pendências oriundas de penalidades ou exigências da legislação ambiental ainda pendente de decisão definitiva.

Art. 34 - Os órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta, autarquias e fundações, deverão exigir, como requisito para a contratação de pessoa física ou jurídica titular de atividade ou empreendimento passíveis de licenciamento ambiental, a apresentação da Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos Negativos – CPEN, emitida pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE e pelo órgão ou entidade ambiental da União e do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Deverá constar nos editais de licitações do Município que as obras e serviços públicos passíveis de licenciamento ambiental só poderão ter início após o devido licenciamento.

CAPÍTULO IV
DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Seção I
Da fiscalização

Art. 35 - O Poder de Polícia Administrativa, no âmbito da proteção e do controle ambiental, será exercido pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

Art. 36 - A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, na legislação federal e estadual relacionadas à proteção ambiental, será exercida por agentes fiscais da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

Art. 37 - No exercício da ação fiscalizadora ficam asseguradas a entrada e permanência, a qualquer dia ou hora, aos agentes da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, em estabelecimentos públicos ou privados, resguardadas as previsões constitucionais.

Parágrafo único. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do Município.

Art. 38 - No exercício de suas atividades, os agentes poderão:

I – efetuar vistorias e inspeções em geral;
II – efetuar medições e coletas de amostras;
III – elaborar relatórios de vistorias e inspeções;
IV – exercer outras atividades que lhes forem designadas;
V– lavrar notificações e autos de infração;
VI – verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;
VII – apreender animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

VIII – proceder temporariamente à suspensão imediata de atividades ou embargos de obras onde for evidente a poluição ou degradação ambiental;
IX – observar a aplicação das normas e padrões ambientais;
X – praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do controle ambiental no município;
XI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 39 - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, exercente de atividade ou titular de empreendimento que, efetiva ou potencialmente, possa causar dano ambiental, tem o dever de comunicar o risco e/ou o dano à Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

§ 1º A comunicação deve ser feita por todos os meios possíveis e adequados, na iminência, durante ou após a ocorrência do dano; sendo por forma verbal a comunicação deverá ser reiterada de forma escrita, no prazo de 48 horas.

§ 2º A comunicação devidamente efetuada não exime o causador da responsabilidade de reparar o dano.

§ 3º A comunicação veraz e ampla de informações prestadas à Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE e o rápido emprego de medidas mitigadoras do evento serão consideradas circunstâncias atenuantes na apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 40 - Os responsáveis pelos empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente ficam obrigados, a
critério da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, a apresentar, para a sua apreciação, laudo técnico e no qual se exponha de forma detalhada as suas consequências e vulnerabilidades.

Seção II
Das Infrações

Art. 41 - Toda ação ou omissão que viole as regras de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 42 - Considera-se infração ambiental, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que resulte:

I – não observância de preceitos legais ambientais;
II – poluição ou degradação ambiental;
III – desobediência às determinações de caráter normativo;
IV – desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais e autorizações;
V – sonegar dados ou informações solicitadas pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE;
VI – dificultar o controle ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE;
VII – prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE;

VIII – descumprir total ou parcialmente os termos de compromisso celebrados com a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE;
IX – descumprir a convocação formulada pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE para prestar esclarecimentos.

§ 1º A autoridade ambiental que tiver ciência de infração ambiental será obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§ 2° As infrações administrativas serão apuradas em processos administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições desta Lei.

Art. 43 - Para a imposição e gradação da penalidade serão considerados:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
IV – o porte do infrator, no caso de multa.

Art. 44 - Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar o dano ambiental por ele causado e da aplicação das sanções civis e penais, as infrações indicadas nesta Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito;
II – multa simples, que variará de 33,42 UFA a 33.420.225,92 UFA;
III – multa diária, no caso de não cessação do ato poluidor ou degradador do meio ambiente;
IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, utilizados na infração;
V – destruição ou inutilização do instrumento ou produto;
VI – suspensão de vendas e fabricação do produto; VII – embargo de obra ou atividade;
VII– demolição de obra;
VIII - suspensão parcial ou total de atividades, serviços ou empreendimentos;
IX – suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;
X – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município;
XI – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
XII – proibição de contratar com a administração pública municipal pelo período de até 03 (três) anos.

§ 1º Caso o infrator cometa simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que possam ser impostas pela legislação estadual e federal.
§ 3º As penalidades, independente de culpa, incidirão sobre os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sejam elas autoras diretas ou indiretas, pelo dano que causarem ao meio ambiente e a terceiros.

§ 4º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Art. 45 - As infrações a esta Lei, bem como às normas e aos padrões técnicos de exigência ambiental, serão classificadas para fins de imposição e gradação de penalidades, em:

I – leves: as infrações que coloquem em risco à saúde, a biota e os recursos naturais, não provocando, contudo, alterações ou danos ao meio ambiente;
II – graves: as infrações que venham causar dano à saúde, à segurança, à biota, ao bem estar da população e aos recursos naturais, ou que alterem negativamente o meio ambiente;
III – gravíssimas: as infrações que importem em perigo iminente ou efetivamente causem dano irreparável ou de difícil reparação à saúde, à segurança, à biota, ao bem estar da população, aos recursos naturais.

Seção III
Das Sanções

Subseção I
Da Advertência

Art. 46 - A sanção de advertência poderá ser aplicada:

I - mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
II – quando constatada qualquer irregularidade passível de ser sanada, independentemente da aplicação de outras penalidades por danos ao meio ambiente.

§ 1º Constatada a irregularidade ou verificada a possibilidade de sua ocorrência, o agente fiscal estipulará prazo para o atendimento da notificação, sob pena de aplicação de multa específica.

§ 2º A pedido do notificado, o prazo para a correção da irregularidade poderá ser prorrogado, por uma única vez, a critério do agente fiscal que verificou a irregularidade ou pelo Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos.
§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a outra sanção prevista nesta lei relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 47 - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de dois anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Subseção II
Da multa diária

Art. 48 - A multa diária poderá ser aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando o valor da multa–dia e seu período de incidência, obrigando-se o infrator a imediatamente cessar ou regularizar a conduta infracional e seus efeitos, oportunidade na qual este deverá requerer a celebração de termo de compromisso com a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, a quem caberá avaliar o cumprimento e eficácia das ações e medidas adotadas para a reparação ou mitigação dos danos ambientais eventualmente ocorridos, sem prejuízo da imposição de novas providências destinadas à reparação do meio ambiente.

§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, devendo ser compatível com a gravidade da infração e suficiente para estimular o infrator à sua regularização, não podendo ser inferior ao mínimo, nem superior ao máximo estabelecido no art. 46, inciso II desta Lei.

Art. 49 - A incidência da multa diária perdurará até a cessação ou regularização da infração ambiental e seus efeitos, sempre limitada ao período de incidência mencionado no §1º do artigo 51 desta Lei.

Parágrafo único. Superado o período de incidência ao qual se refere o §1° do artigo 51 desta Lei, sem que o infrator tenha adotado e comprovado perante a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE medidas para cessação ou regularização da infração ambiental e seus efeitos, bem como não interponha recurso administrativo com efeito suspensivo, agente autuante poderá, mediante a lavratura de novo auto de infração:

I – prorrogar o prazo de incidência anteriormente estabelecido para majorar o valor da multa diária;
II – a multa diária por uma das sanções fixadas no art. 47, IV, VI, VII ou IX desta Lei.

Art. 50 - Da intimação do auto de infração será aberto o prazo de defesa, nos termos estabelecidos no Capítulo V desta Lei.

Art. 51 - Ultrapassado o período de incidência da multa diária ou sua prorrogação sem que o infrator cesse os seus efeitos ou regularize a infração ambiental, sem que interponha recurso administrativo ao qual se atribua efeito suspensivo ou na hipótese de decisão administrativa definitiva que indefira recurso com efeito suspensivo eventualmente interposto, será apurado o valor acumulado da multa diária devida, sendo deste comunicado o infrator para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, de ofício ou a requerimento da parte interessada, poderá reduzir o montante acumulado referente à multa diária quando constatada a sua exorbitância ou na hipótese do infrator cessar a conduta infracional, adotando medidas eficazes para completa reparação do meio ambiente eventualmente degradado.

§ 2º Não efetuado o pagamento no prazo do caput, o débito referente à multa será inscrito em dívida ativa.

§ 3º O não recolhimento da multa no prazo fixado no caput acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento.

Subseção III
Da multa simples

Art. 52 - A pena de multa simples consiste no pagamento de 33,42 UFA a 33.420.225,92 UFA e obedecerá a seguinte gradação:

I – de 33,42 UFA a 3.342,02 UFA nas infrações leves;
II – de 3.342,69 UFA a 66.840,45 UFA nas infrações graves;
III – de 66.841,12 UFA a 33.420.225,92 UFA, nas infrações gravíssimas.

§ 1º pena de multa poderá ser agravada até o grau máximo de classificação nos casos de artifício, ardil, simulação ou embaraço à fiscalização.

§ 2º No caso de reincidência específica, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente aplicada.

§ 3º Aplica-se à pena de multa simples, no que couber, as disposições do art. 50 e art. 51, *caput* e § 2º e § 3º.

Art. 53 - O valor da multa será graduado de acordo com as respectivas circunstâncias atenuantes e agravantes:

I – São atenuantes:

o menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
a reparação espontânea do dano ou limitação da degradação ambiental;
a comunicação prévia ou imediata, pelo infrator às autoridades competentes, do perigo iminente de degradação ambiental direta ou indiretamente relacionada ao seu empreendimento ou atividade;
a colaboração com os agentes fiscalizadores do controle ambiental;
a primariedade do infrator aliada ao cometimento de infração de natureza leve.

II - São agravantes:

a reincidência;
a maior extensão do dano ambiental;
o dolo;
a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
a prática de infração ou a extensão de seus efeitos ocorrida em área de proteção legal;
infração ocorrida em perímetro urbano;
a prática de infração ou a extensão de seus efeitos, que provoque danos a saúde humana;
o emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais;
a utilização da condição de agente público para a prática da infração;
impedir ou dificultar a ação da fiscalização;
cometer a infração de forma continuada.

Parágrafo único. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente infrator no período de 03 (três) anos.

Art. 54 - O pagamento da multa não exime o infrator de reparar o dano ambiental.

Subseção IV
Da suspensão

Art. 55 - A suspensão do empreendimento, da atividade ou de serviço poderá ser aplicada pelo agente fiscal, nos seguintes casos, sem prejuízo do previsto em outros artigos desta Lei:

I – reincidência e/ou de ação contínua que esteja provocando poluição/degradação ambiental ou perigo iminente à vida humana ou à saúde pública;

II – operar ou prosseguir empreendimentos, atividades e serviços efetiva ou potencialmente poluidores sem licença ou em desacordo com as condicionantes estabelecidas.
Parágrafo único. A penalidade de suspensão perdurará até cessar a ocorrência de poluição/degradação ambiental e o perigo iminente à vida humana ou à saúde pública ou até a regularização do licenciamento ambiental.

Art. 56 - Em caso de resistência por parte do infrator para o cumprimento da penalidade de suspensão da atividade, esta será realizada com requisição de força policial.

Subseção V
Das Demais Sanções Administrativas

Art. 57 - A sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração reger-se-á pelo disposto no procedimento administrativo desta lei.

Art. 58 - Na apreensão levar-se-á em consideração a natureza dos bens e animais apreendidos, observando o risco de perecimento, procedendo da seguinte forma:

I – os animais da fauna silvestre serão libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter cientifico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória.

II – os animais domésticos ou exóticos mencionados não poderão ser vendidos;

III - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada do Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§ 2º A Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 3º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 4º O Diretor-Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá ouvir o CONDEMA, antes da doação.

Art. 59 - Os bens apreendidos poderão ser doados pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

Art. 60 - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. O Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários, mediante decisão motivada.

Art. 61 - Serão destruídos os produtos que importem em risco para o meio ambiente e para a saúde humana ou estiverem em condições irregulares no Município, sem possibilidade de regularização.

Parágrafo único. Os custos da disposição final e/ou destruição de que trata o *caput* serão de responsabilidade do infrator.

Art. 62 - O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Dos instrumentos de fiscalização

Art. 63 - Os instrumentos do poder de polícia da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, são:

I - Notificação: instrumento de fiscalização emitido pelos agentes fiscais para:

intimar o empreendedor que opere sem o devido licenciamento ambiental a, no prazo estipulado, providenciar a regularização do empreendimento ou atividade junto ao órgão ambiental competente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei;
fixar prazo ao empreendedor para corrigir irregularidades sanáveis, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei;
intimar o empreendedor a prestar esclarecimentos perante à Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

II - Auto de infração: instrumento lavrado pelos agentes fiscais para aplicação de quaisquer infrações previstas nesta Lei ou em outro instrumento legal.

§ 1º A notificação será entregue pessoalmente ao empreendedor ou à pessoa investida em poderes para recebê-la, podendo, ainda, ser encaminhada por carta com aviso de recebimento.

§ 2º Constatado o risco ou a ocorrência da infração ambiental, o agente fiscal poderá, se assim indicar a razoabilidade, notificar o infrator para, no prazo estipulado, adotar medidas preventivas ou corretivas aptas a sanar a irregularidade e seus efeitos, sob pena de imposição de outras penalidades prevista nesta Lei.

§ 3º A pedido do notificado, o prazo para a correção da irregularidade e seus efeitos poderá ser prorrogado, por uma única vez, a critério do agente fiscal notificante ou do Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

Art. 64 - Constatada as infrações a esta Lei, às normas e aos padrões técnicos de exigência ambiental, o agente fiscal da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, lavrará auto de infração, que conterá, no mínimo:

I – número e série;
II - data da infração;
III – nome do autuado;
IV – descrição da infração;
V – especificação do dispositivo legal;
VI – penalidade/valor da multa;
VII – local da infração;
VIII – assinatura do autuado;
IX – assinatura e matrícula ou número documento oficial de identificação do autuante;
X – prazo para apresentação de defesa.

Art. 65 - O empreendedor será cientificado do auto de infração:

I – pessoalmente;
II – por via postal, com aviso de recebimento;
III– por edital, apenas nas hipóteses em que o infrator for incerto ou desconhecido, bem como inacessível, incerto ou desconhecido o lugar em que se encontrar.

Parágrafo único. O edital que se refere o inciso III deste artigo será publicado na sede da Prefeitura, com cópia na Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, considerando notificado o infrator na data de publicação.

Art. 66 - O Auto de Infração, devidamente assinado pelo autuado ou, em caso de pessoa jurídica, por seu representante legal, será entregue a ele pessoalmente.

Parágrafo único. Negando-se o infrator a assinar o Auto de Infração, este será assinado por 02 (duas) testemunhas que presenciaram o fato, se houver, e remetido por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.

Art. 67 - A infração por falta de licença ambiental, quando não houver constatação do dano ambiental, poderá ensejar a redução, a critério do Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE de até 70% (setenta por cento) do valor da multa eventualmente aplicada, desde que requerida no prazo de defesa da autuação.

Seção II
Da Defesa e do Recurso

Art. 68 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, iniciado com a lavratura do Auto de Infração.

Art. 69 - Da ação fiscal que resultar na aplicação de penalidade, o autuado poderá apresentar defesa administrativa, em primeira instância, encaminhada a Comissão de Julgamento de Autos, e recurso administrativo ao CONDEMA em segunda e última instância, nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Comporá a Comissão de Julgamento de Autos:

I – 01 (um) representante da Agência Municipal de Meio Ambiente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 70 - O processo administrativo para apuração da infração administrativa ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – 20 (vinte) dias para o infrator apresentar defesa administrativa contra o Auto de Infração, à Comissão de Julgamento de Autos, contados da data da ciência ou publicação;

II – 60 (sessenta) dias para Comissão de Julgamento de Autos apreciar a defesa administrativa, contados a partir da data de interposição;

III – 20 (vinte) dias para o infrator recorrer em segunda e última instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, contados da data da ciência ou publicação da decisão denegatória;

IV – 60 (sessenta) dias para o ao Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – CONDEMA apreciar o recurso interposto, contados a partir da data de interposição do recurso.

Art. 71 - A defesa e o recurso mencionarão:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do recorrente;
III – os fundamentos de fato e de direito do recurso;
IV – o pedido;
V – especificação das provas que o autuado pretende produzir.

Art. 72 - O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. Oferecida defesa administrativa desacompanhada de procuração, ficará o advogado obrigado a apresentar nos autos o instrumento de mandado no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 73 - A defesa administrativa deverá ser protocolizada na Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, que encaminhará ao agente fiscal autuante para manifestação sobre os fundamentos técnicos da defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de relatório motivado.

Art. 74 - Anexo o relatório do agente fiscal autuante, o processo será encaminhado para análise e emissão de parecer jurídico, seguindo, posteriormente, para deliberação da autoridade julgadora.

Parágrafo único. Recebido os autos, a autoridade julgadora, verificando a necessidade de dilação instrutória, poderá converter o julgamento em diligência para requerer novas informações do agente autuante, do autuado, do órgão responsável pela emissão do parecer jurídico, bem como de qualquer órgão, entidade ou pessoa que detenha conhecimento fático ou teórico sobre qualquer aspecto relevante do processo.

Art. 75 - A defesa administrativa e o recurso a que se refere esta seção não terão efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo receio de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, sendo relevantes os fundamentos da insurgência, poderá o Diretor-presidente da Agência de Meio Ambiente, de ofício ou a requerimento do interessado, conceder efeito suspensivo à defesa ou ao recurso administrativo.
§ 2° Quando se tratar de penalidade de multa simples, a defesa e o recurso administrativo terão efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 76 - No julgamento da defesa administrativa e do recurso, a autoridade julgadora poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, o auto de infração ou a decisão recorrida.

Art. 77 - O recurso ao CONDEMA será protocolizado na Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, devendo ser encaminhado o processo administrativo ao Conselho, que ao final do julgamento, notificará o interessado e posteriormente, restituirá os autos do processo administrativo à Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

Art. 78 - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica da AMMA, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 79 - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica da AMMA.

Parágrafo único. Padece de vício insanável o auto de infração cuja correção da autuação implica modificação do fato descrito no próprio auto.

Seção III
Do termo de compromisso

Art. 80 - O Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE poderá, nos termos do disposto nesta Lei, converter até 70% (setenta por cento) do valor da multa simples ou diária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, mediante Termo de Compromisso, obrigando-se o infrator, entre outras, à adoção de medidas específicas para cessar ou corrigir a degradação ambiental.
Art. 81 - O infrator deverá solicitar à conversão que trata o artigo anterior no prazo de apresentação da defesa administrativa, sob pena de preclusão, obrigando-se a apresentar projeto de reparação do dano ambiental, no qual descreve detalhadamente os serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente que pretende adotar e a forma da sua implementação.

Parágrafo único O Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, ouvindo a área técnica, poderá dispensar a apresentação do projeto técnico de reparação de dano, caso seja desnecessário.

Art. 82 - O Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE deverá decidir sobre o pleito da conversão de multa simples ou multa diária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente no prazo de 30 dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* ficará suspenso em caso de solicitação de esclarecimento e complementação do projeto apresentado.

Art. 83 - A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, devendo a autoridade expor com clareza os motivos do deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 84 - Deferido o pedido de conversão, a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE intimará o autuado a se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 85 - Assinado o Termo de Compromisso pelo infrator e pelo Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, as multas terão a exigibilidade suspensa até a verificação do cumprimento de todas as obrigações pactuadas, oportunidade na qual deverá o infrator quitar o valor residual da multa correspondente ao percentual não beneficiado pelo pedido de conversão.

Parágrafo único. O infrator somente gozará dos benefícios previstos nesta seção, notadamente no que se refere ao desconto no pagamento das multas, na hipótese de integral cumprimento das obrigações contraídas com a celebração do Termo de Compromisso.

Art. 86 - O termo de compromisso goza de força de título executivo extrajudicial.

Art. 87 - Na hipótese do não cumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso a multa tornar-se-á exigível pelo seu total, oportunidade em que será atualizada monetariamente, sem prejuízo da obrigação do infrator reparar o dano ambiental.

Art. 88 - A celebração de Termo de Compromisso deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I – nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II – o prazo de vigência do compromisso será fixado de acordo com a complexidade das obrigações estabelecidas, limitado a no máximo 03 (três) anos, sendo possível, a critério do Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, uma única prorrogação por igual período;
III – descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV – multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor correspondente ao percentual da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;

V – foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do Termo de Compromisso implicará em preclusão lógica do direito de apresentar defesa ou em desistência tácita da defesa ou recurso administrativo já interposto.
§ 2º A celebração do Termo de Compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

Art. 89 - O benefício da conversão estabelecida nesta seção não poderá ser concedido novamente ao mesmo infrator durante o período de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO VI

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 90 - Os valores das multas sofrerão correção monetária mensal segundo índices oficiais, definidos anualmente por ato do Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE, até o momento do pagamento.

Art. 91 - Os débitos decorrentes das multas poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, respeitando um valor mínimo por parcela nunca inferior a 33,42 UFA, devidamente corrigidos monetariamente, segundo os índices oficiais, definidos anualmente por ato do Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE

Parágrafo único. O atraso no pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento e vencimento antecipado do débito.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 92 - Os valores das taxas discriminados nesta Lei serão objeto de correção monetária segundo índices oficiais, em periodicidade anual, para os exercícios subsequente, nos termos do ato expedido pelo Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE.

Art. 93 - A arrecadação das taxas de licenciamento e multas previstas nesta Lei constituem receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente gerido pelo Diretor-presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 94 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se for o caso.

Art. 95 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.

Art. 96 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2017, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, destinado a atender despesas de instalação e funcionamento da **Agência Municipal de Meio Ambiente de Araripina/PE – AMMA**, e será aberto através de Decreto do Executivo.

Art. 97 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; a eficácia do disposto no Anexo III, desta Lei, porém, fica sujeita ao transcurso dos prazos referidos no art. 150, III, 'b' e 'c' da Constituição Federal.

Art. 98 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
ENQUADRAMENTO PARA LICENCIAMENTO
TABELA 1 – INDÚSTRIAS
1.1 – ENQUADRAMENTO DE INDÚSTRIAS EM GERAL

PORTE DA INDÚSTRIA	Potencial Degradador		
	Pequeno	Médio	Grande
Micro	D	G	H
Pequeno	E	H	J
Médio	H	J	M
Grande	J	M	O

Quanto ao Porte:

Porte do Empreendimento	Área Útil (m²)
Micro	Até 500
Pequeno	Acima de 500 a 3.000
Médio	Acima de 3.000 a 10.000
Grande	Acima de 10.000

Quanto ao Potencial Poluidor/Degradador:

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	Potencial Poluidor / Degradador	
1.1.1	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	
1.1.1.2	Abate de Animais e Preparação de Pescado, inclusive Conservas e Outros	
1.1.1.2.1	Abate de reses, exceto suínos.	G
1.1.1.2.2	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	G
1.1.1.2.3	Fabricação de produtos de carne	M
1.1.1.2.4	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	M
1.1.1.2.5	Beneficiamento de sebo e osso bovinos e semelhantes. Entreposto de carne (desossa, embalagem e armazenamento temporário de carne).	M
1.1.1.2.6	Beneficiamento, armazenamento, embalagem e comercialização de pescado e outros, com ou sem corte e retirada de vísceras.	M
1.1.1.3	Beneficiamento e Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos	
1.1.1.3.1	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.	M
1.1.1.3.2	Fabricação de conservas de frutas	M
1.1.1.3.3	Fabricação de sucos e polpas de frutas, hortaliças e legumes	M
1.1.1.3.4	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	P
1.1.1.3.5	Fabricação de vinagre.	P
1.1.1.4	Beneficiamento, Moagem, Torrefação e Fabricação de Produtos Alimentares.	
1.1.1.4.1	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	M
1.1.1.4.2	Moagem de trigo e fabricação de derivados	M
1.1.1.4.3	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	G
1.1.1.4.4	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	M

1.1.1.4.5	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	G
1.1.1.4.6	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	M
1.1.1.4.7	Torrefação e moagem de café	M
1.1.1.4.8	Fabricação de produtos à base de café	M
1.1.1.4.9	Beneficiamento de coco, castanha de caju e similares, e mel.	M
1.1.1.5.	Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados	
1.1.1.5.1	Preparação do leite	M
1.1.1.5.2	Fabricação de produtos do laticínio	M
1.1.1.5.3	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	M
1.1.1.6	Moagem de cana-de-açúcar, Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos.	
1.1.1.6.1	Usinas de Açúcar	G
1.1.1.6.2	Refino e moagem de açúcar	G
1.1.1.6.3.	Fabricação de rapadura	P
1.1.1.6.4.	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar, caramelos, bombons e doces	M
1.1.1.6.5	Processamento, preservação e produção de conservas de doces de frutas caseiros (produção artesanal).	P
1.1.1.6.6	Fabricação e Refino de Açúcar	G
1.1.1.7	Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos.	
1.1.1.7.1	Fabricação de produtos de panificação	P
1.1.1.7.2	Fabricação de biscoitos e bolachas	P
1.1.1.7.3	Fabricação de massas alimentícias	M
1.1.1.8	Fabricação e Preparação de Produtos Alimentícios diversos, inclusive Rações Balanceadas para Animais.	
1.1.1.8.1	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	M
1.1.1.8.2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	G
1.1.1.8.3	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não–comestíveis de animais	G
1.1.1.8.4	Fabricação de alimentos para animais	M
1.1.1.8.5	Fabricação de alimentos e pratos prontos	P
1.1.1.8.6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	M
1.1.1.9	Fabricação de Bebidas	
1.1.1.9.1	Fabricação de vinho	M
1.1.1.9.2	Fabricação de malte, cervejas e chopes	M
1.1.1.9.3	Fabricação de águas envasadas e gaseificação de águas minerais e potável	P
1.1.1.9.4	Fabricação de gelo.	P
1.1.1.9.5	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	M
1.1.1.9.6	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas.	M
1.1.2	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
1.1.2.1	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	M
1.1.2.2	Impressão de material de segurança	M
1.1.2.3	Impressão de materiais para outros usos	M
1.1.2.4	Serviços de pré–impressão	G
1.1.2.5	Serviços de acabamentos gráficos	M
1.1.2.6	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	M
1.1.3	FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
1.1.3.1	Coqueirais	G
1.1.3.2	Fabricação de produtos do refino de petróleo	G
1.1.3.3	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	G
1.1.3.4	Fabricação de álcool	G
1.1.3.5	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	G
1.1.3.6	Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos lubrificantes queimados.	G
1.1.3.7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais	G
1.1.4	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	
1.1.4.1	Fabricação de Produtos da Borracha	M
1.1.4.1.1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	M
1.1.4.1.2	Reforma de pneumáticos usados	M
1.1.4.1.3	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	M
1.1.4.1.4	Corte de borracha para confecção de calçados e vestuário.	P
1.1.4.1.5	Fabricação de laminados e fios de borracha.	P
1.1.4.1.6	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	M
1.1.4.2	Fabricação de Produtos de Material Plástico	
1.1.4.2.1	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	P
1.1.4.2.2	Fabricação de embalagens de material plástico	P
1.1.4.2.3	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	P
1.1.4.2.4	Fabricação de artefatos de material plástico não especificado anteriormente	M
1.1.5	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	
1.1.5.1	Fabricação de vidro plano e de segurança	M
1.1.5.2	Fabricação de embalagens de vidro	M
1.1.5.3	Fabricação de artigos de vidro e cristal	M
1.1.5.4	Fabricação de cimento	M
1.1.5.5	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	M
1.1.5.6	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	M
1.1.5.7	Fabricação de produtos cerâmicos não–refratários para uso estrutural na construção	M
1.1.5.8	Fabricação de produtos cerâmicos não–refratários não especificados anteriormente	M
1.1.5.9	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	M
1.1.5.10	Fabricação de cal e gesso	M
1.1.5.11	Fabricação de produtos de minerais não–metálicos não especificados anteriormente	M
1.1.6	INDÚSTRIA METALÚRGICA	
1.1.6.1	Produção de ferro–gusa	G
1.1.6.2	Produção de ferroligas	G
1.1.6.3	Produção de semi-acabados de aço	G
1.1.6.4	Produção de laminados planos de aço	G
1.1.6.5	Produção de laminados longos de aço	G
1.1.6.6	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	G
1.1.6.7	Produção de tubos de aço com costura	G
1.1.6.8	Produção de outros tubos de ferro e aço	G
1.1.6.9	Metalurgia do alumínio e suas ligas	G
1.1.6.10	Metalurgia dos metais preciosos	G
1.1.6.11	Metalurgia do cobre	G
1.1.6.12	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	G
1.1.6.13	Fundição de ferro e aço	G
1.1.6.14	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	M

1.1.7	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1.7.1	Fabricação de estruturas metálicas	M
1.1.7.2	Fabricação de esquadrias de metal	M
1.1.7.3	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	M
1.1.7.4	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	M
1.1.7.5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	M
1.1.7.6	Produção de forjados de aço e de metais não–ferrosos e suas ligas	M
1.1.7.7	Produção de artefatos estampados de metal;	G
1.1.7.8	Metalurgia do pó	G
1.1.7.9	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	M
1.1.7.10	Fabricação de artigos de cutelaria	M
1.1.7.11	Fabricação de artigos de serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou emaltação.	P
1.1.7.12	Fabricação de artigos de serralheria com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.	G
1.1.7.13	Fabricação de ferramentas	M
1.1.7.14	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	M
1.1.7.15	Fabricação de embalagens metálicas	M
1.1.7.16	Fabricação de produtos de trefilados de metal	M
1.1.7.17	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	G
1.1.7.18	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	M
1.1.7.18	Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias	
1.1.7.18.1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	G
1.1.7.18.2	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	G
1.1.7.18.3	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	M
1.1.7.18.4	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	M
1.1.7.18.5	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	M
1.1.7.18.6	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	M
1.1.7.18.7	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	M
1.1.7.18.8	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	G
1.1.8	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
1.1.8.1	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	G
1.1.8.2	Construção de embarcações para esporte e lazer	M
1.1.8.3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	M
1.1.8.4	Fabricação de bicicletas e triciclos não–motorizados	M
1.1.8.5	Fabricação de motocicletas	M
1.1.8.6	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	M
1.1.9	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES	
1.1.9.1	Curtimento e outras preparações de couros e peles	G
1.1.9.2	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	P
1.1.9.3	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	M
1.1.10	INDÚSTRIA DE CALÇADOS	
1.1.10.1	Fabricação de calçados de couro	M
1.1.10.2	Fabricação de tênis de qualquer material	M
1.1.10.3	Fabricação de calçados de material sintético	M
1.1.10.4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	M
1.1.10.5	Fabricação de calçados e componente para calçados.	P
1.1.11	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	
1.1.11.1	Fabricação de componentes eletrônicos	M
1.1.11.2	Fabricação de equipamentos de informática	M
1.1.11.3	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	M
1.1.11.4	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	M
1.1.12	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
1.1.12.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	G
1.1.12.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	G
1.1.12.3	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	G
1.1.12.4	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	G
1.1.12.5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	G
1.1.12.6	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	G
1.1.12.7	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	G
1.1.12.8	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	M
1.1.12.9	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	M
1.1.12.10	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	M
1.1.13	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1.13.1	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	M
1.1.13.2	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	M
1.1.13.3	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	M
1.1.13.4	Fabricação de compressores	G
1.1.13.5	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	M
1.1.13.6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	M
1.1.13.7	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	M
1.1.13.8	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	M
1.1.13.9	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	M
1.1.13.10	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	M
1.1.14	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
1.1.14.1	Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos.	
1.1.14.1.1	Fabricação de cloro e álcalis	G
1.1.14.1.2	Fabricação de intermediários para fertilizantes	M
1.1.14.1.3	Fabricação de adubos e fertilizantes	M
1.1.14.1.4	Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos, agroquímicos e intermediários para fertilizantes.	M
1.1.14.1.5	Fabricação de gases industriais	M
1.1.14.1.6	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	M
1.1.14.2	Fabricação de Produtos Químicos Orgânicos	
1.1.14.2.1	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	G
1.1.14.2.2	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	G
1.1.14.2.3	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	G
1.1.14.3	Fabricação de Resinas e Elastômeros	
1.1.14.3.1	Fabricação de resinas termoplásticas	G
1.1.14.3.2	Fabricação de resinas termofixas	G
1.1.14.3.3	Fabricação de elastômeros	G
1.1.14.3.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	G

1.1.14.4	Fabricação de Defensivos Agrícolas e Desinfestantes Domissanitários	
1.1.14.4.1	Fabricação de defensivos agrícolas	G
1.1.14.4.2	Fabricação de desinfestantes domissanitários	M
1.1.14.5	Fabricação de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	
1.1.14.5.1	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	M
1.1.14.5.2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	M
1.1.14.5.3	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	M
1.1.14.6	Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins	
1.1.14.6.1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	G
1.1.14.6.2	Fabricação de tintas de impressão	G
1.1.14.6.3	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	G
1.1.14.6.4	Fabricação de tintas à base de água.	M
1.1.14.5	Fabricação de Corantes e Pigmentos	G
1.1.14.7	Fabricação de Produtos e Preparados Químicos Diversos	
1.1.14.7.1	Fabricação de adesivos e selantes	G
1.1.14.7.2	Fabricação de explosivos	G
1.1.14.7.3	Fabricação de aditivos de uso industrial	G
1.1.14.7.4	Fabricação de catalisadores	G
1.1.14.7.5	Fabricação de produtos e substâncias controlados pelo Protocolo de Montreal	M
1.1.14.7.6	Fabricação de adesivos para uso industrial	G
1.1.14.7.7	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografias.	G
1.1.14.7.8	Elaboração de combustíveis nucleares.	G
.1.14.7.9	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	G
1.1.14.8	Fabricação de Produtos Farmoquímicos, Farmacêuticos e Velas	
1.1.14.8.1	Fabricação de produtos farmoquímicos	M
1.1.14.8.2	Fabricação de medicamentos para uso humano	M
1.1.14.8.3	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	M
1.1.14.8.4	Fabricação de preparações farmacêuticas	M
1.1.14.8.5	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	M
1.1.14.8.6	Fabricação de velas	M
1.1.15	INDÚSTRIA TÊXTIL	
1.1.15.1	Beneficiamento e Fiação de Fibras Têxteis Vegetais, Animais e Sintéticas.	
1.1.15.1.1	Beneficiamento de algodão	M
1.1.15.1.2	Preparação e fiação de fibras de algodão	M
1.1.15.1.3	Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais	M
1.1.15.1.4	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	P
1.1.15.1.5	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	P
1.1.15.1.6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	M
1.1.15.2	Tecelagem e Fabricação de Tecidos e/ou Malharias	
1.1.15.2.1	Tecelagem de fios de algodão.	P
1.1.15.2.2	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão.	P
1.1.15.2.3	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	P
1.1.15.2.4	Fabricação de tecidos de malha	P
1.1.15.3	Acabamento	
1.1.15.3.1	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis.	M
1.1.15.3.2	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças de vestuário e artigos diversos de tecidos.	M
1.1.15.4	Fabricação de Artefatos Têxteis, incluindo Tecelagem.	
1.1.15.4.1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	M
1.1.15.4.2	Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos	P
1.1.15.4.3	Fabricação de tecidos especiais – inclusive artefatos.	P
1.1.15.4.4	Fabricação de artefatos de tapeçaria	P
1.1.15.4.5	Fabricação de artefatos de cordoaria	P
1.1.15.4.6	Fabricação de outros artigos têxteis.	P
1.1.15.4.7	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial.	M
1.1.15.4.8	Fabricação de redes.	M
1.1.15.4.9	Fabricação de sacos de tecidos	M
1.1.15.4.10	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	M
1.1.15.5	Vestuário e Artefatos de Tecidos.	
1.1.15.5.1	Confecção de roupas íntimas	P
1.1.15.5.2	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	P
1.1.15.5.3	Confecção de roupas profissionais	P
1.1.15.5.4	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	P
1.1.15.5.5	Fabricação de meias	P
1.1.15.5.6	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	P
1.1.15.5.7	Fabricação de artigos de malharia.	M
1.1.15.5.8	Fabricação de tecidos elásticos, sem tingimento.	M
1.1.15.5.9	Fabricação de tecidos elásticos, com tingimento.	G
1.1.15.5.10	Confecção de roupas e agasalhos. Confecção de ternos, costumes e semelhantes. Confecção de capas, sobretudos e outros agasalhos de pele, couro e tecidos impermeáveis. Confecção de roupas de cama e mesa.	M
1.1.15.5.11	Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal	M
1.1.15.5.12	Fabricação de outros artefatos não especificados anteriormente.	P
1.1.16	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
1.1.16.1	Fabricação de móveis com predominância de madeira	P
1.1.16.2	Fabricação de móveis com predominância de metal	G
1.1.16.3	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	P
1.1.16.4	Fabricação de colchões	M
1.1.17	INDÚSTRIA DE MADEIRA	
1.1.17.1	Serraria e desdobramento de madeira	P
1.1.17.2	Fabricação e/ou produção de carvão vegetal	P
1.1.17.3	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	P
1.1.17.4	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	P
1.1.17.5	Fabricação de artigos e artefatos de tanoaria, madeira arqueada e de embalagens de madeira	P
1.1.17.6	Fabricação de artefatos de madeira, palha, bambu, junco, xaxim, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	P
1.1.17.7	Preservação de madeira	M
1.1.17.8	Produção de óleos, gorduras e ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira.	G
1.1.17.9	Fabricação de saltos e solados de madeira	P
1.1.18	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	
1.1.18.1	Fabricação de Celulose, Pastas Mecânicas, Papel, Papelão	
1.1.18.1.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	G

1.1.18.1.2	Fabricação de papel e papelão	G
1.1.18.1.3	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico–sanitário	G
1.1.18.2	Fabricação de Artefatos Papel e Papelão	
1.1.18.2.1	Fabricação de cartolina e papel–cartão	M
1.1.18.2.2	Fabricação de embalagens de papel	M
1.1.18.2.3	Fabricação de embalagens de cartolina e papel–cartão	M
1.1.18.2.4	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	M
1.1.18.2.5	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel–cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	M
1.1.18.2.6	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel–cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	M
1.1.18.2.7	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	P
1.1.19	INDÚSTRIA DO FUMO	
1.1.19.1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	M
1.1.20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
1.1.20.1	Lapidação de pedras preciosas e semi–preciosas, fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	G
1.1.20.2	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (com tratamento químico)	G
1.1.20.3	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (sem tratamento químico)	M
1.1.20.4	Fabricação de instrumentos musicais	G
1.1.20.5	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	M
1.1.20.6	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	M
1.1.20.7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	M
1.1.20.8	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	M
1.1.20.9	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	M
1.1.20.10	Fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes.	M
1.1.20.11	Fabricação de instrumentos e utensílios para usos técnicos e profissionais e de aparelhos de medida e precisão.	P
1.1.20.12	Fabricação de material de escritório, escolar (canetas, lápis, fitas impressoras, cartuchos e *tonner* para máquinas) e artigos para fins industriais e comerciais, inclusive placas e painéis luminosos.	M
1.1.20.13	Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia para modas, inclusive aviamentos para costuras.	M
1.1.20.14	Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais.	M
1.1.20.15	Fabricação de manequins.	M
1.1.20.16	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	M

– Usina de concreto e de asfalto, inclusive produção de concreto betuminoso a quente e a frio.

Capacidade instalada (t/mês)				
até 2.000	acima de 2.000 a 8.000	acima de 8.000 a 30.000	acima de 30.000 a 80.000	acima de 80.000
G	H	I	J	L

TABELA 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL

2.1 – ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE AREIA, ARGILA, CASCALHO, SAIBRO, CAULIM, E SIMILARES

Área do Empreendimento (em Hectare)	Volume em metros cúbicos por mês			
	até 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000 a 3.000	acima de 3.000
até 10 ha	H	I	J	L
acima de 10 a30 ha	I	J	L	M
acima de 30 a50 ha	J	L	M	N
acima de 50 a100 ha	L	M	N	O
acima de 100 ha	M	N	O	P

2.2 – EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DIVERSOS (GIPSITA, FERRO, OURO, GRANITO, MÁRMORE, CALCÁRIO, ROCHAS PEGMATÍTICAS E XISTO, QUARTZITOS, XELITA, ETC.)

Área do Empreendimento (ha)				
Área do Empreendimento (em Hectare)	Volume em metros cúbicos por mês			
	até 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000 a 3.000	acima de 3.000
até 10 ha	H	I	J	L
acima de 10 a30 ha	I	J	L	M
acima de 30 a50 ha	J	L	M	N
acima de 50 a100 ha	L	M	N	O
acima de 100 ha	M	N	O	P

2.3 – ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE EXTRAÇÃO E PESQUISA DE OUTROS BENS MINERAIS

Área do Empreendimento (em Hectare)	Volume em metros cúbicos por mês			
	até 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000 a 3.000	acima de 3.000
até 10 ha	H	I	J	L
acima de 10 a30 ha	I	J	L	M
acima de 30 a50 ha	J	L	M	N
acima de 50 a100 ha	L	M	N	O
acima de 100 ha	M	N	O	P

TABELA 3 – TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

3.1 – Usina de Reciclagem e/ou de Compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos

Volume em tonelada/dia				
até 5	acima de 5 a 15	acima de 15 a 100	acima de 100 a 300	acima de 300
F	H	J	M	O

3.2 – Aterro Sanitário

Produção em tonelada/dia (t/dia)				
Até 10	acima de 10 a 50	acima de 50 a 400	acima de 400 a 1000	acima de 1000
F	H	J	M	O

3.3 – Estações de transbordo

Produção (t/dia)		
até 60	acima de 60 a 100	acima de 100
I	J	L

3.4 – Autoclave para resíduos de serviços de saúde e outros processos de Inertização

Capacidade de processamento (t/mês)				
de 0,5 a 30	acima de 30 a 80	acima de 80 a 150	acima de 150 a 200	acima de 200
G	H	I	J	L

3.5 – Reciclagem de materiais metálicos e triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização)

Capacidade de processamento (t/dia)				
Até 2,5	acima 2,5 a 3,0	acima de 3,0 a 5,0	acima 5,0 a 6,0	acima de 6,0
E	G	H	I	J

3.6 – Reciclagem de materiais plásticos

Capacidade de processamento (t/dia)				
de 0,5 a 2,0	acima de 2,0 a 3,0	acima de 3,0 a 5,0	acima de 5,0 a 7,0	acima de 7,0
E	G	H	I	J

3.7 – Reciclagem de vidros

Capacidade instalada (t/dia)				
de 0,5 a 1,0	acima de 1,0 a 5,0	acima de 5,0 a 30	acima de 30 a 100	acima de 100
E	G	H	I	J

3.8 – Reciclagem de papel e papelão

Capacidade instalada (t/dia)				
De 0,5 a 1,0	acima de 1,0 a 5,0	acima de 5,0 a 30	acima de 30 a 100	acima de 100
E	G	H	I	J

– Aterro de Resíduos Industriais

Área total (ha)				
Até 10	acima de 10 a 30	acima de 30 a .100	acima de 100 a 150	acima de 150
J	M	N	O	P

3.10 – Crematórios

Capacidade instalada (n.° cremação/mês)				
Até 15	acima de 15 a 30	acima de 30 a 50	acima de 50 a 80	acima de 80
H	I	J	L	M

3.11 – Transportadoras de Resíduos

Porte	Classe de resíduos		
	Classe II – B (Inerte)	Classe II – A (Não – Inerte)	Classe I (Perigoso)
até 10 veículos	F	H	J
de 11 a 30 veículos	G	I	L
de 31 a 50 veículos	H	J	M
de 51 a 70 veículos	I	L	N
Acima de 70 veículos	J	M	O

3.12 – Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

Quantidade de Veículos				
Até 5	de 6 a 15	de 16 a 30	de 31 a 60	acima de 60
J	M	O	P	Q

TABELA 4 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1 – Construção ou ampliação de sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores e disposição final de esgotos domésticos)

Vazão média (L/s)				
Até 20	acima de 20 a 50	acima de 50 a 400	acima de 400 a 600	acima de 600
J	M	O	P	Q

4.2 – Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário

Capacidade de atendimento	Tipo de Estação de Tratamento	
	Sistema Simplificado	Sistema não simplificado
até 1.000 habitantes atendidos	F	I
entre 1.001 e 5.000 habitantes atendidos	G	J
acima de 5.000 habitantes atendidos	H	L

OBSERVAÇÕES:
1– Os sistemas simplificados são:
Tanque Séptico e Valas de Infiltração;
Tanque Séptico e Sumidouros;
Tanque Séptico acoplado com filtro anaeróbios de fluxo ascendente;
Lagoas de estabilização não aeradas mecanicamente;
Reatores UASB acoplados a filtros anaeróbios de fluxo ascendente ou lagoas de polimento;
Outros processos naturais de tratamento de esgotos.
2 – Os Sistemas não simplificados são:
Lodos ativados;
Lagoas aeradas mecanicamente;
Filtros Biológicos;
Processos físico–químicos
Processos mecanizados e que requerem energia elétrica para o seu funcionamento.

4.3 – Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)

até 5 veículos	de 6 a 10 veículos	de 11 a 20 veículos	acima de 20 veículos
F	H	J	L

TABELA 5 – IMOBILIÁRIOS

5.1 – Edificações Uni ou Plurifamiliares

Nº TOTAL de WC's no imóvel	TIPO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
Rede coletora pública	ETE simples	ETE não simples	RAFA
1 ou 2	A	B	C
de 3 a 5	B	C	D
de 6 a 8	C	D	E
de 9 a 13	D	E	F
de 14 a 20	E	F	G
de 21 a 34	F	G	H
de 35 a 53	G	H	I
de 54 a 81	H	I	J
de 82 a 129	I	J	L
de 130 a 199	J	L	M
de 200 a 319	L	M	N
de 320 a 499	M	N	O
de 500 a 699	N	O	P
acima de 700	O	P	Q

5.2 – Conjunto Habitacionais

Unidades Habitacionais				
até 50 unidades	de 51 a 70 unidades	de 71 a 100 unidades	de 101 a 300 unidades	acima de 300 unidades
J	L	N	O	P

5.3 – Loteamentos, desmembramentos e remembramentos

Área do empreendimento em Hectare						
até 2	de 2,1 a 5	de 5,1 a 10	de 10,1 a 30	de 30,1 a 50	de 50,1 a 100	acima de 100
H	I	J	L	N	O	P

5.4. Igrejas, Templos e Similares.

Área construída (m²)			
até 200	acima de 200 a 600	acima de 600 a 1000	acima de 1000
E	F	G	H

TABELA 6 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

6.1 – Empreendimentos Comerciais e de Serviços

Porte do Empreendimento	Potencial Degradador		
	Pequeno	Médio	Grande
Micro	C	E	H
Pequeno	D	G	L
Médio	E	H	M
Grande	F	I	N

a) Quanto ao Porte:
b) Quanto ao Potencial Poluidor/Degradador:

ATIVIDADES / EMPREENDIMENTOS	Potencial

Poluidor/ Degradador

6.1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	
6.1.1.1	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	M
6.1.1.2	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	M
6.1.1.3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	M
6.1.1.4	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	M

6.1.1.5	Manutenção e reparação de aeronaves	M
6.1.1.6	Manutenção e reparação de embarcações	M
6.1.1.7	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	M
6.1.1.8	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	M
6.1.1.9	Empresas prestadoras de serviços que geram resíduos perigosos ou utilizam produtos químicos	G
6.1.1.10	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores.	M
6.1.1.11	Manutenção e reparação de veículos automotores, com serviços de troca de óleo e/ou lava–jato e/ou pintura e etc.	M
6.1.1.12	Manutenção e reparação de motocicletas.	M
6.1.1.13	Reparação de aparelhos de refrigeração.	M
6.1.1.14	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	M
6.1.1.15	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	M
6.1.2	ATIVIDADES COMERCIAIS	
6.1.2.1	Comércio atacadista de animais vivos.	M
6.1.2.2	Comércio atacadista de carnes e produtos da carne e de pescados.	M
6.1.2.3	Comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente.	M
6.1.2.4	Comércio atacadista de outros produtos intermediários não-agropecuários, não especificados anteriormente.	M
6.1.2.5	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados – hipermercados (exceto com produção de produtos alimentares).	M
6.1.2.6	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5.000 metros quadrados – supermercados (exceto com produção de produtos alimentares).	M
6.1.2.7	Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas.	P
6.1.2.8	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, de perfumaria e cosméticos, sem manipulação.	M
6.1.2.9	Comércio de Madeira (sem beneficiamento)	P
6.1.2.10	Comércio de Produtos Agroquímicos (agrotóxicos, fertilizantes e similares), Rações e Produtos Veterinários	M
6.1.2.11	Distribuição e comercialização de produtos de limpeza em geral	P
6.1.2.12	Comércio de produtos químicos	G
6.1.2.13	Armazéns e galpões comerciais, exceto para produtos químicos ou perigosos e fabricação industrial atividades produtivas.	M
6.1.2.14	Incubatório de ovos.	P
6.1.2.15	Empacotamento de carvão	P
6.1.2.16	Estocagem e Comercialização de Máquinas e Equipamentos	G
6.1.3	TRANSPORTES TERRESTRES	
6.1.3.1	Transporte ferroviário de passageiros, urbano.	M
6.1.3.2	Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	M
6.1.3.3	Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano.	M
6.1.3.4	Transporte rodoviário de passageiros, não regular.	M
6.1.3.5	Transporte regular em bondes, funiculares, teleféricos ou trens próprios para exploração de pontos turísticos.	M
6.1.4	ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
6.1.4.1	Lanchonetes e similares, com emissão atmosférica.	P
6.1.4.2	Cantinas (serviços de alimentação privativos), com emissão atmosférica.	P
6.1.4.3	Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo, com emissão atmosférica.	P
6.1.4.4	Outros serviços de alimentação.	P
6.1.4.5	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente.	P

.

6.2 – Depósitos de Materiais Recicláveis

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)		
Até 100 m2	Acima de 100 a 500 m2	Acima de 500 m2
B	C	D

6.3 – Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC

Capacidade de armazenamento de combustível (m³)				
Até 60	Acima de 60 a 120	Acima de 120 a180 m³ de combustível ou até 120 m³ de combustível líq. + GNV ou GNC	Acima de 180 a 220 m³ de combustível líq. Ou acima de 120 até 180 m³ de combustível líq. + GNV ou GNC	Acima de 220 m³ de combustível líq. ou acima 180 m³ de combustível líq. + GNV ou GNC
E	F	G	H	I

6.4 – Clínicas médicas, veterinárias e similares com procedimentos cirúrgicos, odontológicas, posto de saúde, laboratórios de análises clínica

Área construída (m²)				
Até 50	Acima de 50 a 150	Acima de 150 a 2000	Acima de 2000 a 7000	Acima de 7000
C	D	E	H	L

6.5 – Clínicas médicas, veterinárias e similares sem procedimentos cirúrgicos.

Área construída (m²)				
Até 50	Acima de 50 a 150	Acima de 150 a 2000	Acima de 2000 a 7000	Acima de 7000
A	B	C	G	H

6.6 – Serviços de radiologia

Área construída (m²)				
Até 50	Acima de 50 a 200	Acima de 200 a 1000	Acima de 1000 a 1400	Acima de 1400
D	E	F	J	M

6.7 – Lavanderias não industriais, sem tingimento.

Número de unidades processadas (un/dia)				
Até 500	Acima de 500 a 3.000	Acima de 3.000 a 5.000	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 10.000
D	E	H	J	N

6.8 – Lavanderias não industriais, com tingimento.

Número de unidades processadas (un/dia)				
Até 500	Acima de 500 a 3.000	Acima de 3.000 a 5.000	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 10.000
J	L	M	N	O

6.9 – Shopping Center / Galerias / Lojas / Salas Comerciais;

Área construída (m²)						
Até 350	Acima de 350 a 750	Acima de 750 a 1500	Acima de 1500 a 3000	Acima de 3000 a 6000	Acima de 6000 a 20.000	Acima de 20.000
F	G	H	I	L	M	N

6.10 – Ensino e Pesquisa
6.10.1 – Escolas, Creches e centro de ensino

Área construída (m²)					
Até 350	Acima de 350 a 750	Acima de 750 a 1500	Acima de 1500 a 3000	Acima de 3000 a 6000	Acima de 6000
F	G	H	I	L	M

6.10.2 – Universidades /Faculdades

Área construída (m²)					
Até 750	Acima de 750 a 1500	Acima de 1500 a 3000	Acima de 3000 a 6000	Acima de 6000 a 20.000	Acima de 20.000
G	H	I	L	M	N

6.10.3 – Centros de pesquisa e Tecnologia sem manipulação de produtos químicos, biológicos e similares perigosos

Área construída (m²)						
Até 350	Acima de 350 a 750	Acima de 750 a 1500	Acima de 1500 a 3000	Acima de 3000 a 4000	Acima de 4000 a 6.000	Acima de 6.000
F	G	H	I	L	M	N

6.10.4 – Centros de pesquisa e Tecnologia com manipulação de produtos químicos, biológicos e similares perigosos

Área construída (m²)

Até 350	Acima de 350 a 750	Acima de 750 a 1500	Acima de 1500 a 3000	Acima de 3000 a 4000	Acima de 4000 a 6.000	Acima de 6.000
G	H	I	L	M	N	O

6.11 – Serviços de Hospedagem
6.11.1 – Hotéis, Pousadas, Hospedarias, Flats e similares

Número de Quartos					
Até 10	De 11 a 20	De 21 a 50	De 51 a 100	De 101 a 300	Acima de 300
D	F	H	J	L	M

6.11.2 – Resorts

Área do Empreendimento em hectare (ha)				
Até 5	Acima de 5 a 10	Acima de 10 a 30	Acima de 30 a 90	Acima de 90
L	M	N	O	P

6.11.3 – Camping

Área do Empreendimento em hectare (ha)				
Até 1	Acima de 1 a 2	Acima de 2 a 4	Acima de 4 a 8	Acima de 8
C	D	E	F	G

6.12 – Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo GLP*

PORTE	ENQUADRAMENTO
Até 40 botijões*	B
Até 120 botijões*	C
Até 480 botijões*	D
Até 1920 botijões*	F
Até 3840 botijões*	H
Até 7680 botijões*	J
Acima de 7680 botijões	L

***Botijões cheios, parcialmente utilizados ou vazios.**

TABELA 7 - EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS
7.1 – Estradas

Extensão da linha em Quilômetros			
Até 20	Acima de 20 a 50	Acima de 50 a 300	Acima de 300
J	L	N	O

7.2 – Pontes e Viadutos

Extensão em Metros			
Até 50	Acima de 50 a 100	Acima de 100 a 200	Acima de 200

G	H	I	J

7.3 – Acessos

Extensão em Metros				
Até 500	Acima de 500 a 1000	Acima de 1000 a 1500	Acima de 1500 a 6.000	Acima de 6.000
G	H	I	J	L

TABELA 8 – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

8.1 – Aquicultura

8.1.1 – Piscicultura Convencional (viveiro escavado)

Área utilizada nos viveiros em Hectare				
Até 5*	Acima de 5 a 12	Acima de 12 a 25	Acima de 25 a 50	Acima de 50
F	G	H	I	J

*** Licenciamento Simplificado**

8.1.2 – Piscicultura em Tanque–rede (água doce)

Volume utilizado do manancial em metro cúbico				
Até 140*	Acima de 140 a 1.000	Acima de 1.000 a 3.500	Acima de 3.500 a 9.000	Acima de 9.000
E	F	G	H	I

*** Licenciamento Simplificado**

8.1.3 – Carcinicultura (água doce)

Área utilizada nos viveiros em Hectare				
Até 5*	Acima de 5 a 12	Acima de 12 a 25	Acima de 25 a 50	Acima de 50
F	G	H	I	J

*** Licenciamento Simplificado**

8.1.4 – Produção de formas jovens

Área utilizada na construção em metro quadrado				
Até 1.000	Acima de 1.000 a 3.000	Acima de 3.000 a 5.000	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 10.000
E	F	G	H	I

8.1.5 – Ranicultura

Área utilizada na construção em metro quadrado			
Até 400	Acima de 400 a 800	Acima de 800 a 1.200	Acima de 1.200
E	F	G	H

8.1.6 – Herpetocultura

Área utilizada para instalação do cultivo em metro quadrado				
Até 1.000	Acima de 1.000 a 3.000	Acima de 3.000 a 5.000	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 10.000
E	F	G	H	I

8.2 – Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola

Área utilizada na atividade em Hectare				
Até 2	Acima de 2 a 5	Acima de 5 a 10	Acima de 10 a 50	Acima de 50
C	D	E	G	I

8.3 – Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)			
Até 200 m2	Acima de 200 a400 m2	Acima de 400 a600 m2	Acima de 600 m2
C	D	E	G

TABELA 8 – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS

8.4 – Atividades agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem (em Hectares)

RD–08	De 101,87 a 130,60	De130,61 a 289,94	De 289,95 a 551,14	De 551,15 a 812,34	De 812,35 a 1.334,74	Acima de 1.334,74
	A	B	C	D	E	F

8.5 – Atividades Pecuárias (em Hectares)

RD–08	De 169,79 a 261,20	De 261,21 a 652,43	De 652,44 a 913,63	De 913,64 a 1.174,83	De 1.174,84 a 1.436,03	Acima de 1.436,03
	A	B	C	D	E	F

8.6 – Avicultura

Área construída (m²)				
Até 1.200	Acima de 1.200 a 2.400	Acima de 2.400 a 4.800	Acima de 4.800 a 9.600	Acima de 9.600
D	E	G	I	L

8.7 – Suinocultura

Capacidade máxima de cabeça				
Até 200	Acima de 200 a 500	Acima de 500 a 1000	Acima de 1000 a 1500	Acima de 1500
D	F	G	I	M

TABELA 9 – ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

9.1 – Armazenamento de produtos químicos e/ou substâncias perigosas

Área Construída (m²)				
Até 500	Acima 500 a 1.000	Acima de 1.000 a 8.000	Acima de 8.000 a 12.000	Acima de 12.000
F	J	M	N	O

9.2 – Terminais de carga e descarga de produtos químicos diversos

Área Construída (m²)				
Até 500	Acima 500 a 1.000	Acima de 1.000 a 8.000	Acima de 8.000 a 12.000	Acima de 12.000
F	J	M	N	O

9.3 – Transporte de Cargas em Geral

Quantidade de Veículos				
Até 10	De 11 a 30	De 31 a 50	De 51 a 70	Acima de 70
E	F	G	H	I

9.4 – Transportadora de Substâncias Perigosas

Quantidade de Veículos		
Até 10 veículos	De 11 a 50 veículos	Acima de 50 veículos
H	I	J

9.5 – Armazenamento, manuseio e envase de produtos derivados de petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares)

Capacidade de armazenamento do produto (m³)				
Até 45	Acima de 45 a 60	Acima de 60 a 75	Acima de 75 a 90	Acima de 90
H	J	L	M	O

9.6 – Coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos

Capacidade de armazenamento do produto (m3)				
Até 45	Acima de 45 a 60	Acima de 60 a 75	Acima de 75 a 90	Acima de 90
G	H	I	J	L

(*) Transporte realizado pela mesma empresa Caso seja realizado por outra, proceder ao licenciamento do transporte separadamente, em nome do empreendedor responsável por essa atividade.

9.7 – Unidades de Compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC)

Capacidade Máxima de Vazão de Gás Natural (Nm3/h)				
Até 50	Acima de 50 a 200	Acima de 200 a 1000	Acima de 1000 a 14000	Acima de 1400
H	I	J	L	M

9.8 – Armazenamento, envase de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

Capacidade de Armazenamento de GLP (kg)				
Até 15.000	Acima de 15.000 a 45.000	Acima de 45.000 a 135.000	Acima de 135.000 a 405.000	Acima de 405.000
H	I	J	L	M

TABELA 10 – OBRAS DIVERSAS

10.1– Retificação de Cursos d'Água

Extensão em metros				
até 1.000	de 1.001 a 5.000	de 5.001 a 10.000	de 10.001 a 50.000	acima de 50.000
I	J	L	M	N

10.2– Abertura de Barras, Embocaduras e Canais

Extensão em metros			
até 1.000	De 1.001 a 3.000	de 3.001 a 5.000	acima de 5.000
I	J	L	M

10.3 – Estações Elevatórias

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 20	entre 20,1 e 50	entre 50,1 e 250	entre 250,1 e 500	acima de 500
E	F	G	H	I

10.4– Empreendimentos de Urbanização
10.4.1 – Revitalização / Requalificação de espaços públicos;

Área do Empreendimento em metros quadrados m2				
até 200	acima de 200 a 500	acima de 500 a 1000	acima de 1000 a 5000	acima de 5000
B	C	D	G	H

10.4.2 – Planos e Projetos Urbanísticos.

Área do Empreendimento em metros quadrados m2				
até 1000	acima de 1000 a 3000	acima de 3000 a 5000	acima de 5000 a 10.000	acima de 10.000
G	H	I	J	M

TABELA 11 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

11.1 – Exploração de Água Mineral

Área do Empreendimento em metros quadrados			
Até 500	de 500 até 1.000	de 1.001 a 8.000	acima de 8.000
F	G	H	J

11.2 – Barragens, Diques e Açudes

Volume de Acumulação em 1.000 metros cúbicos				
até 50	De 51 a 100	de 101 a 500	de 501 a 1000	acima de 1.000
ISENTO	G	H	L	N

11.3 – Exploração de Águas Subterrâneas

Vazão em metros cúbicos por hora			
até 5	de 5,1 a 20	de 20,1 a 40	acima de 40
C	D	E	F

11.4 – Captação e Tratamento de Águas Superficiais

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 18 m	de 18,1 a 50	de 50,1 a 250	de 250,1 a 500	acima de 500
C	D	F	I	M

11.5 – Sistemas de Distribuição de Águas

Vazão em metros cúbicos por hora				
até 18	de 18,1 a 50	de 50,1 a 250	de 250,1 a 500	acima de 500
C	D	F	I	M

11.6 Sistemas de Drenagem de águas pluviais

Vazão máxima prevista (m^3/s)				
até 20	Acima de 20 a 50	Acima de 50 a 125	Acima de 125 a 300	acima de 300
C	D	F	I	M

TABELA 12 – TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA

12.1 – Rede de Transmissão de Sistemas de Telefonia

Extensão em Km		
até 5	de 5,1 a 15	Acima de 15
H	J	M

12.2– Estações Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio

Potência de Transmissor (ERP) efetivamente irradiada	Freqüência de Transmissão (Mhz)		
	de 10 a 400 Mhz	de 401 a 1999 Mhz	de 2.000 Mhz a 300 Ghz
até 45 w	E	H	L
entre 45 e 200 w	F	I	M
acima de 200 w	G	J	N

(*) São consideradas exceções e estão dispensados de licenciamento:
a) As estações apenas receptoras de radiofrequências;
b) As estações de uso militar, inclusive radares;
c) Radares civis com o propósito de controle ou defesa do tráfego aéreo;
d) Estações do serviço radioamador e do serviço rádio do cidadão, desde que atendidas as exigências do Anexo à Resolução Anatel nº. 303, de 02/07/2002, ou outra que venha a substituí–la;
e) Estação de radiocomunicação de uso exclusivo das polícias militar e civil, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulâncias (pronto–socorro) e similares;
f) Estações de radiocomunicação instaladas em veículos terrestres, telefones celulares, telefones sem fio, controles–remoto e aparelhos portáteis de baixa potência, comercializados legalmente como bens de consumo;

g) Estações de radiocomunicação com radiação restrita em geral, que atendam às condições exigidas pela Resolução 365 da Anatel;
h) Estações de radiocomunicação instaladas em aeronaves, embarcações, ou de operação itinerante, de acordo com definição da Anatel.

TABELA 13
13.1 – ENQUADRAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA

PORTE DA INDÚSTRIA	Potencial Degradador		
	Pequeno	Médio	Grande
Pequeno	J	L	M
Médio	N	O	P
Grande	O	P	Q

a) Quanto ao Porte:

Porte do Empreendimento	Quantidade de Aerogeradores
Pequeno	Até 30
Médio	Acima de 30 a 50
Grande	Acima de 50

b) Quanto ao Potencial Poluidor/Degradador:

TABELA 14
14.1 – ENQUADRAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

PORTE DA INDÚSTRIA	Potencial Degradador		
	Pequeno	Médio	Grande
Micro	D	G	H
Pequeno	E	H	J
Médio	H	J	M
Grande	J	M	O

a) Quanto ao Porte:

Porte do Empreendimento	Painéis Solares Útil (m²)
Micro	Até 30
Pequeno	Acima de 30 a 100
Médio	Acima de 100 a 1.000
Grande	Acima de 1.000

b) Quanto ao Potencial Poluidor/Degradador:

TABELA 15 – INFRA – ESTRUTURA
15.1 – Presídios, penitenciárias e similares

Capacidade em número de celas				
até 10	de 11 a 50	de 51 a 100	de 101 a 300	Acima de 300
H	I	J	L	M

15.2 – Cemitérios e similares

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)			
até 3.000	acima de 3.000 a 6.000	acima de 6.000 a 10.000	acima de 10.000
I	J	L	M

15.3 – Hospitais

Quantidade de leitos				
até 50	acima de 50 a 100	acima de 100 a 200	acima de 200 a 300	acima de 300
D	E	H	J	N

15.4 – Terminal de passageiros;

Área do Empreendimento em metros quadrados m2			
até 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000
E	F	G	H

15.5 – Heliponto

Área do Empreendimento em metros quadrados m2				
até 100	acima de 100 a 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000
G	H	I	J	L

15. 6 – Pólos, Condomínios, Parques e Distritos Industriais

Área do Projeto (ha)				
até 20	acima de 20 a 50	acima de 50 a 125	acima de 125 a 315	acima de 315
I	J	L	N	O

TABELA 16 – EQUIPAMENTOS DE LAZER E ESPORTES

16.1 – Ginásios, Quadras e similares;

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 100	acima de 100 a 500	acima de 500 a 1000	acima de 1000 a 2.000	acima de 2.000
C	E	F	G	I

16.2 – Estádios de futebol;

Capacidade Espectadores				
até 5.000	acima de 5.000 a 15.000	acima de 15.000 a 30.000	acima de 30.000 a 50.000	acima de 50.000
H	I	L	M	O

16.3 – Complexo Esportivos;

Área do empreendimento em hectares (ha)				
até 2	acima de 2 a 4	acima de 4 a 8	acima de 8 a 16	acima de 16
L	M	N	O	P

16.4 – Trilhas ecológicas;

Extensão em Quilômetros				
até 5	acima de 5 a 10	acima de 10 a 15	acima de 15 a 20	acima de 20
E	F	G	H	I

16.5 – Casa de Shows e similares;

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 500	acima de 500 a 2.000	acima de 2.000 a 3.500	acima de 3.500 a 5.000	acima de 5.000
F	G	I	J	L

16.6 – Centro de convenções;

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 1000	acima de 1000 a 3.000	acima de 3.000 a 9000	acima de 9000 a 27.000	acima de 27.000
G	H	J	M	N

16.7 – Teatros e Cinemas;

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 300	acima de 300 a 1.000	acima de 1.000 a 2.000	acima de 2.000 a 3.000	acima de 3.000
D	E	F	G	H

16.8 – Clubes

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 500	acima de 500 a 2.000	acima de 2.000 a 3.500	acima de 3.500 a 5.000	acima de 5.000
F	G	I	J	L

16.9 – Parques Temáticos

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)			
até 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000
G	H	I	M

16.10 – Praças;

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 200	acima de 200 a 500	acima de 500 a 1.000	acima de 1.000 a 2.000	Acima de 2.000
B	C	D	E	F

16.11 – Parques Urbanos, Parques de Exposição e similares;

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000 a 20.000	acima de 20.000
E	F	G	H	M

16.12 – Zoológicos

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 2.000	acima de 2.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000 a 15.000	acima de 15.000
E	F	G	H	I

16.13 – Jardins Botânicos

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 2.000	acima de 2.000 a 5.000	acima de 5.000 a 10.000	acima de 10.000 a 15.000	acima de 15.000
C	D	E	F	G

16.14 – Outros equipamentos de lazer e esportes*

Área do empreendimento em metros quadrados (m²)				
até 500	acima de 500 a 2.000	acima de 2.000 a 3.500	acima de 3.500 a 5.000	acima de 5.000
C	D	E	F	G

(*) Estruturas de Lazer: espaço reservado para lazer, recreação, visitação, treinamento, educação ambiental, com ou sem infraestrutura de apoio a essas atividades (restaurante, refeitório, estacionamento, banheiros, etc.).

TABELA 17 – EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES FLORESTAIS

17.1 – Exploração de produtos vegetais: Uso não–madeireiros (óleos essenciais, resinas, gomas, frutos, folhas, ramos, raízes, sementes e produtos voltados para a produção de fármaco, cosméticos e outras finalidades)

Tonelada				
Até 0,2	Acima de 0,2 a 1,0	Acima de 1,0 a 3,0	Acima de 3,0 a 5,0	Acima de 5,0
E	F	G	H	I

17.2 – Fabricação e/ou produção de carvão vegetal – Produção anual

(MDC)*	Quantidade de Fornos			
	Até 05	De 06 a 10	De 11 a 50	Acima de 50
	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Até 1.200	G	H	I	J
Acima e 1.200 a 2.400	H	I	J	L
Acima de 2.400 a 7.200	I	J	L	M
Acima de 7.200 a 24.000	J	L	M	N
Acima de 24.000	L	M	N	O

*** Metro cúbico de carvão**

17.3 – Viveiro Florestal

Mudas produzidas/Mês				
Até 50.000	Acima de 50.000 a 200.000	Acima de 200.001 a 600.000	Acima de 600.000 a 1.000.000	Acima de 1.000.000
H	I	L	M	N

ANEXO II – ENQUADRAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES

1.1 – Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos

Volume transportado em toneladas		
até 10	acima de 10 a 100	acima de 100
G	I	L

1.2 – Usina Móvel de concreto e de asfalto, inclusive produção de concreto betuminoso a quente e frio.

Capacidade instalada (t/mês)				
até 2.000	acima de 2.000 a 8.000	acima de 8.000 a 30.000	acima de 30.000 a 80.000	acima de 80.000
G	H	I	J	L

1.3 – Dragagem, desassoreamento, terraplenagem.

Volume em metros cúbicos				
até 1.000	acima de 1.000 a 5.000	acima de 5.000 a 30.000	acima de 30.000 a 70.000	acima de 70.000
G	H	I	J	L

1.4 – Drenagem

Extensão em Quilômetros		
até 1	acima de 1 a 5	acima de 5
I	J	L

1.5 – Muro de Contenção

Extensão em metros			
até 50	acima de 50 a 100	acima de 100 a 200	acima de 200
D	E	F	G

1.6– Pavimentação de Ruas e similares

Extensão em Quilômetros			
até 5	acima de 5 a 20	acima de 20 a 50	acima de 50
F	G	H	I

1.7– Canteiros de Obras

Sistema de Esgotamento Sanitário	Área do Empreendimento em metros quadrados			
	até 100	de 101 a 500	de 501 a 1.000	acima de 1.000
Ligado à Rede Pública	C	E	G	H

Outros Sistemas	**F**	**H**	**J**	**L**

1.8 – Pesquisas Ambientais
Letra C

1.9 Revestimentos de Canais Urbanos

Extensão em Metros			
até 200	**acima de 200 a 500**	**acima de 500 a 1000**	**acima de 1000**
F	**G**	**H**	**I**

1.10 – Erradicação de árvores, arbustos e/ou palmeiras, não localizados em área de preservação permanente

Unidade				
Até 10	**acima de 10 a 30**	**acima de 30 a 50**	**acima de 50 a 100**	**acima de 100**
C	**D**	**G**	**I**	**L**

ANEXO III
TAXAS EM UFAs – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

ENQUADRAMENTO	LICENÇA PRÉVIA	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	LICENÇA SIMPLIFICADA
A	**30,2013**	**40,27**	**30,20**	**20,13**	**67,11**
B	**40,2685**	**87,25**	**40,27**	**33,56**	**130,87**
C	**63,7584**	**130,87**	**87,25**	**87,25**	**221,48**
D	**87,2483**	**184,56**	**130,87**	**130,87**	**322,15**
E	**130,872**	**275,17**	**184,56**	**184,56**	**469,80**
F	**184,564**	**372,48**	**275,17**	**275,17**	**664,43**
G	**275,168**	**567,11**	**372,48**	**372,48**	**953,02**
H	**372,483**	**758,39**	**567,11**	**567,11**	**1.338,93**
I	**567,114**	**1.144,30**	**758,39**	**758,39**	**1.916,11**
J	**758,39**	**1.530,20**	**1.144,30**	**1.144,30**	**2.691,28**
L	**1.144,30**	**2.305,37**	**1.530,20**	**1.530,20**	**3.852,35**
M	**1.530,20**	**3.077,18**	**2.305,37**	**2.305,37**	**5.395,97**
N	**2.305,37**	**4.624,16**	**3.077,18**	**3.077,18**	**7.714,77**
O	**3.077,18**	**6.171,14**	**4.624,16**	**4.624,16**	**10.805,37**
P	**3.852,35**	**7.718,12**	**6.171,14**	**6.171,14**	**13.899,33**
Q	**4.624,16**	**9.402,68**	**7.718,12**	**7.718,12**	**17.134,23**

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E5A1FCA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Homologa** o **Processo Administrativo**: Nº 310/2017 - **Processo Licitatório**: 052/FMS/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2017. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, eletrônico, mobiliários hospitalares e de escritório. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - PAINEL DE COMANDO DIGITAL;TIPO CAPSULAR; BIFÁSICO; HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM A TAMPA ABERTA; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1
7	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL), BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. MODELO: 70 KV. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0.07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8 MA. FOCO: 0.8 X 0.8 MM. DIMENSÕES DO PÉ: 71 X 71 CM. REGISTRE FUSÍVEIS: VIDRO (MODELO 20 AG). COLUNA MÓVEL. * POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA +/- 20%. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R 407C), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING E VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A , VOLTAGEM 220V, BIFÁSICA, FREQUÊNCIA 60 HZ, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	6
9	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COMANDO PEDA,JL, CUBA DE PORCELANA CERÂMICA, UNIDADE AUXLIAR 1 PONTA SERINGA TRÍPLICE, POSSUI EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL, TERMINAIS ATÉ 3, CABECEIRAS BIARTICULADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1
13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO – SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, TANQUE DE 25-30 LITROS, VOLTAGEM	UNIDADE	1

	220V/60HZ MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1 HP, VAZÃO 135 L/MIN A 0 BAR, VAZÃO 75 L/MIN A 6 BAR, PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/120 PSI NÍVEL DE RUÍDO DE ATÉ 65 (DB(A)/1M)ROTAÇÕES EM TORNO DE 1700 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
14	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - CORE I3 OU SUPERIORES, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO, CD/DVD ROM, TECLADO USB ABNT2 COM FIO, MONITOR 18,5 POLEGADAS (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI 2 BOTÕES SCROOL COM FIO, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO, INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM,. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2
19	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED COM FIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1
20	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 WIFI 802.11B/G/N, VELOCIDADE EM PRETO ATÉ 19PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO 600X600X2 DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO ATÉ 5.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS E POSTAIS. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 7 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS VISTA® (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® XP (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2008 (32 BIT/64 BIT), WINDOWS® SERVER 2003 (32 BIT/64 BIT), MAC OS X V 10.4, V 10.5, V 10.6, LINUX. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. VOLTAGEM 110V.	UNIDADE	1
22	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL - BALDE EM PLÁSTICO REMOVÍVEIS DE 20 LITROS.	UNIDADE	3
23	LONGARINA 3 LUGARES – EM POLIPROPILENO, COR AZUL. GARATIA MÍNINA DE 12 MESES.	UNIDADE	6
27	MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1
28	NOTEBOOK - CORE I3, DISCO RIGIDO MÍNIMO DE 500GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO, CD-DVD ROM, TECLADO, ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE E WI-FI, WEBCAM, BATERIA 6 CÉLULAS, TELA DE 14'' OU 15'', USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA, LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1
29	NOBREAK - 1800VOLTS, POTÊNCIA DE SAÍDA ACIMA DE 1000 VA, 7 TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2
30	PROJETOR MULTIMIDIA(DATASHOW) - TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA E FULL HD, LUMINOSIDADE MINIMA DE 25000 LUMENS. CONECTIVIDADE ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI. ÁREA VISUAL MÍNIMA 1GARANTIA DE NO MINIMO 12MESES	UNIDADE	1
31	SELADORA MANUAL - APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1
32	TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ - ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80 X 1,80M, TECIDO MATE WHITE (BRANCO OPACO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	1
33	TELEVISOR 42' - LED; FULL HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONEXÃO USB; CONEXÃO HDMI; RESOLUÇÃO 1920 X 1080, BIVOLT, CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2
34	ARQUIVO EM AÇO - CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2
36	DVD PLAYER - FAST LOADING, FUNÇÃO REPETIR; MEMORIZA ÚLTIMACENA; AVANÇAR E RETROCEDER CENA; DESLIGAR AUTOMÁTICO;PULAR CENA; LEGENDAS; ENTRADA USB, DOLBY DIGITAL, 220V, CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2
37	GELADEIRA 250 LITROS - CLASSIFICAÇÃO "A" SELO PROCEL, UMA PORTA, FROST FREE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1
38	MESA DE ESCRITÓRIO – COM TAMPO EM 25MM, REVESTIDA EM MDP, NA COR AVELÃ; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 02 (DOIS) PÉS NIVELADOS; SAPATAS DESLIZADORAS; COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, PARTE FRONTAL E POSTERIOR EM 15MM, LATERAIS EM 25MM, FUNDO EM 10MM E 01 (UMA) CHAVE; COM ACABAMENTO EM FITA MELAMÍNICA; SUPORTE EM AÇO, PRÓXIMO AO PISO, PARA CPU. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 0,75M; LARGURA: 1,20M; PROFUNDIDADE: 0,65M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5
39	VENTILADOR DE TETO - COM 3 PÁS, MATERIAL EM AÇO, 220V, CONTROLE NA PAREDE CHAVE RV/C3V LIGA DESLIGA COM REVERSÃO, 180-460 RPM, COR PRETO, SEM LUSTRE, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	2
40	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - EM POLIPROPILENO E COM PEDAL.	UNIDADE	3
41	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA – PARA GARRADÃO DE 20 LITROS, GABINETE COM LATERAIS ESTRUTURAIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO FRONTAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 940 MM X 310 MM X 335 MM (AXLXP), 2 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2,5 LITROS; TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, DUTOS E TORNEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAIS 100% ATÓXICOS E COMPRESSOR DE ALTO DESEMPENHO E ISENTO DE GÁS CFC COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO, VOLTAGEM 220V (BIVOLT), COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2
42	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA - ATÉ 2HP/CV, 450MMHG. GARANTIA MÍNIIMA DE 12 MESES	UNIDADE	1
43	ARMÁRIO DE AÇO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,70M, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES TIPO YALE, COM REFORÇO INTERNO; COM 4 PRATELEIRAS, AJUSTÁVEIS DE 5 EM 5 CM; FECHADURA CENTRAL COM SISTEMA DE TRAVA DE PRESSÃO, AS CHAPAS DE AÇO DEVERÁ OBTER ESPESSURA MÍNIMA, DE 0,95 MM; PUXADORES DE TIPO CONCHA, AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO, ANTI FERRUGINOSO E APÓS 2 DEMÃOS DE TINTA SINTÉTICA ELETROSTÁTICA A PÓ , NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	3
44	ESTANTE DE AÇO - 4 PRATELEIRAS, COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	4
45	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO PERFILADO OBLONGO 16X30; ASSENTO E ENCOSTO, EM POLIPROPILENO, INJETADO COM FORMATOS ANATÔMICOS COM FUROS EM FORMA DE RETÂNGULOS; PINTURA DA BASE, RECEBENDO TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSA E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA; COM CONECTORES DE POLIPROPILENO QUE SE ENCAIXA NAS BASES DA CADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	13

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP – CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 **Itens: 6, 7, 9, 12, 13, 19, 27, 31, 42,** pelo valor total de R$ 29.380,00; RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ Nº 03.426.130/0001-89 **Itens: 8, 14, 28, 29, 39** pelo valor total de R$ 18.590,00; COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME – CNPJ Nº 15.114.641/0001-44 **Item: 20, 32,** pelo valor total de R$ 3.880,00; FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 **Item: 22, 23, 33, 38, 40, 41, 45** pelo valor total de R$ 13.040,00; SC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 24.790.994/0001-55, **Item: 34, 36, 37, 43, 44** pelo valor total de R$ 5.620,00.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5D168742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 021/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e Dezessete, o MUNICIPIO DE FLORES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ, 10.392.023/0001-42, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra Joselma Erundina de Lima Cordeiro, portadora do CPF Nº 229.561.808-86 e RG Nº 3.594.143-5 SSP-SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: **LAISE DE LIMA E SILVA EPP; ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA EPP, CNPJ; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME** denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão, homologada do processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017, consoante consta do Processo nº 038/2017, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, PSF E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO,** aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

1 -DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENESIO FRANCISCO XAVIER, PSF E FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, SRP nº 003/2017

2 -DA VALIDADE DA ATA

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na AMUPE e Quadro de Avisos ;

2.2 -Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 -Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2 -Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 -Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 -DO PREÇO REGISTRADO

4.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 -Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 -DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 -Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 -O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
V. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;
9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;
9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;
9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;
9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;
9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;
9.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

10 -DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 – As eventuais entregas oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:
10.2 -O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;
10.3 -Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;
10.4 -A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;
10.5 -A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
10.6 -O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:
a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, quando se tratar de processos de interesses da mesma;
10.7 -Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);
10.8 -O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;
10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:
10.9.1 - R$ 300,00 (trezentos reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco
10.9.2 - R$ 500,00 (quinhentos reais) – para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco
10.10 -O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.11 – DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.
10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."
10.11.3 – - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;
10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;
10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
10.11.1 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;
10.11.1 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

10.11.1 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
10.11.1 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do item, da data de fabricação e prazo de validade;
10.11.1 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
10.11.1 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11 -DO PAGAMENTO

11.1 -A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária – a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;
11.2 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
11.3 – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;
11.4 -A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.
11.5 -Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o FGTS.
11.6 -Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados .
11.7 -No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a. Objeto da aquisição;
b. O número do processo que deu origem à contratação;
c. Numero do empenho;

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 – As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I – Termo de Referência.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, em especial, as constantes dos anexos;

14 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.1.1 -Advertência;
14.1.2 – Multas:
a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;
14.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;
14.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
e) Desatender às determinações da fiscalização;
14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;
14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de FLORES, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;
15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Unidade Orçamentária:
10.302.1002-0068 – Manutenção e Melhoramento das atividades do MAC.
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária:
10.301.1001-0008 – Manutenção das atividades de Atenção Básica.
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo

Unidade Orçamentária:
10.303.1003-0071 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.
Elemento: 33.90.30 Material de Consumo
16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes do Processo Licitatório nº 038/2017.
16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.
16.6 -Fica eleito o foro da Comarca de FLORES/PE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

FLORES/PE, 11 de dezembro de 2017.

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

LAISE DE LIMA E SILVA EPP;

ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA EPP

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Empresas Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

_____
CPF

2ª Testemunha:

_____
CPF

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME , CNPJ N. 06.132.785/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	AAS 100MG COMP	IMEC	COM	80000	0,02	1.600,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (LOÇÃO OLEOSA) 100ML	HATASSAH	FRA	250	2,77	692,50
4	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COM	20000	0,15	3.000,00
5	ACICLOVIR 200MG COMP	PHARLAB	COM	2000	0,39	780,00
12	ALDACTONE 100MG (ESPIROLACTONA) COMP	HIPOLABOR	COM	6000	0,47	2.820,00
13	ALDACTONE 25MG (ESPIROLACTONA) COMP	ASPENPHARMA	COM	10000	0,18	1.800,00
22	AMPICILINA 500MG CPS	PRATI	CPS	6000	0,26	1.560,00
27	ANLODIPINO 10MG COMP	GEOLAB	COM	60000	0,13	7.800,00
28	ANLODIPINO 5MG COMP	GEOLAB	COM	60000	0,04	2.400,00
32	ATENOLOL 100MG COMP	PRATI	COM	60000	0,05	3.000,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (BUSCOPAN) FRASCO 6,67/333,4 MG/ML	MEDQUIMICA	FRA	1000	7,96	7.960,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (BUSCOPAN) 10MG+250MG	PHARLAB	COM	15000	0,51	7.650,00
39	BIPERIDENO 2MG COMP (AKINETON)	CRISTALIA	COM	20000	0,22	4.400,00
40	CAPTOPRIL 25MG COMP	SANVAL	COM	40000	0,03	1.200,00
42	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP.	UNIAO QUIMICA	FRA	1000	13,42	13.420,00
43	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CRISTALIA	COM	40000	0,39	15.600,00
44	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	TEUTO	COM	20000	0,08	1.600,00
45	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	HIPOLABOR	COM	12000	0,24	2.880,00
50	CETOCONAZOL 200MG COMP	PRATI	COM	10000	0,16	1.600,00
54	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	CRISTALIA	COM	60000	0,08	4.800,00
55	CLONAZEPAM 2MG COMP	GEOLAB	COM	60000	0,08	4.800,00
57	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIAO QUIMICA	COM	20000	0,22	4.400,00
58	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	COM	20000	0,25	5.000,00
59	CIMETIDINA 200MG COMP	PRATI	COM	10000	0,17	1.700,00
61	COMPLEXO B COMP	NATULAB	COM	30000	0,06	1.800,00
66	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	GEOLAB	COM	25000	0,10	2.500,00
68	DIAZEPAN 10MG COMP	SANTISA	COM	60000	0,05	3.000,00

69	DIAZEPAN 5MG COM	SANTISA	COM	60000	0,05	3.000,00
70	DIGOXINA 0,25MG COMP	PHARLAB	COM	20000	0,05	1.000,00
73	DICLOFENACO SOD. 50MG COMP	PRATI	COM	12000	0,04	480,00
75	ENALAPRIL 20MG COMP	SANVAL	COM	80000	0,06	4.800,00
76	ENALAPRIL 10MG COMP	SANVAL	COM	80000	0,06	4.800,00
84	FENOBARBITAL GOTAS 4% C/20ML	CRISTALIA	FRA	1000	3,10	3.100,00
86	FLUOXETINA 20MG COMP	TEUTO	COM	30000	0,05	1.500,00
87	FUROSEMIDA 40MG COMP	GEOLAB	COM	80000	0,04	3.200,00
89	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	GEOLAB	COM	50000	0,03	1.500,00
90	HALOPERIDOL 1MG COMP	CRISTALIA	COM	15000	0,12	1.800,00
92	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIAO QUIMICA	COM	60000	0,11	6.600,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	PHARLAB	COM	100000	0,03	3.000,00
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO C/100ML	IMEC	FR	2000	2,32	4.640,00
97	IBUPROFENO 600MG COMP	PRATI	COM	60000	0,10	6.000,00
104	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	CRISTALIA	COM	10000	0,80	8.000,00
107	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	GEOLAB	COM	150000	0,05	7.500,00
110	MEBENDAZOL 100MG COMP	SOBRAL	COM	20000	0,05	1.000,00
112	METFORMINA 500MG COMP	PRATI	COM	70000	0,09	6.300,00
113	METFORMINA 850MG COMP	PRATI	COM	70000	0,07	4.900,00
116	METOCLOPRAMIDA GOTAS C/10ML	MARIOL	FRA	1500	0,69	1.035,00
121	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G C/50G APLIC.	PRATI	TB	1500	4,56	6.840,00
123	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	PRATI	TB	2000	1,65	3.300,00
124	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	PRATI	TB	2000	5,40	10.800,00
136	OLEO MINERAL C/100ML	IMEC	FRA	120	2,44	292,80
139	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	COM	60000	0,06	3.600,00
140	PARACETAMOL 750MG COMP	PRATI	COM	80000	0,08	6.400,00
146	PREDNISONA 20MG COMP	CRISTALIA	COM	60000	0,31	18.600,00
148	PROPRANOLOL 40MG COMP	TEUTO	COM	80000	0,03	2.400,00
152	RISPERIDONA 1MG COMP	CRISTALIA	COM	15000	0,28	4.200,00
154	RISPERIDONA 3MG COMP	CRISTALIA	COM	6000	0,34	2.040,00
156	SALBUTAMOL C/100ML FRA	PRATI	FRA	1000	1,30	1.300,00
158	SINVASTATINA 10MG COMP	PHARLAB	COM	60000	0,07	4.200,00
161	SORO REIDRATANTE PO 27,9G	NATULAB	ENV	2000	0,62	1.240,00
162	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMP	PRATI	COM	40000	0,09	3.600,00
163	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA C/50ML SUSP.	PRATI	FRA	800	1,20	960,00
166	SULFADIAZINA DE PRATA DERMA BIS 30G	NATIVITA	TB	500	3,88	1.940,00
167	SULFATO FERROSO 40MG COMP	NATULAB	COM	80000	0,05	4.000,00
169	DIMETICONA 40MG COMP	PRATI	COM	15000	0,14	2.100,00
170	DIMETICONA GOTAS C/10ML FRA	PRATI	FRA	800	1,22	976,00
						262.706,30
	MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
178	AMINOFILINA 240MG AMP C/10ML	FARMACE	AMP	1000	1,03	1.030,00
181	ATROPINA 0,25MG/ML AMP C/1ML	ISOFARMA	AMP	2500	0,32	800,00
185	BROMOPRIDA 10MG AMP C/2ML IM/IV	HIPOLABOR	AMP	3200	0,89	2.848,00
186	BUPIVACAINA +GLICOSE 0,5% F/AMP C/4ML PESADA - (NEOCAÍNA)	HYPOFARMA	AMP	1800	2,92	5.256,00
187	CEFALOTINA 1G F/AMP	BIOCHIMICO	AMP	4500	1,85	8.325,00
194	CLORETO DE POT. 19,1% C/10ML AMP	SANTEC	AMP	1000	0,27	270,00
200	LIDOCAINA 2% AMP C/20ML (S/VASO)	HIPOLABOR	AMP	700	2,63	1.841,00
201	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP C/5ML SOL INJ	HYPOFARMA	AMP	1000	1,25	1.250,00
203	COMPLEXO B AMP C/2ML	HYPOFARMA	AMP	3000	0,94	2.820,00
204	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP C/2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	800	1,67	1.336,00
205	DEXAMETASONA 2MG AMP C/1ML	FARMACE	AMP	3500	0,59	2.065,00
206	DEXAMETASONA 4MG AMP C/2,5ML	FARMACE	AMP	6000	0,66	3.960,00
208	DIAZEPAN 10MG/2ML AMP C/2ML INJ	SANTISA	AMP	2500	0,68	1.700,00
209	DICLOFENACO SÓDICO. 75MG AMP C/3ML	FARMACE	AMP	6000	0,58	3.480,00
219	FENOBARBITAL 200MG AMP C/2ML B1 (IM/IV)	CRISTALIA	AMP	800	1,77	1.416,00
220	FENITOINA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	350	2,47	864,50
223	FUROSEMIDA 20MG AMP C/2ML	SANTISA	AMP	4000	0,45	1.800,00
224	GENTAMICINA 40MG AMP C/1ML	SANTISA	AMP	1500	1,25	1.875,00
225	GENTAMICINA 80MG AMP C/2ML	HYPOFARMA	AMP	1500	0,95	1.425,00
227	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMP	2000	1,15	2.300,00
229	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML AMP C/0,25ML	HYPOFARMA	AMP	60	5,24	314,40
231	HIDRALASINA 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	60	5,31	318,60
233	HIDROCORTISONA 500MG F/AMP S/DILUENTE	TEUTO	AMP	2000	5,40	10.800,00
234	HIOSCINA COMPOSTA AMP C/5ML INJ	FARMACE	AMP	5000	1,55	7.750,00
235	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML AMP C/1ML	FARMACE	AMP	2500	1,18	2.950,00
237	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP C/1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	300	2,60	780,00
238	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP C/2ML	ISOFARMA	AMP	7000	0,32	2.240,00
243	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	HYPOFARMA	AMP	60	12,09	725,40
246	RANITIDINA 25MG/ML AMP C/2ML	FARMACE	AMP	2500	0,44	1.100,00
247	GLICOSE 25% AMP C/10ML	SANTEC	AMP	1000	0,25	250,00
248	GLICOSE 50% AMP C/10ML	FARMACE	AMP	1000	0,26	260,00
259	OCITOCINA 5UI/ML AMP C/1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	600	1,39	834,00
260	TENOXICAM 20MG AMP C/2ML	CRISTALIA	AMP	2500	4,88	12.200,00
262	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	NOVA FARMA	AMP	1000	0,70	700,00
263	TRANSAMIN 250ML INJ	HIPOLABOR	AMP	1000	4,41	4.410,00
272	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP C/5ML	HYPOFARMA	AMP	400	1,25	500,00
						92.793,90
						355.500,20

LAISE DE LIMA E SILVA EPP, CNPJ N. 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP	IMEC	COM	80000	0,06	4.800,00
7	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	COM	15000	1,64	24.600,00
8	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	COM	15000	0,82	12.300,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	COM	10000	0,48	4.800,00
21	AMOXICILINA+C.POTASSIO 500/125MG	SANDOZ	UN	5000	7,05	35.250,00

23	AMPICILINA SUSP - FRASCO 250MG/5ML	PRATI	FRA	1000	3,43	3.430,00
25	AMBROXOL XAROPE - FRASCO INFANTIL 15MG/ML	FARMACE	FRA	1000	1,89	1.890,00
29	ALPRAZOLAM 0,5MG	TEUTO	COM	10000	0,17	1.700,00
33	ATENOLOL 50MG COMP	PRATI	COM	60000	0,05	3.000,00
35	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PRATI	FRA	800	5,30	4.240,00
47	CARVEDILOL 6,25MG COMP	LEGRAND	COM	10000	0,16	1.600,00
56	CLONAZEPAM 2,5MG C/20ML	PRATI	FRA	500	2,72	1.360,00
60	COMPLEXO B SUSP. C/100ML	MEDQUIMICA	FRA	2000	2,29	4.580,00
65	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML	SOBRAL	FRA	1000	1,55	1.550,00
67	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML SUSP	FARMACE	FRA	1000	1,29	1.290,00
71	DIGOXINA ELIXIR 60ML	PRATI	FRA	100	8,65	865,00
79	ERITROMICINA SUSP 125MG	PRATI	FRA	1000	6,19	6.190,00
82	FENITOINA 100MG COMP	TEUTO	COM	10000	0,33	3.300,00
83	FENOBARBITAL 100MG COMP	CRISTALIA	COM	50000	0,13	6.500,00
91	HALOPERIDOL GOTAS C/20ML	U.QUIMICA	FRA	1000	2,43	2.430,00
95	IBUPROFENO 300MG COMP	VITAPAN	COM	50000	0,19	9.500,00
98	IMIPRAMINA 25MG COMP	CRISTALIA	COM	2000	0,35	700,00
100	ISOSSORBIDA 40MG COMP	ZYDUS	COM	2000	0,30	600,00
102	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G	CRISTALIA	TB	10	12,00	120,00
105	LORATADINA 10MG COMP	GEOLAB	COM	20000	0,07	1.400,00
108	LIDOCAINA GEL 2% C/30G	PHARLAB	TB	150	2,46	369,00
111	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML (SABOR FAMBROESA)	SOBRAL	FR	1500	1,27	1.905,00
114	METILDOPA 250MG COMP	E M S	COM	40000	0,33	13.200,00
126	NISTATINA CREME VAGINAL C/60G	PRATI	TB	1000	6,09	6.090,00
127	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML C/30ML (SABOR CANELA)	PRATI	FRA	600	3,52	2.112,00
144	PERMETRINA 5% C/60ML	MUTILAB	FRA	50	6,06	303,00
147	PREDNISONA 5MG COMP	VITAPAN	COM	60000	0,17	10.200,00
149	LEVOTIROXINA 25MCG COMP	MERCK	COM	6000	0,23	1.380,00
150	LEVOTIROXINA 50MG COMP	MERCK	COM	6000	0,22	1.320,00
151	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	MERCK	COM	6000	0,20	1.200,00
153	RISPERIDONA 2MG COMP	CRISTALIA	COM	6000	0,30	1.800,00
157	DEXAMETASONA 1G CREME	SOBRAL	TUBOS	1000	1,14	1.140,00
168	SULFATO FERROSO C/30ML (GOTAS)	HIPOLABOR	FRA	2000	0,98	1.960,00
						180.974,00
	MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
176	AGUA P/ INJECAO 500ML AMP	FARMACE	AMP	6000	3,06	18.360,00
196	SUXAMETONIO 100MG F/AMP S/DILUENTE	BLAU	AMP	100	13,11	1.311,00
197	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10ML	U.QUIMICA	AMP	600	1,84	1.104,00
199	LIDOCAINA 2% AMP C/20ML (C/VASO)	HYPOFARMA	AMP	700	3,62	2.534,00
207	DIAZEPAN 5MG/ML AMP C/2ML INJ	SANTISA	AMP	2500	0,74	1.850,00
222	FLUMAZENIL 0,5MG AMP C/5ML	CRISTALIA	AMP	800	29,68	23.744,00
228	HEPARINA 5000UI/ML F/AMP C/5ML	CRISTALIA	AMP	120	12,52	1.502,40
236	LIDOCAINA 2% AMP C/20ML (S/VASO)	HYPOFARMA	AMP	300	2,62	786,00
242	MORFINA 0,2MG/ML AMP C/1ML	CRISTALIA	AMP	500	5,63	2.815,00
249	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML(SISTEMA FECHADO) BOLSA	FRESENIUS	BOL	2000	2,28	4.560,00
261	TENOXICAM 40MG	U.QUIMICA	AMP	2500	6,63	16.575,00
266	CETOPROFENO 100MG/ML AMP	CRISTALIA	AMP	3000	3,09	9.270,00
267	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	ISOFARMA	UND	600	8,42	5.052,00
273	MATERGAN 300MCG CX/1	KAMADA	CAIXA	30	242,96	7.288,80
						96.752,20
						277.726,20

ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA EPP, CNPJ N. 26.754.510/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
3	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	PHARLAB	FRA	2000	0,85	1.700,00
15	ALOPURINOL 100MG COMP	LEGRAND	COM	1000	0,21	210,00
16	ALOPURINOL 300MG COMP	LEGRAND	COM	1000	0,35	350,00
17	AMIODARONA 200MG COMP	LEGRAND	COM	1500	0,45	675,00
19	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI	FRA	2000	4,71	9.420,00
20	AMOXICILINA 500MG COMP	PRATI	COM	40000	0,25	10.000,00
34	AZITROMICINA 500MG COMP	PRATI	COM	15000	0,68	10.200,00
36	BECLOMETASONA 2500 UCG SPRAY	MEDQUIMICA	FRA	100	41,90	4.190,00
46	CARVEDILOL 3,125MG COMP	N. QUIMICA	COM	6000	0,19	1.140,00
48	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML C/60ML	PRATI	FRA	2000	6,29	12.580,00
49	CEFALEXINA 500MG COMP	PRATI	COM	20000	0,47	9.400,00
51	CETOCONAZOL SHAMPOO C/100ML	PRATI	UND	70	5,99	419,30
52	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	PRATI	COM	50000	0,26	13.000,00
64	DEXAMETASONA COLIRIO	FARMACE	FRA	200	6,07	1.214,00
72	DIPIRONA 500MG COMP	PRATI	COM	80000	0,08	6.400,00
77	ENALAPRIL 05MG COMP	BELFAR	COM	80000	0,10	8.000,00
81	ESTROGENIOS CONJ. CREME VAG 26G.	SANVAL	TB	300	22,82	6.846,00
85	FLUCONAZOL 150MG COMP	GLOBO	COM	25000	0,30	7.500,00
88	GENTAMICINA COLIRIO	GLOBO	FRA	70	6,18	432,60
96	IBUPROFENO GOTAS INF. 50MG/ML C/30ML FRA S/C (SABOR FAMBROESA)	PRATI	FR	1000	2,40	2.400,00
99	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP	SANVAL	COM	12000	0,25	3.000,00
106	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	CIMED	FRA	2000	2,45	4.900,00
115	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	FARMACE	COM	20000	0,12	2.400,00
120	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	COM	40000	0,13	5.200,00
122	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML C/80ML	PRATI	FRA	1000	6,32	6.320,00
129	NIMESULIDA 100MG COMP	CIMED	COM	20000	0,08	1.600,00
130	NEOMICINA POMADA 20G POMADA	CIMED	POM	1000	3,75	3.750,00
137	OMEPRAZOL 20MG COMP	PRATI	COM	60000	0,09	5.400,00
138	PARACETAMOL GOTAS C/15ML	FARMACE	FRA	1500	0,75	1.125,00
143	PERMETRINA LOCAO 1% C/60ML	PRATI	FRA	50	3,16	158,00
145	PREDNISOLONA SOLUCAO 3MG/ML C/60ML	PRATI	FRA	1500	4,06	6.090,00
155	RANITIDINA 150MG COMP	MEDQUIMICA	COM	15000	0,14	2.100,00

159	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	COM	80000	0,10	8.000,00
160	SINVASTATINA 40MG COMP	PHARLAB	COM	60000	0,18	10.800,00
165	SULFADIAZINA DE PRATA DERMA 400G	PRATI	TB	250	28,22	7.055,00
						173.974,90
	MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
177	AGUA BIDESTILADA 10ML AMP	FARMACE	AMP	600	0,21	126,00
179	AMPICILINA 1G F/AMP	BLAU	AMP	2500	4,84	12.100,00
188	CEFTRIAXONA 1G F/AMP IV S/DILUENTE	TEUTO	AMP	4500	1,91	8.595,00
190	CIMETIDINA 300MG AMP C/2ML	TEUTO	AMP	4500	0,83	3.735,00
193	CLORANFENICOL 1G AMP IV S/DILUENTE	BLAU	AMP	800	4,82	3.856,00
210	DIPIRONA 1G AMP C/2ML	FARMACE	AMP	6000	0,43	2.580,00
239	METRONIDAZOL 0,5% AMP/PLAST. C/100ML	FARMACE	AMP	350	2,34	819,00
250	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML AMP (BOLSA)	FRESENIUS	BOL	2000	2,45	4.900,00
251	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML AMP (BOLSA)	FRESENIUS	BOL	20000	2,87	57.400,00
252	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML BOLSA	FRESENIUS	BOL	2500	2,48	6.200,00
253	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML (BOLSA)	FRESENIUS	BOL	2500	3,05	7.625,00
254	SORO GLICOSADO 5% 250ML AMP SIST/FECHADO (BOLSA)	FRESENIUS	BOL	2500	2,27	5.675,00
255	SORO GLICOSADO 5% AMP C/500ML (BOLSA)	FRESENIUS	BOL	2500	3,02	7.550,00
256	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML (BOLSA)	FRESENIUS	BOL	20000	3,10	62.000,00
264	VITAMINA C 500MG/5ML AMP C/5ML	FARMACE	AMP	4000	0,58	2.320,00
265	VITAMINA K 10MG AMP C/1ML	CRISTALIA	AMP	2500	1,87	4.675,00
274	OMEPRAZOL 40MG INJ	CRISTALIA	UND	2000	6,63	13.260,00
						203.416,00
						377.390,90

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:90A59B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA PARA O EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2107

No **Edital de Leilão nº 003/2017**, publicado em 31/10/2017, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Código Identificador: B2EC712D:

Exclua-se os lotes: 51, 72, 111, 113 e 123.

E ainda:

Onde se lê:

99	N/C EFD 1738	SHINERAY PHOENEX HONDA CB 300R	VERMELHA PRETA	- 2013/13	GAS. ALC/GAS	N/C 9C2NC4910DR002311	SUCATA SUCATA

Leia-se:

99	N/C	SHINERAY PHOENEX	VERMELHA	-	GAS.	N/C	SUCATA

Onde se lê:

105	KMD 6990	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	1999/ 99	GAS.	9C2JC2500XR223871	RECUPERÁVEL

Leia-se:

105	KMD 6990	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	1999/ 99	GAS.	9C2JC2500XR223871	SUCATA

Onde se lê:

127	KJD 4614	YAMAHA FACTOR YBR 125 ED	VERMELHA	2009/ 09	GAS.	9C6KE12009 0033010	SUCATA
	KJO 3727	HONDA CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007/07	GAS.	9C2KC08107 R198863	RECUPERÁVEL
	KLC 5662	HONDA CG 125 TITAN KS	VERDE	2003/03	GAS.	9C2JC30103 R176758	RECUPERÁVEL
	KHC 2894	HONDA CG 125 FAN KS	PRETA	2009/09	GAS.	9C2JC41109 R530403	RECUPERÁVEL

Leia-se:

127	KJP 4614	YAMAHA FACTOR YBR 125 ED	VERMELHA	2009/ 09	GAS.	9C6KE12009 0033010	SUCATA
	KJO 3727	HONDA CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007/07	GAS.	9C2KC08107 R198863	SUCATA
	KLC	HONDA CG 125 TITAN KS	VERDE	2003/03	GAS.	9C2JC30103	SUCATA

	5662					R176758	
	KHC 2894	HONDA CG 125 FAN KS	PRETA	2009/09	GAS.	9C2JC41109 R530403	SUCATA

Garanhuns/PE, 12 de dezembro de 2017.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente

GUSTAVO HENRIQUE VINHAES CINTRA
Presidente da Comissão de Leilão

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33AC0501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
Pregão Presencial: 019/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari, CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24.

Contratada: **ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Av. Euclides Dourado, 6171 – Heliópolis – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 12.395.255/0001-80

Objeto**: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO –** Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao contrato original os itens descritos nas tabelas abaixo, acarretando em uma majoração no valor do Termo de Contrato nº 027/2017, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017 de **R$ 20.721,86 (vinte mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos**).

LOTE -01 - UTENSÍLIOS MEDICOS HOSPITALAR					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V.unit.**	**V.Total**
3	Água p/ injeção 10ml c/ 200	Cx	6	R$ 71,20	R$ 427,20
8	Atadura de crepom 10cm 9 fios c/ 12	Pct	20	R$ 6,00	R$ 120,00
12	Álcool etilico 70% 1000ml c/ 12	Cx	2	R$ 106,50	R$ 213,00
20	Catéter nasal p/ oxigenio tipo óculos c/ 20	Pct	2	R$ 46,00	R$ 92,00
22	Compressa de gaze c/ 500g c/32	Cx	5	R$ 445,50	R$ 2.227,50
26	Esparadrapo 10 x 4,5 cm c/ 24	Cx	2	R$ 259,70	R$ 519,40
27	Equipo macro gotas c/ injetor - Y c/ 250	Cx	1	R$ 596,10	R$ 596,10
40	Jelco nº 22 c/ 50	Cx	3	R$ 81,70	R$ 245,10
41	Jelco nº 24 c/ 50	Cx	3	R$ 81,70	R$ 245,10
48	Luva de procedimento tam. M c/ 100	Cx	5	R$ 32,40	R$ 162,00
51	Luva esteril tam. 7-5	Unid.	30	R$ 2,45	R$ 73,50
52	Luva esteril tam. 8-0	Cx	20	R$ 2,45	R$ 49,00
67	Seringa 5 ml c/ ag 25 x 7 c/ 500	Cx	5	R$ 207,30	R$ 1.036,50
74	Soro fisiologico 9% 500ml c/ 24	Cx	20	R$ 134,80	R$ 2.696,00
81	Sonda uretral nº 08 c/ 12	Pct	1	R$ 12,70	R$ 12,70
85	Scalp nº 23 c/ 100	Cx	2	R$ 56,40	R$ 112,80
86	Scalp nº 25 c/ 100	Cx	1	R$ 56,40	R$ 56,40
TOTAL					**R$ 8.884,30**
LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	Ácido arcóbico (vit. C) c/ 100	Cx	5	R$ 132,00	R$ 660,00
5	Atropina 0,25mg/ml c/ 50	Cx	1	R$ 40,20	R$ 40,20
8	Buscopan 4mg/ml + 500mg/ml c/ 100	Cx	3	R$ 330,50	R$ 991,50
11	Ceftriaxona 1g c/ 50	Cx	2	R$ 320,00	R$ 640,00
12	Cimetidina c/ 100	Cx	2	R$ 162,00	R$ 324,00
13	Complexo B 2ml c/ 100	Cx	5	R$ 172,80	R$ 864,00
15	Dexametasona 4mg/ml c/ 100	Cx	5	R$ 173,60	R$ 868,00
16	Diclofenaco de sodio 75mg/3ml c/ 100	Cx	7	R$ 146,40	R$ 1.024,80
17	Dipirona 1g /2ml c/ 100	Cx	4	R$ 96,80	R$ 387,20
20	Fitomenadiona (vit.K) 10mg/ml C/50	Cx	2	R$ 106,50	R$ 213,00
21	Furosemida 20mg/2ml c/ 100	Cx	2	R$ 98,00	R$ 196,00
23	Gentamicina 40mg/2ml c/ 50	Cx	3	R$ 83,80	R$ 251,40
32	Ranitidina inj. c/ 100	Cx	1	R$ 96,70	R$ 96,70
TOTAL					**R$ 6.556,80**
LOTE 03 - FARMACIA BÁSICA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	AAS 100mg c/ 500 comp.	Cx	5	R$ 21,70	R$ 108,50
2	Ácido Fólico 5mg c/ 500 comp	cx	3	R$ 56,00	R$ 168,00
5	Ambroxol 15mg c/ 50	Cx	3	R$ 176,40	R$ 529,20
7	Amoxicilina comp. c/ 500	Cx	3	R$ 161,40	R$ 484,20
8	Amoxicilina susp. c/ 50	Cx	3	R$ 273,20	R$ 819,60
18	Captopril 25mg comp. c/500	cx	12	R$ 25,80	R$ 309,60
21	Cefalexina susp. c/ 50	Cx	1	R$ 607,50	R$ 607,50
25	Ciprofloxacino 500mg comp. c/500	cx	1	R$ 237,00	R$ 237,00
26	Dexametasona creme c/ 50 bisn	Cx	3	R$ 66,80	R$ 200,40
28	Dexclorfeniramina sol. Oral 120ml c/ 50	cx	1	R$ 99,80	R$ 99,80

36	Enalapril 10mg comp. c/500	cx	1	R$ 41,80	R$ 41,80
42	Furosemida 40mg c/ 500	cx	2	R$ 27,00	R$ 54,00
43	Glibenclamida 5mg comp. c/500	cx	1	R$ 36,20	R$ 36,20
52	Losartana potassica 50mg comp. c/500	cx	3	R$ 47,40	R$ 142,20
66	Neomicina + bacitracina pomada c/100	Cx	2	R$ 285,80	R$ 571,60
78	Propanolol 40mg comp. c/500	cx	2	R$ 25,50	R$ 51,00
79	Ranitidina 150mg comp. c/500	cx	1	R$ 97,50	R$ 97,50
87	Sulfato ferroso comp. c/ 500	Cx	2	R$ 45,68	R$ 91,36
TOTAL					**R$ 4.649,46**
LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO CONSUMO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V.Total**
2	Adesivo Fotopolimerizável	Unid.	2	R$ 42,30	R$ 84,60
4	Álcool 70 1000ml c/12	Unid.	2	R$ 8,90	R$ 17,80
15	Compressa de Gaze c/ 500un	Pct	10	R$ 13,90	R$ 139,00
35	Luvas de Procedimento - P cx c/ 50p	Cx	5	R$ 32,40	R$ 162,00
37	Óleo Lubrificante	Unid.	3	R$ 32,00	R$ 96,00
38	Óculos de Proteçao	Unid.	2	R$ 6,15	R$ 12,30
39	Resina Fotopolimerizável A1	Unid.	2	R$ 31,00	R$ 62,00
44	Tira de aço 4mm/6mm	Unid.	3	R$ 19,20	R$ 57,60
TOTAL					**R$ 631,30**

Assinatura, 29 de novembro de 2017.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
(FMS).

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E3D82E87

